



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11859 | 128 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 10 de Março de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	12
Procuradoria Geral do Estado	13
Controladoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	14
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Cultura	44
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	44
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	47
Secretaria da Educação	51
Secretaria do Esporte	58

Secretaria da Fazenda	58
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	105
Secretaria de Infraestrutura e Logística	105
Secretaria da Justiça e Cidadania	106
Secretaria do Planejamento	107
Secretaria da Saúde	108
Secretaria da Segurança Pública	118
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	127
Secretaria do Turismo	127
Receita Estadual do Paraná	128

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	128
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marta Cristina Guizelini	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.866

REPUBLICADA

18 de dezembro de 2023.

Transforma o Serviço Distrital de Quatro Barras em Tabelionato de Notas e cria serviços notariais e de registro do Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, transfere o Serviço Distrital de Borda do Campo para o Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria no Foro Extrajudicial do Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, objeto da Lei nº 21.207, de 23 de agosto de 2022, os seguintes serviços notariais e de registro, conforme constante no Anexo IV da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003:

I - Tabelionato de Protesto de Títulos;

II - Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Transforma o Serviço Distrital de Quatro Barras em Tabelionato de Notas do Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, acumulando, em definitivo, o Tabelionato de Protesto de Títulos criado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Transfere o Serviço Distrital de Borda do Campo para o Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 4º O Anexo IV da Lei nº 14.277, de 2003, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 21.474.489-9

24150/2025

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 21.866

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA - ANEXO IV
(...)
CAMPINA GRANDE DO SUL - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
(...)
FORO EXTRAJUDICIAL
Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos
Serviço de Registro de Imóveis
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
SERVIÇO DISTRITAL
Serviço Distrital de Paiol de Baixo
Serviço Distrital de Jardim Paulista
(...)
QUATRO BARRAS - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Entrância Final
(...)
FORO EXTRAJUDICIAL
Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos
Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
SERVIÇO DISTRITAL
Serviço Distrital de Borda do Campo
(...)

Lei nº 22.296

10 de março de 2025.

Reconhece a Banda de Guaratuba como patrimônio artístico e de manifestação da cultura do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece a Banda de Guaratuba como patrimônio artístico e de manifestação da cultura do Estado do Paraná.

Art. 2º Poderão ser tomadas providências pelo Poder Executivo para arquivo, preservação, divulgação e demais atos inerentes para os fins da Lei nº 1.211, de 16 de setembro de 1953, e do art. 191 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Nelson Justus
Deputado Estadual

Prot. 23.512.383-5

24243/2025**Lei nº 22.297**

10 de março de 2025.

Institui o Dia do Autor Independente a ser comemorado anualmente em 13 de junho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Autor Independente a ser comemorado anualmente em 13 de junho.

§ 1º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se autor independente aquele que autopublica ao menos um livro, sem o auxílio de uma editora tradicional, seja por meio de financiamento coletivo ou com apoio da comunidade.

Art. 2º Durante as comemorações do Dia do Autor Independente serão divulgadas e promovidas obras de autores independentes e, visando criar o hábito de ler e destacar tais obras, poderão ser realizadas ações em espaços de leitura públicos ou privados, tais como:

I - oficinas;

II - workshops;

III - feiras de livros;

IV - palestras; e

V - encontros com autores independentes.

Art. 3º Estabelece, a partir desta Lei, o incentivo à celebração de parcerias entre autores independentes e instituições educacionais ou culturais, com o objetivo de ampliar o alcance de suas obras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 23.512.463-7

24245/2025**Lei nº 22.298**

10 de março de 2025.

Altera a Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014, que institui o serviço social autônomo PALCOPARANÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com a finalidade de desenvolver e fomentar atividades e serviços relacionados às expressões artístico-culturais e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O PALCOPARANÁ, como serviço social autônomo, vincular-se-á, por cooperação, ao órgão responsável pela política cultural no âmbito da Administração Pública Estadual, a quem caberá o controle de suas atividades-fim, bem como a supervisão do contrato de gestão.(NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O PALCOPARANÁ tem por objetivo promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento das expressões artísticas e culturais, competindo-lhes especialmente:

- I - idealizar, produzir e/ou executar eventos e atividades de quaisquer natureza de cunho artístico, cultural e de entretenimento, de forma a colaborar com o desenvolvimento cultural da comunidade paranaense;
- II - contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos na área de desenvolvimento das expressões artístico-culturais, promovendo o suprimento e o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários ao cumprimento das finalidades previstas nesta Lei;
- III - dar constante oportunidade aos profissionais de aprimoramento de suas habilidades artístico-culturais;
- IV - incentivar a participação da comunidade nas produções artísticas, dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros;
- V - participar como proponente em editais culturais ou outros instrumentos artístico-culturais congêneres, vedada a participação em editais ou outros instrumentos similares realizados por meio do órgão responsável pelas políticas culturais no âmbito da Administração Pública Estadual;
- VI - contratar bens e serviços para a execução de suas atividades;
- VII - administrar os bens móveis e imóveis necessários à consecução de suas atividades;
- VIII - firmar convênios e instrumentos congêneres com pessoas de direito público ou privado, desde que compatíveis com a sua finalidade;
- IX - desempenhar outras atividades administrativas, institucionais ou artísticas, compatíveis com a sua finalidade.(NR)

Art. 4º O *caput* do art. 5º da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho de Administração, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e de controle, é composto por cinco membros, não remunerados, nomeados pelo Governador do Estado, sendo presidido pela autoridade máxima do órgão responsável pela política cultural no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Diretoria Executiva é o órgão executivo do PALCOPARANÁ, cabendo-lhe implementar as determinações e orientações do Conselho de Administração, e é constituída por um Diretor-Presidente, dois Diretores Auxiliares e um Procurador Jurídico, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.(NR)

Art. 6º O art. 9º da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O regime jurídico dos empregados do PALCOPARANÁ será o Regime da Legislação Trabalhista, de que trata o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo aplicável a todos os cargos e funções de que trata esta Lei.

§ 1º A admissão dos empregados do PALCOPARANÁ será por meio de processo seletivo simplificado, previsto em regulamento próprio, atendidos aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º Os cargos da Diretoria Executiva serão de livre nomeação e exoneração, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os cargos das Assessorias serão de livre nomeação e exoneração, nomeados por ato formal do Diretor-Presidente do PALCOPARANÁ.(NR)

Art. 7º Acrescenta o art. 9ºA à Lei nº 18.381, de 2014, com a seguinte redação:

Art. 9ºA Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar servidor público para atuar no serviço social autônomo PALCOPARANÁ, por meio de cessão ou disposição funcional, por prazo determinado e fim específico, observando-se:

I - o servidor à disposição não perderá seus direitos fixados em estatuto, observada a legislação que lhe for aplicável;

II - os servidores à disposição serão submetidos aos mesmos processos de avaliação e metas de desempenho aplicados aos empregados do PALCOPARANÁ, devendo retornar à origem em caso de insuficiência de desempenho;

III - a qualquer momento, os servidores à disposição poderão retornar à origem, por solicitação própria, por deliberação do PALCOPARANÁ ou por determinação do Chefe do Poder Executivo mediante solicitação do órgão de origem, observadas as formalidades legais aplicáveis.(NR)

Art. 8º O § 2º do art. 11 da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A reforma do Estatuto depende de proposta do Diretor-Presidente, da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

Art. 9º O inciso III do art. 12 da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - aporte de recursos municipais, estaduais e federais de qualquer natureza, observada a legislação vigente, inclusive advindos de renúncia fiscal;

Art. 10. Os incisos V e VI do art. 12 da Lei nº 18.381, de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

V - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos congêneres celebrados com pessoas de direito público ou privado;

VI - outras rendas eventuais e outros recursos, inclusive patrocínios, a ele destinados.(NR)

Art. 11. Acrescenta os incisos VII e VIII ao art. 12 da Lei nº 18.381, de 2014, com as seguintes redações:

VII - valores referentes a custos administrativos para cobrir gastos advindos de contratos ou outros instrumentos congêneres, firmados com pessoa jurídica de direito privado;

VIII - valores advindos da participação em editais, ou outros instrumentos congêneres, de natureza pública ou privada.(NR)

Art. 12. O art. 14 da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O PALCOPARANÁ poderá receber em doação ou mediante permissão, concessão ou cessão de uso, bens móveis e imóveis, e firmar convênios, acordos e contratos de gestão com outros países, com a União, Estados e Municípios e seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.(NR)

Art. 13. O *caput* do art. 15 da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de gestão com o PALCOPARANÁ, por meio dos órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 14. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 18.381, de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º O contrato de gestão, para os efeitos desta Lei, é instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil.

§ 2º No caso de contrato de gestão celebrado com o órgão responsável pela política cultural estadual, haverá a interveniência do Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG.

§ 3º O contrato de gestão elaborado de comum acordo entre as partes discriminará, no mínimo, o objeto, a finalidade, as obrigações, a vigência e a forma de avaliação do cumprimento das metas, para o fomento e execução das atividades relacionadas no art. 3º desta Lei.

Art. 15. O inciso II do § 4º do art. 15 da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - permitir à Diretoria Executiva contratar, administrar e dispensar recursos humanos para todas as atividades da entidade, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos e atividades, bem como, de seus produtos e serviços;

Art. 16. O § 6º do art. 15 da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O contrato de gestão, que terá prazo de dez anos, poderá ser modificado no curso de sua execução, de comum acordo entre as partes que o subscreverem.(NR)

Art. 17. O § 5º do art. 19 da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Por deliberação do Conselho de Administração ou determinação do Diretor-Presidente, serão processadas auditorias nas operações da entidade, para além daquelas já previstas nas competências do Tribunal de Contas e na legislação vigente.(NR)

Art. 18. Cria, na estrutura do PALCOPARANÁ, um cargo de Procurador Jurídico, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, subordinado ao Diretor-Presidente e vinculado à Diretoria Executiva da entidade, com competências a serem definidas em seu estatuto.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Lei nº 22.299

10 de março de 2025.

Altera as Leis nº 16.035, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza o Procurador-Geral do Estado a desistir de execuções fiscais e determinar seu arquivamento, e nº 18.292, de 4 de novembro de 2014, que estabelece mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Estado, das autarquias e das fundações públicas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 16.035, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida;

Art. 2º O inciso VI do art. 1º da Lei nº 16.035, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - quando se tratar de execução fiscal ajuizada há seis anos ou mais, contra pessoa jurídica que já esteja baixada ou cancelada há mais de três anos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná, redirecionadas ou não contra terceiros, sem que tenha havido penhora eficaz e desde que esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais;

Art. 3º O inciso X do art. 1º da Lei nº 16.035, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

X - quando se tratar de execução fiscal ajuizada há seis anos ou mais, contra pessoa física ou pessoa jurídica, não contribuinte de ICMS, redirecionada ou não contra terceiros, sem que tenha havido penhora eficaz e desde que esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais;

Art. 4º Acrescenta o inciso XII ao art. 1º da Lei nº 16.035, de 2008, com a seguinte redação:

XII - quando o valor de ajuizamento da execução fiscal for inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que não haja movimentação útil do processo há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não se verifique penhora eficaz.

Art. 5º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 16.035, de 2008, com as seguintes redações:

§ 1º Nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, é dever da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, habilitar o crédito inscrito em dívida ativa no processo falimentar e diligenciar, no referido processo, para sua recuperação, conforme ato normativo a ser editado pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Para a aferição do montante previsto no inciso XII do caput deste artigo, deverão ser somados os valores de execuções fiscais que estejam apensadas em face do mesmo executado.(NR)

Art. 6º Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 16.035, de 2008, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Após o encerramento das execuções fiscais, nos casos discriminados nesta Lei, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, diligenciará, quando cabível, para realizar o protesto das dívidas ativas, nos termos de ato normativo editado pelo Procurador-Geral do Estado.(NR)

Art. 7º O art. 5º da Lei nº 16.035, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Dispensa os honorários advocatícios fixados judicialmente relacionados com os créditos de que trata esta Lei.(NR)

Art. 8º Acrescenta os §§ 8º e 9º ao art. 2º da Lei nº 18.292, de 4 de novembro de 2014, com as seguintes redações:

§ 8º Autoriza o não ajuizamento de execuções fiscais nos casos em que figure no polo passivo apenas massa falida.

§ 9º O disposto no § 8º deste artigo não retira da Procuradoria-Geral do Estado - PGE o dever de habilitar o crédito inscrito em dívida ativa no processo falimentar, bem como diligenciar, no referido processo, para sua recuperação.(NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 16.035, de 29 de dezembro de 2008:

I - o inciso VII do caput do art. 1º;

II - o art. 1ºA.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.797.971-2

24180/2025

Lei nº 22.300

10 de março de 2025.

Institui a Semana de Conscientização da Importância do Uso da Vitamina D a ser realizada anualmente na segunda semana de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização da Importância do Uso da Vitamina D a ser realizada anualmente na segunda semana de novembro no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O objetivo da Semana ora instituída é promover a conscientização sobre a relevância da vitamina D para a saúde humana, bem como incentivar a população a adotar medidas para garantir níveis adequados do suplemento no organismo.

Art. 2º Na Semana de Conscientização da Importância do Uso da Vitamina D poderão ser promovidas atividades, tais como campanhas educativas, palestras, seminários, ações de divulgação e conscientização em meios de comunicação, e ainda disponibilizadas informações e materiais educativos relacionados ao tema.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual, poderá, em conjunto com os órgãos competentes na área da saúde, promover ações e eventos que visem a conscientização da população sobre a importância do uso adequado da vitamina D, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos profissionais da saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Tercilio Turini
Deputado Estadual

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Prot. 23.534.955-8

24181/2025

Lei nº 22.301

10 de março de 2025.

Institui o Dia Estadual do Extensionista Rural a ser comemorado anualmente em 6 de dezembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Extensionista Rural a ser comemorado anualmente em 6 de dezembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Professor Lemos
Deputado Estadual

Prot. 23.534.902-7

24183/2025

Lei nº 22.302

10 de março de 2025.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Agricultor do Município de Morretes, promovida anualmente no último domingo do mês de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Agricultor no Município de Morretes, promovida pela Associação dos Agricultores, a ser realizada anualmente no último domingo do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 23.534.876-4

24185/2025

Lei nº 22.303

10 de março de 2025.

Cria a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital, para promover o uso seguro e responsável da tecnologia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital para promover o uso seguro e responsável da tecnologia, tendo por escopo a ampla promoção dos mecanismos de segurança digital e a divulgação sobre os riscos presentes nos ambientes digitais.

Parágrafo único. A Campanha ora instituída terá por objetivos promover:

I - a análise do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - o aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III - a conscientização sobre:

a) os riscos presentes nos ambientes digitais como o abuso sexual virtual, o incentivo ao uso de drogas, o *cyberbullying*, o vazamento de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;

b) os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos dados pessoais;

IV - a apresentação das formas, entidades e autoridades competentes para reportar fatos que possam significar práticas ilícitas, contrárias à segurança digital.

Art. 2º A Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital poderá, entre outras ações:

I - realizar a veiculação de anúncios nos meios de comunicação, como *internet*, rádio, televisão, jornais, revistas;

II - fixar cartazes e distribuir cartilhas nos estabelecimentos públicos e privados;

III - promover palestras e audiências públicas sobre o tema.

Parágrafo único. As ações desta Campanha deverão ocorrer anualmente na segunda semana do mês de fevereiro em consonância com o Dia Internacional da Internet Segura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Prot. 23.552.934-3

24186/2025

Lei nº 22.304

10 de março de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a ExpoTerra - Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Terra Rica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a ExpoTerra -Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Terra Rica, a ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilSoldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 23.552.915-7

24187/2025**Lei nº 22.305**

10 de março de 2025.

Institui a campanha permanente de conscientização e prevenção da sepse neonatal no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Institui a campanha permanente de conscientização e prevenção da sepse neonatal no Estado do Paraná.**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei entende-se por sepse neonatal a síndrome clínica caracterizada por sinais sistêmicos de infecção e acompanhada por bacteremia, no primeiro mês de vida, podendo ou não apresentar hemocultura positiva.**Art. 2º** A campanha permanente de conscientização e prevenção da sepse neonatal tem por objetivos:**I** - conscientizar a população, em especial as famílias com gestantes e/ou neonatos, sobre a existência, as causalidades, os sinais evidentes que a infecção bacteriana provoca no organismo dos neonatos e as consequências resultantes da mesma;**II** - fomentar a articulação entre os órgãos públicos, as entidades privadas e a sociedade civil organizada com a finalidade de promover ações de implementação de políticas públicas voltadas às áreas da saúde, da educação e de assistência social para prevenção, diagnóstico precoce e tratamento emergencial de neonatos identificados com sepse neonatal.**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilMarli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 23.552.908-4

24188/2025**Lei nº 22.306**

10 de março de 2025.

Denomina Pedreira Ivo Rodrigues a área localizada no Município de Colombo, limite com o Município de Curitiba, às margens do Rio Atuba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Denomina Pedreira Ivo Rodrigues a área localizada no Município de Colombo, limite com o Município de Curitiba, às margens do Rio Atuba.**§ 1º** O espaço ora denominado no *caput* deste artigo corresponde ao Lote "P", situado no Campo Pequeno, Município de Colombo, com área de 99.973,00 m² (noventa e nove mil, novecentos e setenta e três metros quadrados), registrado sob Matrícula nº 78.178 no Serviço de Registro de Imóveis de Colombo.**§ 2º** A Pedreira Ivo Rodrigues será destinada à preservação de ecossistemas naturais e ao desenvolvimento de atividades ambientais, educacionais, turísticas, recreativas e/ou culturais.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de março de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilPaulo Gomes
Deputado Estadual

Prot. 23.534.851-9

24190/2025

Decreto nº 9133

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.441.479-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.167.208,00 (sete milhões e cento e sessenta e sete mil e duzentos e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de Março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9133

Formalização 2025FC000162/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										7.167.208,00
693100 - Instituto Água e Terra										7.167.208,00
6931 - Instituto Água e Terra										7.167.208,00
F.69.31.18.542.23.7016 - Programa 19 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental										7.167.208,00
	2	75	754	006142	4.4.90.39	1	Implementação da Base Cartográfica do Estado do Paraná na escala 1:10.000	4100	9999999	600.000,00
	2	75	754	006142	4.4.90.40	22	Infraestrutura de Dados Espaciais do Paraná (GeoPR) implantada	4100	9999999	70.938,00
	2	75	754	006142	4.4.90.52	35	Sistema de Gestão da Qualidade do Ar aprimorado implantado	4100	9999999	6.496.270,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										7.167.208,00
Total Geral										7.167.208,00

24332/2025

Decreto nº 9134

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.523.226-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.126.441,00 (um milhão e cento e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de Março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9134

Formalização 2025FC000163/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										1.126.441,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										1.126.441,00
6102 - Diretoria Geral										1.126.441,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família										1.126.441,00
	2	75	754	003142	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	421.485,00
	2	75	754	003142	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	655.336,00
	2	75	754	003142	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	28.500,00

2	75	754	003142	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	13.158,00
2	75	754	003142	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	7.962,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									1.126.441,00
Total Geral									1.126.441,00

24334/2025

DECRETO Nº 9.135

Institui o Programa Mulher Segura, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.788.895-4,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Programa Mulher Segura, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com a finalidade de propiciar estímulos ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º O Programa Mulher Segura terá como objetivos:

I – conscientizar, orientar e prevenir a violência contra a mulher;

II – capacitar agentes públicos para atuação e prevenção em ocorrências de violência contra a mulher;

III – reduzir os índices criminais de violência contra a mulher no Estado do Paraná.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos do programa serão executadas as seguintes ações:

I – palestras e ações educativas sobre os direitos das mulheres, empoderamento feminino, autodefesa e prevenção de crimes;

II – orientação e treinamento aos agentes públicos que atuam na rede de proteção à mulher;

III – implementação de projetos para desenvolvimento do Programa Mulher Segura;

IV – formalização de parcerias públicas/privadas que não envolvam o repasse de recursos financeiros;

V – ações de monitoração eletrônica simultânea de vítima e agressor de violência doméstica;

VI – instalação de salas de atendimento especializado às mulheres em Delegacias da Polícia Civil.

Art. 4º Os recursos necessários para o custeio das despesas advindas da execução do Programa Mulher Segura serão provenientes:

I – de dotações orçamentárias;

II – de doações, observado o devido processo legal, de bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;

III – de acordos, convênios, parcerias, ajustes e contratos firmados com órgãos públicos, entidades privadas e do terceiro setor, nacionais, estrangeiras ou internacionais e agências de cooperação internacional e bilaterais ou multilaterais, observados os dispositivos legais aplicáveis;

IV – de quaisquer outras fontes que visem atender as competências da SESP.

§1º Autoriza a SESP a adotar as providências para implementação dos mecanismos previstos nos incisos II e III deste artigo.

§2º Autoriza as movimentações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias à execução do Programa Mulher Segura.

Art. 5º Compete à SESP coordenar a execução do Programa Mulher Segura de forma a garantir os objetivos determinados, sem prejuízo da interlocução entre os órgãos e entidades da Administração Estadual com atribuições correlatas e complementares definidas na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e demais normas aplicáveis, bem como a implementação de políticas públicas já existentes e em funcionamento.

Art. 6º Os projetos e ações em andamentos voltados à segurança das mulheres, conforme conveniência e oportunidade a serem analisados pela SESP, poderão passar a integrar o Programa Mulher Segura, que por sua vez absorverá todas as obrigações previamente firmadas e inerentes.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto ficam condicionadas à previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 8º A SESP regulamentará o Programa Mulher Segura no prazo de 90 dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

24335/2025

DECRETO Nº 9.136

Designa RONALD WEGNER NETO, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 46 e 47 do Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Designa RONALD WEGNER NETO, CPF nº 0XX.XXX.XXX-X3, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, como membro titular representante da Casa Civil, em substituição a JAQUELINE BORGES MONTEIRO, RG nº 2.XXX.738-X.

Art. 2º Altera a alínea “a” do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 8.177, de 5 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) RONALD WEGNER NETO, CPF nº 0XX.XXX.XXX-X3, como Titular;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

24337/2025

DECRETO Nº 9.137

Torna sem efeito a exoneração de ALVARO MARCELO BUENO, efetivada pelo Decreto nº 9.126, de 7 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de ALVARO MARCELO BUENO, RG nº 6.XXX.183-X, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 9.126, de 7 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24338/2025

DECRETO Nº 9.138

Nomeações de cargos em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná:

DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.XXX.248-X, Ouvidor - Símbolo CCE-3, ficando exonerado HERNANI PAULO BERGOSSI, RG nº 3.XXX.766-X;

HERNANI PAULO BERGOSSI, RG nº 3.XXX.766-X, Assessor - Símbolo CCE-4, ficando exonerada DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.XXX.248-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24339/2025

DECRETO Nº 9.139

Homologa situação de emergência no Município de Mandaguaçu em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Mandaguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.622.355-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 9.426, de 7 de março de 2025, exarado pelo Prefeito de Mandaguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

24341/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.146.250-3/24

1. Os Recorrentes ao ingressarem na Polícia Militar do Paraná prestaram o compromisso legal no qual juraram solenemente subordinação às leis e aos deveres, e com isso, recaí sobre os militares o dever de cumprir e fazerem cumprir as leis. Nesse sentido, mesmo fora da escala de serviço, ostentam a qualidade de policial militar e têm a obrigação legal de agir em situações de flagrante, pois estará simplesmente fazendo cumprir a lei. **2.** No mais, em que pese as alegações

recursais e sem desmerecer as condutas praticadas pelos Recorrentes, fato é que a promoção por ato de bravura se configura como um ato administrativo discricionário, ou seja, a Administração Pública, na análise do mérito administrativo, avalia a situação fática extraordinária pela qual passou o policial ou bombeiro militar e decide se concede ou não. **RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA NA AVALIAÇÃO DO PRESSUPOSTO FÁTICO COM OS CRITÉRIOS SUBJETIVOS ESTABELECIDOS NO ART. 48 DA LEI ESTADUAL Nº 5.940/1969. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO ATO QUE NÃO RECONHECEU O ATO DO AUTOR COMO DE INCOMUM CORAGEM. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO QUANDO NÃO EVIDENCIADA ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ARTIGO 46 DA LEI 9.099/95. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0014415-71.2021.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUÍZA DE**

DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS LUCIANA FRAIZ ABRAHAO - J. 06.03.2024)3. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.146.250-3, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelos policiais militares THIAGO PETYK DE SOUSA - RG nº x.803.xxx-8 e RONEI SIMÕES DOS SANTOS, RG nº x.459.xxx-1 por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e no mérito, NEGÓ PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais elencados no art. 48 da Lei Estadual nº 5.940/1969.4.** Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à PMPR. Em 10.03.25.

22.230.743-0/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.230.743-0, NÃO CONHEÇO**, nos termos dos arts. 70 e 82, IV, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por **JAIR DOS SANTOS, RG nº 3.XXX.XXX-4**, considerando a preclusão lógica da via administrativa, diante da propositura do processo judicial versando sobre o mesmo objeto. 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 10.03.25. (Enc. Proc. à DPC).

22.890.305-1/24

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.890.305-1**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, CNPJ nº 15.838.111/0001-49**, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa de R\$ 294,72** (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), equivalente a 0,2% (zero dois) por cento sobre o valor total dos lotes que participou. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 10.03.25. (Enc. Proc. à SESP).

24387/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

23.500.145-4/25

OBJETO Aquisição de papel toalha interfolhada, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais). 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.500.145-4**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 8), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 80.047.087/0001-91.2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 10/03/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23.582.592-9/25

OBJETO Afastamento de servidora convocada pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar. **DESTINO** Zlatibor-Sérvia. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte). 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.582.592-9, AUTORIZO**, o afastamento da servidora **ANACARMEN FRANCO RAMAZZOTTE MONTEIRO, CPF nº 025.xxx.729-xx**, para atuar como técnica da modalidade de xadrez na ISF U15 Gymnasiade 2025. 2. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** à origem para as demais providências. EM 10/03/2025. (enc. Proc. à SEED).

24388/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1123

Designa LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE e revoga a Resolução CC nº 1050, de 15 de janeiro de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI, RG nº 6.XXX.585-X, nomeado pelo Decreto nº 5.575, de 25 de abril de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, efetivada pela Resolução CC nº 1050, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24345/2025

RESOLUÇÃO nº 1124

Designa SIMONE CRISTINA BAGGIO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora SIMONE CRISTINA BAGGIO, RG nº 6.XXX.333-X, nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 21 de fevereiro de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24348/2025

RESOLUÇÃO nº 1125

Designa MARCIO JOSE LEITE DE LIMA para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MARCIO JOSE LEITE DE LIMA, RG nº 6.XXX.070-X, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24349/2025



DETRAN

PORTARIA N.º 107/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP Considerando o constante no processo integrado nº 23.422.798-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa BERNAL & BERNAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 37.010.947/0001-93, com sede na Rua Manoel Ribas, 2844, Sala 02, Centro – Laranjeiras do Sul/PR,, para prestação de serviços de gravação e regravagem da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

22735/2025

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 046/2025-PGE**

Designa Procuradora do Estado para substituir em razão do saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Previdenciária Funcional.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, RG 5.XXX.828-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Previdenciária Funcional, durante 20 (vinte) dias, no período de 22/04/2025 a 11/05/2025, em razão do saldo férias do exercício de 2023 e durante 10 (dez) dias, no período de 12/05/2025 a 21/05/2025 em razão das férias regulamentares do exercício de 2024 da titular, Procuradora do Estado Aline Fernanda Fagioni

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

22663/2025

Resolução nº 056/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O PROCURADOR-GERAL DO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado ERNANDES FERNANDES DA NÓBREGA JÚNIOR, RG 15.XXX.601-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Re-

gional de Guarapuava, durante 16 (dezesesseis) dias, no período de 03/03/2025 a 18/03/2025 em razão das férias regulamentares do exercício de 2023 do titular, Procurador do Estado Elpídio Rodrigues Garcia Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

22667/2025

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO CGE Nº 22/2025**

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Diretor de Inteligência e Informações Estratégica.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 21.126.228-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA FERNANDES ARAÚJO DEMCHUK, matrícula n.º 862573, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretor de Inteligência e Informações Estratégica, no período de 05/03/2025 a 23/03/2025, em substituição ao titular do cargo RAFAEL DESLANDES NASCIMENTO, matrícula n.º 258351, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

22982/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO CGE Nº 23/2025**

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, matrícula n.º 222957, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral do Estado, no período de 10/03/2025 a 28/03/2025, em substituição ao titular do cargo, FERNANDO BOCCHI BARBALHO, matrícula n.º 513630, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 22.581.688-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

23021/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8254 28/02/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
235356520	APARECIDA REGINA MAGNI DA SILVA	21208604	1	SEED	
235590913	ELIANE CRISTINA SALLES PORTIER	37256811	2	SEED	
235676664	HUGO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	36763680	21	SEED	
235663562	HUGO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	36763680	1	SEED	
233001791	IDELBEROTE LEITES	40067590	1	SESP	
235705133	IZOLINA APARECIDA STASIV	42020230	1	SEED	
234428098	LUCIO SERGIO FERRACIN	46766383968	1	SEED	
235586428	MARCELO LUCAS AGUIAR	43349791	1	SESP	
235615258	MARIA DE LURDES GUEDES XAVIER	50670600	1	SEED	
235276119	ORENI RIBEIRO DA SILVA	67514238	1	SEED	
235564955	PEDRO DAMIAO SLUMINSKI	61297260	1	SESP	

22197/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8269 06/03/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
235489678	CELIA REGINA LEVANDOVSKI DEINA	42212415	1	SEED	
235808510	JOSEANE MARA GALLI	39727978	1	DETRAN	
235519038	MARIA APARECIDA RIBAS JAWORSKI	30866452	1	SEED	
235486636	NATALINO FERNANDES DE SOUZA	39031965	1	SEED	
229119494	NEIRMA MARIA GASPARIN	40444726	1	SEED	
235779838	NILCE SALETE PEREIRA	35999191	2	SEED	
235076942	SANDRA APARECIDA MACHADO FURIHATA	62060913	1	SEED	
235173786	SONIA MARA SCHIPITOSKI	74115535	2	SEED	

22870/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8270 06/03/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
235280060	DENILSON JOSE DOS SANTOS	68969476	1	SESP	

22872/2025

CONTAGEM

DE TEMPO

0 P O R T A R I A N. 06270

0 A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSÁVEL
PELA DIVISAODE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA
RESOLUCAO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

- ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

0 EXCLUIR DA PORTARIA N. 4.172 DE 07/05/2024 O NOME DE EDUARDO ANTONIO DE MORAES
R.G. 09.432.527-7 LF - 01

- CURITIBA, EM 27 FEV 2025.

- CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
- CHEFE DA DGF/SEAP

21523/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8220

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADELINA VENDRAMINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.215.044-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.971/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.308,01(Onze Mil, Trezentos e Oito Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.269.696-6

NOME: MIRIAM IZELLI

ORGÃO: SEED

R.G.: 8.069.929-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.966/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.168,73(Dez Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.238.440-9

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8221

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RICHARD PEREIRA MEDEIROS

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 2.088.423-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.968/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.584,57(Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.353.907-4

NOME: ELISABETH INES RITTER

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.755.692-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.932/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.864,27(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.188.472-6

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8222

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE FREITAS DA COSTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.243.319-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.975/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.310,49(Seze Mil, Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.136.433-1

NOME: TITO DA COSTA PORTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.397.390-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória EC 45/2019

A partir de 01/01/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.986/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.938,25(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.314.225-5

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8223

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANIA REGINA WITZEL MANSANO

ORGÃO: SEED

R.G.: 8.338.473-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.989/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.755,41(Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.147.705-5

NOME: HELENA APARECIDA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 6.400.527-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.964/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.599,22(Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.046.443-0

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8224

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSILENE JAMBISKI MENDES

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.182.015-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.963/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.788,35(Vinte e Um Mil,
Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.375.046-8

NOME: ROSANGELA BORSATO DE PADUA ORGAO: SEED
R.G.: 3.839.680-3 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.943/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.816,62(Dois Mil,
Oitocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.948.442-7

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8225

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE MARIA DE MATOS ORGAO: SEED
R.G.: 4.190.797-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.945/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.106,21(Onze Mil, Cento e
Seis Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.285.463-4

NOME: TATIANA DOS SANTOS PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 7.113.386-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 39

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.974/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.014,71(Três Mil e Quatorze
Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.766.698-6

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8226

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSA VICENTE PERES ORGAO: SEED
R.G.: 2.032.582-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR

nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.967/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.046,48(Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.242.707-8

NOME: ELAINE PORTELA FRANCISCO ORGAO: SEED
R.G.: 3.447.107-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.944/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.715,16(Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.950.445-2

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

22871/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 8255 28/02/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
GABRIELLI MARTINS MAGIOLO	101072010	1	NII06	234989553	13/02/2025	SEED
HILARIO LEWANDOWSKI	32009166	4	NII04	234919172	12/02/2025	SEED
ANDREI EDUARDO BAJERSKI	69754686	1	NII11	235612372	07/03/2025	SEED
FILPE SANTOS REMOWICZ	88817770	91	NII02	235668050	25/02/2025	SEED
KARLA KRISTINA RIBEIRO DE MENDONCA WOJ	97811644	1	NII02	235522497	21/02/2025	SEED

22196/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 8259 28/02/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JULY MAZUR PLYTIUK	95783791	1	NAII	235809478	28/02/2025	SEAP

22502/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 8268 06/03/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANA LUIZA DE SOUZA REIS	101551610	1	NAIII	233514225	06/03/2025	ADAPAR
DEBORA PEREIRA CORREIA	105567286	1	NAVIII	23.558.135-3	05/03/2025	FUNSAUDE
GISELLE MALTACA DE ALMEIDA	37650137	91	NII08	235352826	18/02/2025	SEED
VICTOR DE SOUZA ARAUJO	68992494	4	NII10	235771497	26/02/2025	SEED
MARINA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	75597266	1	NAXII	235594781	31/01/2025	SEED
KETTY DO NASCIMENTO MOREIRA	80434057	93	NII11	235925257	28/02/2025	SEED

22869/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6291 07/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 446 DE 23/01/2023 O NOME DE NELCI INES GRANDO

R.G. 53790810 LF - 99

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1782 DE 13/05/2015 O NOME DE JORGE VIEIRA DA SILVA

R.G. 12389566 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3711 DE 13/12/2019 O NOME DE VILMA GARCIA DA SILVA

R.G. 40010203 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11114 DE 01/09/1989 O NOME DE JOEL FERNANDES BITTENCOURT

R.G. 45172449 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6292 07/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1785 DE 13/05/2015 O NOME DE JORGE VIEIRA DA SILVA

R.G. 12389566 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6263 DE 10/05/2016 O NOME DE LOURDES MAURICIO DOS SANTOS
R.G. 34653216 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9477 DE 13/07/2022 O NOME DE ADRIANA CINOTTI
R.G. 72696141991 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14638 DE 04/05/2018 O NOME DE SUELY DE FATIMA PIANCA STIER
R.G. 36359293 LF - 2

22945/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 625/2025

Retifica Enquadramento Funcional do servidor MIGUEL LIZANDRO KOBILARZ por força de Ordem Judicial.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual n.º 18.005, de 27 de março de 2014, os termos do Mandado Judicial – Autos N.º 0028501-80.2023.8.16.0019 e o contido no protocolado sob o n.º 23.279.141-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR n.º 360, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 10.500, de 15 de agosto de 2019, ao servidor integrante do Quadro Próprio do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, nos termos dos arts. 23 e 56, que trata da Progressão por Aperfeiçoamento, conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A partir de
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Miguel Lizandro Kobilarz	189703	**66058*	Assistente em C&T	A	8	A	10	29/10/2018

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR n.º 333, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 10.340, de 21 de dezembro de 2018, ao servidor integrante do Quadro Próprio do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, nos termos dos arts. 23 e 56, que trata da Progressão por Aperfeiçoamento, conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A partir de
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Miguel Lizandro Kobilarz	189703	**66058*	Assistente em C&T	A	10	A	11	01/12/2018

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor, providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

22103/2025

Resolução SEAP n.º 8230

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto n.º 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a AIDIA LUZIA PEREIRA SABINO, RG. 4.304.721-3, LF 02, SEED, o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho n.º 497/2025 – DSF, ficando sem efeito a resolução n.º 5342 de 09/05/2024, na parte que concedeu o referido abono na LF01. Protocolo n.º 22.103.267-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP n.º 8231

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a IRACEMA AMARO ALVES, R.G nº 3.731.433-1, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 e Lei nº 19.594/2018, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 10.027,41 (Dez mil e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Cálculos de fls. 55 – PRPREV. Protocolo nº 23.224.743-6.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8232

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a FRANCISCO HONORIO, R.G nº 1.750.492-4, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEPG, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 21583/2023, art. 24, inc. V e art. 27; Resolução nº 2856/95 e art. 172 da Lei 6174/70; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 5.630,39 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos). Cálculos de fls. 68 – PRPREV. Protocolo nº 23.230.321-2.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8233

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a RAFAEL MORTARI, R.G nº 1.169.457-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEM, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 21583/2023, art. 24, inc. V e art. 27; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 7.658,76 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Cálculos de fls. 26 – PRPREV. Protocolo nº 23.301.458-3.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8234

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a MARIA APARECIDA TEODORO DOS REIS, R.G nº 3.956.281-2, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 5.977,63 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos). Cálculos de

fls. 41 – PRPREV.
Protocolo nº 22.577.741-1.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8235

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a JOVITA MARIA MATAREZI DE SOUZA, R.G 2.252.118-7, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 30. Valor dos proventos R\$ 8.627,80 (Oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV.
Protocolo nº 23.128.300-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8236

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a HELIO ROMAN MOLINA, R.G nº 3.213.489-0, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26; Lei 10692/93, art. 13; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 10.558,58 (Dez mil, quinhentos e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Cálculos de fls. 47 – PRPREV.
Protocolo nº 22.658.918-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8237

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ROSANGELA DE CASSIA DIAS, R.G nº 3.888.205-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26. Valor dos proventos R\$ 10.083,75 (Dez mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 32 – PRPREV.
Protocolo nº 23.347.243-3.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8238

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JONEVAL SPECHT, R. G. nº 7.131.180-5, LF 01, 3º Sargento, PMPR, alterando o embasamento legal do benefício conforme Lei nº 22187/2024 com a alteração da ref. 7 para Classe IV. Valor dos proventos 8.049,48 (Oito mil, e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.
Protocolo nº 22.714.497-1.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8239

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADILSON CELERINO DA SILVA, R. G. nº 7.530.121-9, LF 01, 2º Sargento, PMPR, alterando o embasamento legal do benefício conforme Lei nº 22187/2024 com a alteração da ref. 8 para Classe IV. Valor dos proventos 9.096,38 (Nove mil e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.
Protocolo nº 22.639.132-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8240

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial área de saúde a IVAN JOSE BLUME DE LIMA DOMINGUES, R.G. nº 3.124.022-0, LF 01, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, FUNSAÚDE, de acordo com a Súmula 33 STF, Lei Federal nº 8213/91, art. 57 §§ 1º e 3º; art.40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 12.988,68 (Doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 0040401-17.2019.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Cálculos de fls. 116 – PRPREV.
Protocolo nº 23.295.383-7.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8241

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de OISON CAVALARI, RG. nº 4.101.949-2, LF 01, Agente Universitário Execução, UEL, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º, inc. I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 conforme cálculo de fls. 60 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 003031494.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos 7.100,23 (Sete mil, cem reais e vinte e três centavos).
Protocolo nº 23.391.745-1.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8242

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DEVANUSKA VEIGA SILVA DE ALMEIDA, RG. nº 4.951.923-0, LF 01, Auditor Fiscal, CRE, alterando o embasamento legal do benefício de proporcional para integral em cumprimento de ordem judicial autos nº 0044769-30.2023.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos 44.671,92 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
Protocolo nº 23.474.294-9.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

22508/2025

Resolução SEAP nº. 8243

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOAQUIM BRAGA, RG. nº 915.658-5, LF 01, Professor, SEED, alterando o embasamento legal do benefício de 13/35 avos para 13/30 avos em cumprimento de ordem judicial autos nº 0050012-18.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos 1.854,32 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Protocolo nº 23.474.599-9.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8244

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELZIO RODRIGUES DOS SANTOS, RG. nº 958.945-7, LF 01, PRPREV, alterando o cargo para Agente Profissional Classe II ref. 10 e pela Lei Estadual nº 21367/2023 (art.12), para Classe XI, conforme cálculos de fls. 121 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 006749-63.2024.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública – Foro Central – Região Metropolitana de Curitiba/PR. Valor dos proventos 23.657,56 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Protocolo nº 23.283.549-4.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8245

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NEUZA MENDES LOPES, RG. nº 3.937.152-9, LF 93, Professor, SEED, alterando o embasamento legal do benefício de 23/30 avos para 23/25 avos em

cumprimento de ordem judicial autos nº 0053598-63.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos 3.845,87 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Protocolo nº 23.470.424-9.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8246

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ILDA SANTOS RODRIGUES, R. G. nº 634.960-9, LF 02, Professor, SEED, conforme cálculos de fls. 56 – PRPREV. Valor dos proventos 2.328,56 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Protocolo nº 21.139.221-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8247

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de MARIA DE LOURDES PAIXÃO, RG 6.747.271-3, Agente Universitário, LF 01, UEL, alterando o embasamento legal do benefício para art. 4º, § 6º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019. Valor dos proventos R\$ 6.339,08 (Seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos). Protocolo nº 23.534.628-1.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8248

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de MERCEDES DE OLIVEIRA SOARES, RG 8.058.714-7, Agente Educacional I, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 21 – PRPREV, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.097,01 (Hum mil e noventa e sete reais e um centavo). Protocolo nº 23.540.006-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de AUGUSTO ALVES DE SOUZA, RG 1.652.407-7, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 26 – PRPREV, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.095,81 (Dois mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).
Protocolo nº 23.536.805-6.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8250

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de YOUSSEF RACHID, RG 744.334-0, Professor, LF 55, SEED, conforme cálculos de fls. 21 – PRPREV, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.452,18 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).
Protocolo nº 23.536.423-9.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8251

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de MARIA MERLINI MARQUES, RG 4.326.979-8, Agente Educacional I, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 31 – PRPREV, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.407,79 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).
Protocolo nº 23.534.530-7.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8252

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de ONOFRE GOMES SAMPAIO, RG 3.391.058-4, Agente de Apoio, LF 01, SEAP, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.830,23 (Cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos).

Protocolo nº 23.524.110-2.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício**Resolução SEAP nº. 8253**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de MARCELO CHYLAJENKO, RG 4.434.832-2, Cabo, LF 01, PMPR, alterando o embasamento legal do benefício para art. 157, §4º, inc. III da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 7.374,30 (Sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
Protocolo nº 23.522.344-9.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício**Resolução SEAP nº. 8256**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
23.535.057-2	EVELISE DO ROCIO AMARAL	SESP
23.475.873-0	DANIELLE AIRAM KUZMICZ ANDRADE	SESP
23.544.281-7	ANDRE VITOR CHAVES DE ANDRADE	UEPG

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício**Resolução SEAP nº. 8257**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEL, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 23.586.301-4.

NOME	CARGO	A PARTIR
CARLOS EDUARDO BONI	Agente Universitário Execução	13/01/2025

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8258

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEL, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 23.586.370-7.

NOME
LUCIANA CRISTINA FRANÇA

CARGO
Agente Universitário Execução

A PARTIR
08/01/2025

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

22723/2025

Resolução SEAP nº 8169/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP como Diretores de Áreas, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão, Diretor da Escola de Gestão e Coordenação dos Núcleos Administrativos Setoriais:

Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGGP		
Função	Nome	RG
Diretora de área	Ruth Duarte Menezes Correia	4.xxx.878-x
Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Itamar André Rodrigues do Nascimento	4.xxx.525-x
Chefe da Divisão de Gestão e Integração De Sistema - DGIS	André Luiz Reva	8.xxx.660-x
Chefe da Divisão de Cargos e Salários - DCSA	Jessé Adelino Salvador	8.xxx.832-x
Chefe da Divisão de Gestão da Informação de RH-DIRH	Evellyn Campos da Silva	10.xxx.151-x
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de RH - DSRH	Magda Freitas Lopes da Silveira	7.xxx.583-x
Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento - DGF	Beatriz Manfroí da Silva Latuf	10.xxx.210-x
Chefe da Divisão de Seguridade Funcional - DSF	Nelsi Aparecida de Oliveira	4.xxx.659-x
Chefe da Divisão de Estágio - DE	Salvina Luíza Alfredo	4.xxx.739-x
Diretoria de Contratações e Gerenciamento de Operações – DCGO		
Função	Nome	RG
Diretora de Área	Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	3.xxx.679-x.

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Wellington Dias de Paula	10.xxx.943-x
Chefe da Divisão de Planejamento – DP	Marcia Wagner Assumpcao Cucatto	3.xxx.479-x
Chefe da Divisão de Padronização, Catalogação de Itens e Cotações de Preços – DCC	Gabriel Pawlaski Xavier	12.xxx.985-x
Chefe da Divisão de Licitação – DL	Jhonatan Fioravante	11.xxx.681-x
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Atas – DGA	Andrea Ferreira de Camargo	5.xxx.373-x
Chefe da Divisão de Sistema em Logística para Contratações Públicas – DLOG	Cleverson Neri Machado da Silva	7.xxx.540-x
Departamento de Operações e Serviços – DOS		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Márcia Blassius	9.xxx.987-x
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos	Alaur Gomes Balbino	4.xxx.587-x
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC	Evandro Luiz Lustre	15.xxx.706-x
Departamento de Saúde do Servidor – DSS		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Andressa Sera Todeschini	4.xxx.885-x
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde – DAS	Fabio Nunes Júnior	9.xxx.259-x
Chefe da Divisão de Perícia Médica – DPM	Rafael Augusto Bertuol	6.xxx.316-x
Chefe da Divisão de Saúde Ocupacional – DSO	Nayara Ferreira Alquimim	571.xxx-5 SSP/GO
Diretoria de Administração e Gestão Patrimonial		
Função	Nome	RG
Diretora de área	Simone Marin Israel	7.xxx.980-x

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Thiago de Carvalho Paula	10.xxx.790-x
Chefe da Divisão de Abastecimento e Manutenção de Veículos - DAMV	Heloisa Cristina Nass	9.xxx.581-x
Chefe da Divisão de Documentação de Veículos - DDV	Anderson Chalus Vernick	6.xxx.864-x
Chefe da Divisão de Gestão de Veículos - DGV	Edson Silveira Filho	7.xxx.835-x
Chefe da Divisão de Viagens Oficiais - DVO	Cláudio Simas Tiscoski	6.xxx.735-x
Departamento de Arquivo Público - DEAP		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Kássia Sarita Cavallari Basso	047.xxx.169-xx
Chefe da Divisão de Arquivo e Documentação - DAD	Denise Cristina Mansur	1.xxx.478-x
Departamento de Patrimônio do Estado – DPE		
Função	Nome	RG
Chefe de Departamento	Felipe Carvalho Guilhermette	14.xxx.729-x
Chefe da Divisão de Cadastro, Regularização e Avaliação de Bens - DRA	Altair Freire	4.xxx.985-x
Chefe da Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações - DGA	Heloisa Meyer Toledo	10.xxx.750-x
Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão - DPG	Jéssica Di Paula Souza de Oliveira	12.xxx.658-x
Escola de Gestão		
Função	Nome	RG
Diretora	Aline Albano Justus	7.xxx.513-x
Coordenadoria de Núcleos Administrativos Setoriais– CNAS		
Função	Nome	RG
Coordenadora	Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas	6.xxx.021-x

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

*Republicada por incorreção

23001/2025

Resolução SEAP nº 8278/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas

pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Chefe do Departamento de Logística para Contratações Públicas, Wellington Dias de Paula, RG Nº 10.296.943-0, para sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pelo cargo de Diretor de Contratações e Gerenciamento de Operações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DCGO, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske, RG nº 3.079.679-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 07 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
23104/2025

INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPPAR) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) INTIMA a empresa FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.734.851/0001-07, com endereço à Avenida Angelo Caleffi, n. 416, Bairro: Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa de seu representante legal, Sr. Fábio Marcelo Haiduki, CPF n. 999.047.720-53, para, querendo, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento desta, apresentar suas RAZÕES FINAIS no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 22.892.381-8, instaurado pela Resolução n. 6.985, de 14 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11.767, de 14 de outubro de 2024.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n. 829/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Consumíveis para impressora Lexmark e Xerox, materiais ergonômicos: apoio de punho para teclado, Head Set (fone de ouvido) compatível para aparelhos VOIP, peças consumíveis para Scanner modelos Avison e Fujitsu e Unidade de Imagem para impressora Okidata, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 4, item 4.4, das Condições Gerais, e Cláusula 1, item 1.4, do Anexo I – Termo de Referência, ambos do referido edital, razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação e as amostras, acarretando a não manutenção da proposta, sujeitando-se às sanções previstas no art. 152, inciso I e III, c/c art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo. O envio da documentação poderá ser feito pelo eProtocolo, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: cppa.seap@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 07 de março de 2025

Ronaldo Bonfim Constante
Presidente

23239/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 21, de 6 de março de 2025.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de fevereiro de 2025, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

22838/2025

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 009/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

03 a 07 de março de 2025

Milho.....R\$ 68,23 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 07 de março de 2025

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

23025/2025

RESOLUÇÃO Nº 22, de 6 de março de 2025.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **fevereiro de 2025**, fixados em R\$ 63,51 (Sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,74 (Dois reais e setenta e quatro centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Natalino Avance de Souza,

Secretário de Estado.

22839/2025



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 013/2025 – SETI, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o trâmite interno da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no processo de qualificação de instituições como Organizações Sociais nas áreas da Ciência, Tecnologia e/ou Saúde, nos termos do Artigo 4º da Resolução Conjunta SETI/SEPL nº 05, de 11 de novembro de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00020/2023, publicado em DIOE nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece o trâmite para solicitações de qualificação como Organização Social (OS) dentro da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), nos termos do Artigo 4º da Resolução Conjunta SETI/SEPL nº 05, de 11 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Esta Resolução se aplica aos pedidos de qualificação como Organizações Sociais de instituições nas áreas da Ciência, Tecnologia e/ou Saúde, sendo a área da Saúde especificamente direcionada à gestão dos Hospitais Universitários das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES).

Art. 2º As entidades interessadas em obter qualificação como Organização Social nas áreas da Ciência, Tecnologia e/ou Saúde, dirigida aos Hospitais Universitários das IEES, no âmbito do Estado do Paraná, deverão encaminhar requerimento ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no Sistema Integrado de Documentos – e-Protocolo (no endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>), observando os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 140, de 2011, e a Seção I do Capítulo I do Decreto nº 4.951, de 2012.

§1º Compete à entidade interessada em se qualificar como Organização Social (OS) dentro da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) realizar o cadastro e acesso ao Sistema Integrado de Documentos - e-Protocolo como Instituição.

§2º O requerimento de qualificação apresentado pela entidade (Anexo I) deverá ser instruído com o preenchimento da lista de verificação (Anexo II), devidamente assinados de forma qualificada.

Art. 3º Recebida a solicitação, o Secretário de Estado encaminhará o pedido para a Assessoria Técnica que analisará a documentação anexada, verificando se estão presentes:

I – Registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação, demonstrando o efetivo exercício da atividade objeto da solicitação por, no mínimo, dois anos;

b) finalidade não econômica, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhes foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Estado na mesma categoria, ou ao patrimônio do Estado ou dos municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os

princípios fundamentais de contabilidade e dos relatórios de execução do Contrato de Gestão; e

g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

II – Demonstração de que a entidade possui, no mínimo, a seguinte estrutura básica:

- a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;
- b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;
- c) Diretoria Executiva ou instância equivalente, como órgão de gestão; e
- d) Conselho Fiscal ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade.

III – Apresentação da cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) estatuto devidamente registrado em cartório;
- b) ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) plano estratégico da entidade;

e) comprovante de experiência anterior na execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados à atividade da qualificação pretendida, quando for exigido;

- f) currículo dos membros da Diretoria Executiva ou instância equivalente;
- g) qualificação dos membros da equipe técnica da entidade; e
- h) documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária e fundiária.

IV – Apresentação dos seguintes documentos que comprovam a capacidade técnica, operacional e gerencial da entidade:

- a) balanço analítico da entidade dos últimos dois exercícios;
- b) balanço social da entidade dos últimos dois exercícios;
- c) estrutura organizacional da entidade, demonstrando que contém, no mínimo, departamento ou equivalente responsável e não cumulativo pelas áreas administrativa, financeira, contábil, pessoal e técnica;
- d) o currículo dos responsáveis das áreas mencionadas na alínea "c";
- e) comprovação, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por cópia de contratos, do desenvolvimento de atividades de apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico-tecnológico e estímulo à inovação, incluindo a gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução desses projetos, bem como às demais atividades de assistência e de gerenciamento na área de ciência, tecnologia e Hospitais Universitários, no período de pelo menos dois anos;

f) apresentação de relatório descritivo das instalações operacionais existentes da entidade.

§1º Verificando que a documentação se encontra incompleta, a Assessoria Técnica encaminhará o processo para a instituição realizar a complementação dos documentos faltantes.

§2º Não sendo anexada a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias corridos, a Assessoria Técnica encaminhará a solicitação para a Diretoria Geral que arquivará o processo, de forma fundamentada.

§3º Compete a SETI especificamente no que se refere aos pareceres pertinentes, o preenchimento do Anexo III.

Art. 4.º Estando a documentação em conformidade, a Assessoria Técnica da SETI encaminhará a solicitação para a Diretoria de Ciência e Tecnologia (DIRCT) e para a Diretoria de Ensino Superior (DIREs) para elaboração de manifestação conjunta sobre a capacidade técnica e operacional da entidade.

§1º Caso a manifestação seja desfavorável, o processo será encaminhado à entidade, para que, em 15 dias corridos, apresente a sua defesa.

§2º Apresentada a defesa da entidade, as Diretorias de Ciência e Tecnologia e de Ensino Superior analisarão a manifestação para emissão de nova manifestação.

§3º Caso a nova manifestação seja desfavorável, a instituição será notificada e o protocolo arquivado.

Art. 5.º Após manifestação conjunta favorável sobre a capacidade técnica e operacional da entidade pela Diretoria de Ciência e Tecnologia (DIRCT) e pela Diretoria de Ensino Superior (DIREs), o processo será encaminhado à Assessoria Técnica para elaboração de parecer.

Art. 6.º Elaborado o parecer pela Assessoria Técnica, o processo será encaminhado para a aprovação do Secretário de Estado, que realizará o juízo de conveniência e oportunidade do pedido de qualificação como Organização Social formulado pela instituição.

Art. 7.º Considerando a previsão do artigo 4º da Lei Complementar 140 de 14 de dezembro de 2011, que determina que a qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por ato do Governador do Estado, após a aprovação do Secretário de Estado, o gabinete do Secretário da SETI providenciará o encaminhamento do protocolo para Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8.º Caso o requerimento de qualificação como Organização Social (OS) retorne a esta Secretaria para complementação de informações, nos termos da tramitação estabelecida pela *Lei nº 140, de 14 de dezembro de 2011*, e pelo *Decreto nº 4.951, de 18 de junho de 2012*, deverão ser realizadas as diligências conforme os artigos subsequentes.

Art. 9.º Sobre a manifestação da Procuradoria Geral do Estado:

§1º Caberá à Diretoria-Geral da SETI, pelos meios necessários, sanar eventuais pendências apontadas no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado para o prosseguimento do pedido.

§2º Havendo necessidade, a Assessoria Técnica participará do saneamento do processo.

§3º Em casos excepcionais, a Diretoria-Geral poderá propor reunião de alinhamento com a entidade solicitante, os setores e os servidores diretamente envolvidos no processo de análise do pedido de qualificação formulado.

Art. 10.º Inexistindo ou resolvidas às pendências, a Diretoria-Geral encaminhará o processo para a Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

Art. 11.º. Sobre a manifestação da Secretaria de Estado do Planejamento:

§1º Caberá à Diretoria Geral, pelos meios necessários, sanar eventuais pendências apontadas na manifestação da Secretaria de Estado do Planejamento para o prosseguimento do pedido.

§2º Havendo necessidade, a Assessoria Técnica da SETI participará do saneamento do processo.

§3º Em casos excepcionais, a Diretoria-Geral poderá propor reunião de alinhamento com a entidade solicitante, os setores e os servidores diretamente envolvidos no processo de análise do pedido de qualificação formulado.

§4º Recebido parecer desfavorável da Secretaria de Estado do Planejamento, a entidade solicitante deverá ser cientificada para que realize as providências para a regularização da solicitação de qualificação no prazo de 15 dias corridos. Sua manifestação será analisada pela Assessoria Técnica.

§5º Atendidas as providências, a Diretoria Geral encaminhará novamente o processo para a Secretaria de Estado do Planejamento.

§6º Não cumprida a solicitação de regularização, a entidade será comunicada e o processo será arquivado.

Art. 12.º A Assessoria Técnica da SETI ficará responsável pelo acompanhamento do trâmite do protocolo após o envio do processo à Secretaria de Estado de Planejamento, e pela guarda das informações.

§1º Publicado o Decreto de Qualificação no Diário Oficial do Estado, a Assessoria Técnica informará ao Núcleo de Comunicação Setorial da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que será responsável por incluir a informação no site oficial da SETI e realizar o arquivamento do ato pelos meios definidos pelo responsável na SETI.

§2º Caso o pedido de qualificação seja indeferido pela Casa Civil, o servidor notificará a entidade.

Art. 13.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de março de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

23233/2025

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº XXX/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROTOCOLO Nº _____

NOME DA ENTIDADE: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE: _____

DADOS DO ATO CONSTITUTIVO		
Conforme disposto no art. 2º:		
01	Pedido de qualificação.	Fl.
DOCUMENTOS ANEXADOS		
Conforme disposto no inciso I do art. 3º:		
02	Indicação da página e do artigo do ato constitutivo onde constam as seguintes disposições:	
	a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação.	Fl. Art.
	b) finalidade não econômica.	Fl. Art.
	c) aceitação de novos membros ou associados.	Fl. Art.
	d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações.	Fl. Art.
	e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações.	Fl. Art.
	f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros.	Fl. Art.
	g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido entre os membros.	Fl. Art.
Conforme disposto no inciso II do art. 3º:		
03	Demonstração da estrutura organizacional:	
	a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis	Fl. Art.
	b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;	Fl. Art.
	c) Diretoria Executiva ou instância equivalente, como órgão de gestão; e	Fl. Art.
d) Conselho Fiscal ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade.	Fl. Art.	
Conforme disposto no inciso III do art. 3º:		
	Apresentação dos seguintes documentos:	
	a) Estatuto devidamente registrado em cartório.	Fl. Art.
	b) Ata de eleição ou nomeação da Diretoria Executiva ou equivalente.	Fl. Art.
	c) Comprovante de Inscrição CNPJ.	Fl. Art.
d) Plano estratégico da entidade.	Fl. Art.	

04	e) Comprovante de experiência anterior.	Fl. Art.
	f) Currículo dos membros da Diretoria Executiva.	Fl. Art.
	g) Qualificação dos membros da equipe técnica.	Fl. Art.
	h) Certificado de Regularidade de Situação – CRS FGTS.	Fl. Art.
	i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.	Fl. Art.
	j) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Fl. Art.
	k) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Fl. Art.
	l) Certidão de Regularização Fundiária (CRF).	Fl. Art.
Conforme disposto no inciso IV do art. 3º:		
05	Apresentação dos documentos listados:	
	a) Balanço analítico.	Fl. Art.
	b) Balanço social.	Fl. Art.
	c) Demonstração que contém departamento responsável pelas áreas administrativa, financeira, contábil, pessoal e técnica.	Fl. Art.
	d) Currículo dos responsáveis pelas áreas administrativa, financeira, contábil, pessoal e técnica.	Fl. Art.
	e) Comprovação do desenvolvimento de atividades de apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico-tecnológico e estímulo à inovação, no período de pelo menos dois anos.	Fl. Art.
	f) Relatório descritivo das instalações operacionais existentes da entidade.	Fl. Art.

Local e data:

NOME COMPLETO e CPF do Responsável pela Entidade

Função – Entidade Solicitante

Conferido por:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

Notas explicativas:

1. Esta Lista de Verificação deve ser preenchida na forma da Resolução nº xxx/2025, antes do encaminhamento do protocolado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).
2. Deve ser indicado as folhas do protocolado nas quais consta o cumprimento do item requerido do artigo.
3. Colocar o símbolo (-) no campo onde "não se aplica"

23237/2025

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº XXX/2025

PARECERES – PREENCHIMENTO DA SETI		
01	É de competência da SETI preencher o presente checklist.	
	Parecer das Diretorias DIRCT e DIRES da SETI	Fl. Art.
	Parecer da Assessoria Técnica da SETI	Fl. Art.
	Aprovação do Secretário da SETI	Fl. Art.
	Parecer da Secretaria de Estado do Planejamento -SEPL	Fl. Art.
	Parecer da Procuradoria-Geral do Estado – PGE	Fl. Art.
	Parecer da Casa Civil	Fl. Art.

23238/2025

ANEXO I

Ao Senhor Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

MODELO DE REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na

(Endereço), CNPJ nº (Número do CNPJ), neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do Representante Legal), CPF (Número do CPF), na qualidade de (Qualificação do Representante Legal), vem ao Senhor Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, requerer sua qualificação como Organização Social - OS, com interesse em firmar contrato de gestão na área (Informar a área de interesse), com fundamento na Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 4.951, de 18 de junho de 2012, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

23236/2025

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 368/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 437/2025 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Beatriz Almeida Silva

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa Suziane Probst
Matricula 2206875
E-mail vanessaprobst@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura
Matricula 1214464
E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 07 Março 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 369/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 438/2025 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Gustavo Ferreira Pakuszewski

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa Suziane Probst

Matricula 2206875
E-mail vanessaprobst@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura
Matricula 1214464
E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 07 Março 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 370/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 440/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Priscila Medeiros Pediatra e Reumatologia Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matricula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Akira Motomatsu Junior
Matricula 0123611
E-mail akirajr@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 07 Março 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

23151/2025

Diretor do Centro de Ciências Biológicas, no exercício do Cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais; Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná; Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

364 - 25/02/2025 - SUZANA MALI DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 124135680/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 24/02/2025 a 26/02/2025. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima mencionado com o Cargo de Diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

365 - 25/02/2025 - FRANCIANI DALTO NOGUEIRA AMORIM - (HU) - RG 81322040/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Acompanhamento e Treinamento da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria

Administrativa do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 18/02/2025. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Prof. Dr. João Antônio Cyrino Zequi
Reitor em exercício

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**
I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

370 - 26/02/2025 - FELIPE AUGUSTO FIRMINO DE BARROS - (CCA) - RG 449360210/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 45142, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Ciências Agrárias, no período de 06/03/2025 a 05/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

371 - 26/02/2025 - PEDRO AUGUSTO DANIELUTTI FERREIRA - (PROEX) RG 134603488/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 45142, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 06/03/2025 a 05/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

372 - 26/02/2025 - ANDRÉ LUIS FURUUCHI GAGNI CATARINO (PROAF) RG 111340757/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 45142, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Licitações da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no período de 06/03/2025 a 05/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

373 - 26/02/2025 - THIAGO LELIS GERTRUDES - (PROEX) - RG 104268927/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 45142, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Gerenciamento Financeiro e Logística da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 06/03/2025 a 05/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

374 - 26/02/2025 - LUCAS RIBEIRO MEDEIRO - (PROAF) - RG 142786737/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 45142, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Cadastro de Patrimônio da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no período de 06/03/2025 a 05/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

375 - 26/02/2025 - THAIS MAIA DA SILVA - (CCA) - RG 85521942/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Ciências Agrárias, no período de 06/03/2025 a 05/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

376 - 26/02/2025 - FERNANDO AZIM TUMUSHI - (CCS) - RG 333696086/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 45142, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Ciências da Saúde, no período de 06/03/2025 a 05/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em

Regime Especial.

380 - 26/02/2025 - MARCIA REJANIA LEMOS DE SOUZA - (CECA) - RG 68515351/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de produção intelectual de caráter relevante, científico, durante o período de 01/03/2025 a 31/08/2025.

381 - 26/02/2025 - RENATA CRISTIANA FERREIRA - (HU) - RG 63771732/PR - Determinar a concessão do cumprimento da jornada de trabalho de 36 horas semanais, durante o período de 24/02/2025 a 18/02/2026.

382 - 26/02/2025 - THIAGO CORREA MATTOS - (PCU) - RG 126724268/PR Determinar o término da prestação de serviços, junto à Secretaria Administrativa da Clínica Odontológica Universitária, em regime de 40 horas semanais, retornando ao Órgão de origem, a partir de 06/03/2025.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

386 - 27/02/2025 - JOSE LUIZ ALDUAN - (PRORH) - RG 44830957/PR Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no dia 26/02/2025. Estabelecer que o referido servidor acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

387 - 27/02/2025 - AMAURI RAMOS DA SILVA - (MUSEU) - RG 35635785/PR - Designar para o Cargo de Encarregado de Serviço do Museu Histórico de Londrina "Pe. Carlos Weiss", atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 7/02/2025. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

388 - 27/02/2025 - THAIS ARTONI MARTINS - (ARI) - RG 13.646.006-4/PR Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-a na Assessoria de Relações Internacionais, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 06/03/2025 a 09/02/2026.

396 - 27/02/2025 - VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO - (CCS) - RG 89510201/PR - I. Conceder em disposição funcional para a Prefeitura Municipal de Londrina, para exercer cargo político de Secretária Municipal de Saúde, com ônus para a origem, cargo Agente Universitário Profissional, Classe P17, na função de Enfermeira, em regime de trabalho de 36 horas semanais, lotada na Diretoria de Superintendência do Hospital Universitário, a partir de 06/03/2025 e enquanto perdurar a nomeação do referido cargo. II. Em caso de exoneração do órgão político, ou em qualquer tempo, por interesse do órgão de origem, a servidora deverá retornar e apresentar-se imediatamente à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina. III. A servidora fica desligada do cargo de Diretora Superintendente do Hospital Universitário (HU) - UEL, a partir da mesma data, 06/03/2025.

397 - 27/02/2025 - EDER CESAR DE SOUZA - (HU) - RG 92581500/PR - I. Conceder em disposição funcional para a Prefeitura Municipal de Londrina, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a origem, cargo Agente Universitário de Apoio, Classe A16, na função de Auxiliar Operacional, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Superintendência do Hospital Universitário, a partir de 05/03/2025 até 31/12/2025. II. Em caso de exoneração do cargo político ou em qualquer tempo, por interesse do órgão de origem, o servidor deverá retornar e apresentar-se imediatamente à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina. III. O servidor fica desligado do cargo de Assessor Técnico da Diretoria Superintendente do Hospital Universitário (HU) UEL, a partir da mesma data, 05/03/2025.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

367 - 25/02/2025 - VANDERLEI APARECIDO NASCIMENTO - (HU) - RG 238415/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de * 06/10/1989 a * 30/06/1990; * 07/01/1991 a * 20/12/1992.

368 - 25/02/2025 - VANDERLEI APARECIDO NASCIMENTO - (HU) - RG 238415/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/05/1976 a 10/07/1976; 01/05/1977 a 06/10/1978; 14/05/1979 a 15/07/1979; 10/09/1979 a 31/10/1979; 01/04/1985 a 16/06/1985; 27/03/1986 a 28/04/1986; *27/03/1986 a *28/04/1986; 02/08/1986 13/09/1986; 08/09/1987 15/01/1988; 18/02/1988 a 24/02/1988; 05/03/1988 11/06/1988.

369 - 25/02/2025 - CAMILA FERNANDES DE LIMA FERREIRA - (CECA) RG 92124118/PR - Alterar, a partir de 28/02/2025, as condições do contrato de trabalho, passando de: até o retorno da professora MARTA DANTAS DA SILVA ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2026, até 08/01/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

389 - 27/02/2025 - ELIZABETHI CRISTINA BELLO - (HU) - RG 0045168093/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/04/1986 a 06/06/1990; 01/09/1991 a 14/06/1992.

390 - 27/02/2025 - MARIANA ANGELA ROSSANEIS MOREIRA - (CCS) RG 93872460/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 05/11/2020 a 03/06/2024.

391 - 27/02/2025 - ANDREIA BENDINE GASTALDI - (CCS) - RG 158180781/SP - Alterar a Portaria nº 425 de 06/02/2013, de Andreia Bendine Gastaldi, RG. nº 15.818.078-1, para constar o período de 15/01/1991 01/06/1991, nos termos do Artigo 129 da Lei nº 6.174 de 16/11/1970 (Pessoa Civil).

392 - 27/02/2025 - ANDREIA BENDINE GASTALDI - (CCS) - RG 158180781/SP - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de 15/07/1996 a 31/12/1996; 29/03/2007 a 31/12/2008; 01/01/2009 a 18/05/2010.

393 - 27/02/2025 - MIRYAN HARUMI NAOHISSA - (HU) - RG 22606450/PR - Alterar a Portaria nº 4842 de 18/06/2012, de Miryan Harumi Naoihissa, RG. nº 2.260.645-0, para constar o período de 07/01/1986 20/08/1990, termos do Artigo 129 da Lei nº 6.174 de 16/11/1970 (Pessoa Civil).

394 - 27/02/2025 - MIRYAN HARUMI NAOHISSA - (HU) - RG 22606450/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70

(Pessoal Civil), no período de 17/03/2005 a 30/04/2006.

395 - 27/02/2025 - PAULO DOS SANTOS RODRIGUES NETO - (PROAF) RG 99358661/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado em 10º lugar/AFRO para o cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de AUXILIAR OPERACIONAL, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8965 de 12/02/2025, na Divisão de Cadastro de Patrimônio da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, a partir de 06/03/2025.

411 - 06/03/2025 - PATRICIA ARONI DADALT - (CCS) - RG 41145755X/SP Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B.

412 - 06/03/2025 - ELEN JULCILEIA ROMÃO SARTORI BRAZ - (CCE) RG 79667609/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.

413 - 06/03/2025 - KARINA BENASSI ANGILELLI - (CCE) - RG 87382826/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C a partir de 13/03/2025.

414 - 06/03/2025 - LUIZ SERGIO CARREIRO - (CCS) - RG 0033099398/PR Declarar a Contagem de Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, que converte o período especial de 02/01/1996 a 05/03/1997 e de 19/11/2003 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 6 anos 10 meses e 16 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

434 - 07/03/2025 - ANDREA MORGATO DE MELLO MIYASAKI - (CCS) RG 131568380/PR - Promover a seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, de AS C para AD A. Conceder o adicional de titulação de 105%, tendo em vista o artigo 16, inciso III da lei 11.713/1997, alterado pela lei 21.852/2023, em virtude de ter obtido o título de Doutor.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

23211/2025

UEM

PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 117/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
DANIEL LONGHINI VICENCONI	108570288	PR	DPD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DIOGO ALMEIDA E SILVA	134508310	PR	DPD	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	79015180	PR	DPD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LESLIE AMANDA DA SILVA	105252790	PR	DPD	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 118/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE GIESEL	3314117	SC	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
AMANDA SILVEIRA REIS	92820459	PR	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-40	02/08/2025
CLAUDIA SALIM LOZANO MENEZES	102929330	PR	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DANIELA HOHN	4843943	SC	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FERNANDO TERUHIKO HATA	84348708	PR	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-40	13/08/2025
GISELE SILVA DE AQUINO	87573770	PR	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-40	08/08/2025
LIA MARA MOTERLE DOS SANTOS	60698465	PR	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-20	18/06/2025
RENATO ELEOTÉRIO DE AQUINO	20420790	AM	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-40	08/08/2025
SIMONE DE MELO SANTANA GOMES	96614705	PR	DAG	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TIAGO RIBEIRO DA COSTA	327306476	SP	DAG	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 119/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLICIA GIOVANE ALVES PEREIRA	89252130	PR	DCI	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
DENISE ALANIS	104877524	PR	DCI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ELWIS CARLOS SARTORELLI DUARTE	445858734	SP	DCI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARIA A DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	88105613	PR	DCI	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
OTÁVIO AUGUSTO PROTZEK	88467043	PR	DCI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 120/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CARLA FRANCIELE HÖRING	81719233	PR	DES	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
EMERSON BARILI	53520987	PR	DES	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
ISABELA ZARA CREMONEZE	101062520	PR	DES	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
OMAR CLÉO NEVES PEREIRA	76909350	PR	DES	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

TATIANE CARVALHO ALVARENGA	16576982	MG	DES	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
----------------------------	----------	----	-----	------------------------	------------

Tornar pública a Portaria nº 121/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE DIORIO	448528241	SP	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	87513823	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ANDRE MURILO DIAS DE SOUZA	36427329	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
BRUNA GONCALVES DE SOUZA	100961725	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DAIANE MARQUES DE OLIVEIRA	99137681	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DANIELLY CRUZ CAMPOS MARTINS	102096100	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DJEINE CRISTINA SCHIAVON MAIA	88918150	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
GUILHERME AMERICO ROSA	107433058	PR	DEQ	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
IGOR ROSSI FERMO	88687930	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ISABELA DANCINI PONTES	109136379	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
IVAN ROSSATO CHRUN	84486124	PR	DEQ	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
LUIZ CARLOS CAMPANA SPERANDIO	98593209	PR	DEQ	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
PAULO EDUARDO POLON	86787210	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
QUELEN LETICIA S BIADOLA	89346274	PR	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
THIAGO VINICIUS BARROS	26487720075	MA	DEQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 122/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CRISTIANO CORREIA BACARIN	99058781	PR	DFT	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
GUILHERME GODOY	364364747	SP	DFT	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
PATRÍCIA DE MATTOS ANDRIATO	87662764	PR	DFT	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 123/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE COLARES V DOMINGUES	624720676	SP	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
ALVARO PHILLIPE TAZAWA D PAIS	90052047	PR	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
ANA LÍDIA DA SILVA C CORREA	98434666	PR	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
ANDRÉ LUÍS GOMES SIMÕES	102028848	PR	DEC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ANDREIA GONCALVES	95227953	PR	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
BEATRIZ ARANTES MARTINEZ	345617216	SP	DEC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
BRUNA FORESTIERI BOLONHEZ	128397680	PR	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
CAROLINA COELHO DE M GROSS	16004311	MG	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
CAROLINA GARCIA	461687938	SP	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
FERNANDO HENRIQUE S GILIO	461896023	SP	DEC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JACKSON TSUKADA	22350791	SP	DEC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JULIANA DE OLIVEIRA G C PAULO	98703420	PR	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
VINÍCIUS MOURA DE OLIVEIRA	105527110	PR	DEC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 124/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
AMANDA FERREIRA GUIMARÃES	476259460	SP	DAD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DANIELA CALDAS ACOSTA	62675748	PR	DAD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FLÁVIA REGINA MIECOANSKI	100352176	PR	DAD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FRANCIELLI MARTINS B LADEIRA	78004681	PR	DAD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JOÃO OTÁVIO MONTANHA ENDRICI	77547975	PR	DAD	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
LIGIA FIEDLER	48004504	PR	DAD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARIANA AUGUSTA DE SOUZA	107343547	PR	DAD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 125/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAROLINE GOMES GONCALVES	107866205	PR	DAU	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
DIEGO VIEIRA RAMOS	110002890	PR	DAU	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ROSILENE REGOLAO BRUGNERA	431565193	SP	DAU	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025

Tornar pública a Portaria nº 126/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
GUILHERME MARCONI GERMER	437436391	SP	DFL	PROFESSOR ADJUNTO T-40	24/07/2025
RENAN PAVINI PEREIRA DA CUNHA	41574992	SP	DLF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 127/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ADRIANA APARECIDA SINÓPOLIS GIGLIOLLI	76067180	PR	DBC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ANDRESSA DOMINGOS POLLI	91575833	PR	DBC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025
DAIANI RODRIGUES MOREIRA	109087840	PR	DBC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MICHELE CRISTINA HECK	75383940	PR	DBC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RONE CHARLES MARANHO	87371102	PR	DBC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 128/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEX APARECIDO DA COSTA	70338203	PR	DHI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

CASSIO ALAN ABREU ALBERNAZ	9052028405	RS	DHI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DELTON APARECIDO FELIPE	87076822	PR	DHI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ERICA DE CAMPOS VISENTINI	188217927	SP	DHI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	06/08/2025
FLAVIA SANTOS ARIELO	343869652	SP	DHI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARCIA REGINA DE O LUPION	34971641	PR	DHI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
PEDRO RAGUSA	408537218	SP	DHI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RENATA CERQUEIRA BARBOSA	46707923	PR	DHI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 129/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANANDA JACQUELINE BORDONI	104057764	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	13/08/2025
CARINA ALEXANDRA R DOS REIS	107509259	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DEBORA PIAI CEDRAN	88685768	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	01/08/2025
HEVELINE DAL MAGRO FOLLMANN	75182422	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LUCAS SPESSATO DE SOUZA	126014686	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LUCAS ULISSES R CHIAVELLI	134236922	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARCOS ROBERTO MAURICIO	85980262	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARCOS ROGERIO GUILHERME	61437231	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MILENA KELLER BULLA	81088632	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
OTAVIO AUGUSTO DA SILVA	124190797	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TANIA DO CARMO RIBEIRO	91735148	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	21/06/2025
THIAGO DE CASTRO ROZADA	88648986	PR	DQI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 130/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ISABELA MARIA RECK PAULINO	84281247	PR	DAL	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LUCINÉIA APARECIDA CESTARI TONON	73080940	PR	DAL	PROFESSOR ADJUNTO T-40	12/07/2025

Tornar pública a Portaria nº 131/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAROLINE ESPEJO STANQUEVIS	43318565	SP	DZO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ELIZANGELA MIRIAN MOREIRA	10614820	MG	DZO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FRANCILAINE ELOISE DE MARCHI	88542134	PR	DZO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
GRACIELLE CAROLINE MARI	87833836	PR	DZO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JULIANA BEATRI TOLEDO	76260346	PR	DZO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
STEFANIA CAROLINE CLAUDINO DA SILVA	88672577	PR	DZO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TAYNARA PRESTES P. MORETTO RODRIGUES	90625020	PR	DZO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 132/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAROLINA AMARAL TAVARES DA SILVA	302593585	SP	DCA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JOÃO HENRIQUE CASTALDO	73883172	PR	DCA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LUCAS AMBROSANO	12439043	MG	DCA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TARCIO ROCHA LOPES	110139691	PR	DCA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	19/06/2025

Tornar pública a Portaria nº 133/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALBERTO FREIBERGER BERNARDINELI	89341213	PR	DLP	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
BRUNA PLATH FURTADO	104499678	PR	DLP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
CHRISTINE MARIA SOARES DE CARVALHO	5700945	MG	DLP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FRANCIELE DE LIMA BERLOFFA MACHADO	5402325	PR	DLP	PROF. AUX. ESPEC. T-40	16/08/2025
KATIA ROSEANE CORTEZ DOS SANTOS	107134131	PR	DLP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARAISA DAIANA DA SILVA	83785187	PR	DLP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
PAULA CAMILA MESTI	88702360	PR	DLP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
VIRGINIA MARIA NUSS	62706694	PR	DLP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 134/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
LARISSA WALTER T DE AGUIAR	91612097	PR	DTL	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 135/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
RAPHAELA MULATO CAVALCANTE	100657724	PR	DEA	PROF. ASSISTENTE T-20	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 136/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
JÉSSICA BASSI DA SILVA	123043090	PR	DFA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	31/05/2025
SABRINA BARBOSA DE S. FERREIRA	90488660	PR	DFA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
THALITA ZAGO OLIVEIRA	89334810	PR	DFA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 137/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALANA MORAIS VANZELA	123477731	PR	DCS	PROF. ASSISTENTE T-40	12/07/2025

CRISTIAN CARLA BERNAVA	378000354	SP	DCS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	04/07/2025
EDUARDO LUIS COUTO	193860235	SP	DCS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FELIPE RICCIO SCHIEFLER	14843587	MG	DCS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
HENRIQUE DA COSTA V QUAGLIATO	374207537	SP	DCS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	82188371	PR	DCS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	15/08/2025
RODRIGO BISCHOFF BELLI	92266630	PR	DCS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
SERGIO GINI	40407944	PR	DCS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TAIZA RAMOS DE S C FERREIRA	162584430	PR	DCS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 138/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE NAIARA ZITO	108734370	PR	DTC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
ANA PAULA STAFUSSA	98767177	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ARY DE ARAUJO RODRIGUES JUNIOR	133687715	SP	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
BRUNA TAIS FERREIRA DE MELLO	107260927	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
DENISE SILVA DE AQUINO	62707054	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	10/07/2025
DOUGLAS D ASSUNCAO	34341918	SP	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
GUSTAVO HENRIQUE B CASSIOLATO	124267820	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JOAO HENRIQUE DE FREITAS	104874975	PR	DTC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
JULIANA BUENO RUIZ REBECCA	72176170	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARCELLA RIBEIRO DA COSTA	107909761	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	02/07/2025
MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	208386235	RJ	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARIANA NATALE F FABICHE	95781755	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	19/06/2025
MARSILVIO LIMA DE MORAES FILHO	462906814	SP	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RODRIGO ZUNTA RAIA	93892887	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RONEY PETERSON PEREIRA	100104890	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
SABRINA AGUIAR DA SILVA	126734204	PR	DTC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
STENIO CRISTALDO HECK	159250245	PR	DTC	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 139/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAMILA PATRICIA S. SERAFIM	111191743	PR	DMC	PROF. AUX. ESPECIAL. T-20	16/08/2025
CELINA GARCIA D. T. GROVERMANN	44429268	PR	DMC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
CINTHIA RUIVO DA SILVA	88284739	PR	DMC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025
DAISY ALVES FRAGOSO	166386306	PR	DMC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JULIANA CAPILE RIVERA	7984774	MT	DMC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARIANA FERRAZ SIMÕES HAMMERER	361828706	SP	DMC	PROF. ASSISTENTE T-40	31/07/2025
NICOLE ROBERTA DE M. PENTEADO	409700836	SP	DMC	PROF. ASSISTENTE T-40	18/06/2025
SAMUEL HENRIQUE DA S. CIAMBRONI	462930208	SP	DMC	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
VANDERLEI A. BACHEGA JÚNIOR	102502019	PR	DMC	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 140/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	17110482	MG	DMV	PROF. ASSISTENTE T-40	11/07/2025
HAMARA MILANEZE DE S ZANIBON	2140981	ES	DMV	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 141/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDRESSA SECHI MARRA FABRO	90401866	PR	DPP	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/07/2025
JOÃO GABRIEL YAEGASHI	89197058	PR	DPP	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	18/06/2025
MARLLON BERALDO	79548006	PR	DPP	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
RITA DE CÁSSIA ANDRIOLI BAZILA PERON	94616557	PR	DPP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
VITÓRIA AMARAL	105027060	PR	DPP	PROFESSOR ASSISTENTE T-24	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 142/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALESSANDER TIEO TSUNETO	66035573	PR	DMD	PROF. AUXILIAR ESPEC. T-24	10/07/2025
ARETHUSA INGRID DE LIZ M. DIA	67085221	PR	DMD	PROFESSOR ASSISTENTE T-24	16/08/2025
CRISTIANE FERREIRA RALLO DE ALMEIDA	80707584	PR	DMD	PROF. AUXILIAR ESPEC. T-24	11/07/2025
EDVALDO VIEIRA DE CAMPOS	239874493	SP	DMD	PROF. ADJUNTO T-24	16/08/2025
FERNANDA MARIA BORGHI	87411508	PR	DMD	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
FERNANDO GOULART FERNANDES DIAS	72849752	PR	DMD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
GABRIELA MARTINI RAITZ	666516066	SP	DMD	PROF. AUXILIAR ESPEC. T-24	16/08/2025
GEORGIA CRISTINE SALVADORI	109203165	PR	DMD	PROF. AUXILIAR ESPEC. T-24	16/08/2025
LEANDRO HIDEKI OTANI	378310628	SP	DMD	PROF. AUXILIAR ESPEC. T-24	16/08/2025
LETICIA DA SILVA GOMES	78100095	PR	DMD	PROFESSOR ASSISTENTE T-24	16/08/2025
LYGIA QUEIROZ ESPER	98435581	PR	DMD	PROF. AUXILIAR ESPEC. T-24	16/08/2025
JULIANA YURI SEKIYAMA	507806773	SP	DMD	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
MARCIO DE CARVALHO	37670278	PR	DMD	PROFESSOR ASSISTENTE T-24	16/08/2025
PAULO ACACIO EGGER	47085632	PR	DMD	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
RAFAEL PRIZON TRONCO	96049137	PR	DMD	PROF. AUXILIAR ESPEC. T-40	16/08/2025
ROGERIO DO LAGO FRANCO	78517409	PR	DMD	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025
SANDERLAND JOSE TAVARES GURGEL	87964938	RJ	DMD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
SIMONE MARTINS BONAFA GIANOTTO	257186281	SP	DMD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
THIAGO KOITI KIKUCHI	78501600	PR	DMD	PROF. AUXILIAR ESPEC. T-24	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 143/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
LARISSA FONSECA TOMAZINI	383606779	SP	DBQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MÁRCIO SHIGUEAKI MITO	92599060	PR	DBQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARIA ROSA TRENTIN ZORZENON	105034989	PR	DBQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025
NAIARA CRISTINA LUCREDI	107165096	PR	DBQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RENATO POLIMENI CONSTANTIN	103180287	PR	DBQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	01/08/2025
TIAGO TOGNOLLI DE ALMEIDA	2786470	MS	DBQ	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 144/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
FILIFE DA SILVA SANTOS	146366899	PR	DCC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	10/08/2025
IASMINI MAGNES TURCI BORGES	106791589	PR	DCC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
ISABELLE CAROLINE BEVILAQUA	127140936	PR	DCC	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JULIANE CAMPOE CORREA	62705876	PR	DCC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
LORENA ZIROLDO	107307575	PR	DCC	PROFESSOR ASSISTENTE T-20	16/08/2025
MARA CRISTINA P CORTEZIA	57613165	PR	DCC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
RAFAEL SCUZZATO TELLES	107880780	PR	DCC	PROFESSOR ASSISTENTE T-20	16/08/2025
REGIANE CRITINA GOMES	108313510	PR	DCC	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 145/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAIO JOSE CARLOS	9139993761	RS	DBI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
GLAUCIA SOARES TOLENTINO	14262133	MG	DBI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARILIA HAUSER DOS SANTOS	63276243	PR	DBI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
POLIANA BARBOSA DA RIVA	93502671	PR	DBI	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
RODRIGO DE MELLO	80223919	PR	DBI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 146/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA CLAUDIA MENDES DE SEIXAS	203522175	SP	DET	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ANA PAULA GATTO DACONCEIÇÃO	130758673	PR	DET	PROF. AUX. ESPEC. T-40	16/08/2025
CELISE RODER	94918626	PR	DET	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	18/06/2025
GILBERTO JUNIOR RODRIGUES	84090158	PR	DET	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
PATRICIA LOPES DA S DE ARAUJO	53457991	PR	DET	PROFESSOR ADJUNTO T-20	13/07/2025
RITA DE CASSIA MORESCHI DORIA	140694509	PR	DET	PROF. AUX. GRADUADO T-40	16/08/2025
RODRIGO ANTONIASSI CARDIM	81716048	PR	DET	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 147/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE LUIS PONCE MARTINS	97045070	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025
ANDRÉ JESUS PERIÇATO	90537121	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025
FRANCIELI SANT'ANA MACATTO	138445992	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	03/07/2025
JÉSSICA SOARES DE FREITAS	16582608	MG	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
OTÁVIO CRISTIANO MONTANHER	93365984	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
PATRÍCIA DE SOUSA BORRALHO	70402742	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025
REAN VALÉRIO EDUVIRGEM	102078349	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RICARDO DOS SANTOS	282563489	SP	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	10/07/2025
RICARDO MASSULO ALBERTIN	83703180	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
SANDRA REGINA P. FERREIRA	35406093	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
TAÍS PIRES DE OLIVEIRA	98734007	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 148/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA LUIZA BARBOSA ANVERSA	83227915	PR	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ANA SILVIA DEGASPERI IEKER	106181578	PR	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	13/07/2025
ANSELMO ALEXANDRE MENDES	49197365	PR	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	06/07/2025
CECILIA SEGABINAZI PESERICO	101951006	PR	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	11/07/2025
ELIANE CRISTINA DE ANDRADE G. BRUSCO	98461833	PR	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	06/07/2025
JEFFERSON ROBERTO ROJO	104697640	PR	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
KAUANA BORGES M SIQUEIRA	57789581	PR	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LUCIANA FERREIRA	4186375	SC	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	06/07/2025
PAULO VICTOR MEZZAROBA	79837164	PR	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/07/2025
RAFAEL CAMPOS VELOSO	396658659	SP	DEF	PROFESSOR ADJUNTO T-40	09/07/2025

Tornar pública a Portaria nº 149/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ADRIANO MATHEUS T DE AZEVEDO	64924303	PR	DMA	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
ANNA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	152172257	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES	103589398	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
CLAUDIA JULIANA FANELLI GONCALVES	94967252	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
EMILLY GONZALES JOLANDEK	130695663	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JULIO CESAR MORAES PEZZOTT	92903419	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LAIS SPADA DA FONSECA	123469160	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	23/07/2025

LIGIA BITTENCOURT F DE CAMARGO	83932430	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LUCILENE LUSIA ADORNO DE OLIVEIRA	16360759	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARCELO OSNAR RODRIGUES DE ABREU	88917308	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARCELO RENAN AUGUSTO FERREIRA	139032730	PR	DMA	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
PABLO HENRIQUE PERONDI	126127596	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
PRISCILA COSTA FERREIRA DE JESUS BEMM	42106125	SP	DMA	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
RICHARD WAGNER MACIEL ALVES	446882100	SP	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ROGER EMANUEL MORAES PEZZOT	10512604	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RONALDO BRESSAN PES	587804609	SP	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RONALDO LOPES	94788277	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
SABRINA SUELEN AMARAL	105099525	PR	DMA	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
SERGIO MARCUSSI GASPECHAK	128682350	PR	DMA	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 150/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
BEATRIZ LAVEZO DOS REIS	108733632	PR	DEP	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
DANIEL MANTOVANI	71503267	PR	DEP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
GABRIELA DE FRANCA LOPES	105137885	PR	DEP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ISABELLA TAMINE PARRA MIRANDA	105137885	PR	DEP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
KAROLINE GUEDES	84211826	PR	DEP	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
SUELY DA SILVA CARREIRA	31764432	PR	DEP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TAMIRES SOARES FERREIRA	347226218	SP	DEP	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
VINICIUS JAQUES GERHARDT	2094764681	RS	DEP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	10/07/2025

Tornar pública a Portaria nº 151/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLAUDIA APARECIDA COSTA	75081340	PR	DDP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DIOGO VALERIO FELIX	77818502	PR	DDP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JOSYANE MANZANO	69737366	PR	DDP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LORENNA ROBERTA BARBOSA CASTRO	6109761	GO	DDP	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/07/2025
LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES	89712734	PR	DDP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARCOS NOBORU HASHIMOTO	148848369	SP	DDP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	06/07/2025
THOMAZ JEFFERSON CARVALHO	85674226	PR	DDP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 152/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE PRISCILLA BRANCALHAO ZUGE	62713712	PR	DLM	PROF. ASSISTENTE T-40	19/06/2025
ALINE SCARMEN UCHIDA	445307018	SP	DLM	PROF. ASSISTENTE T-40	19/06/2025
BRUNA SAMPAIO SILGUEIRO MARDEGAN	96125372	PR	DLM	PROF. ASSISTENTE T-40	19/06/2025
CAMILA MACHADO RAIMUNDO	104670431	PR	DLM	PS1 PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
DENIZE HELENA LAZARIN	137494515	PR	DLM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	19/06/2025
MARCO ANTONIO HRUSCHKA TELES	91352346	PR	DLM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TAYZA CRISTINA NOGUEIRA ROSSINI	91890232	PR	DLM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	19/06/2025

Tornar pública a Portaria nº 153/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALESSANDRA TENORIO COSTA	80291620	PR	DBS	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025
JULIANA CRISTINA CASTRO	102443276	PR	DBS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARILIA GONCALVES QUIRINO DE OLIVEIRA	98110330	PR	DBS	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 154/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
AMANDA GUBERT ALVES DOS SANTOS	103434424	PR	DAB	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DANIELE STEFANIE SARA LOPES LERA NONOSE	100183099	PR	DAB	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025
DANIELLE LAZARIN BIDOIA	83064129	PR	DAB	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JEAN EDUARDO MENEGUELLO	497728412	SP	DAB	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025
KATIANY RIZZIERI C FERRACIOLI	72302842	PR	DAB	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LYVIA ELOIZA DE FREITAS MEIRELLES	408564805	SP	DAB	PROFESSOR ADJUNTO T-40	03/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 155/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ADRIANA PEDRASSA PRATES	183137632	SP	DTP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
CAMILA LACERDA LOPES	13942766	MG	DTP	PROFESSOR ASSIST. T-40	16/08/2025
CLEONICE APARECIDA RAPHAEL DA SILVA	63973106	PR	DTP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
CRISTIANE BATISTIOLI VENDRAME	63796875	PR	DTP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
GISELMA CECILIA SERCONEK	34995281	PR	DTP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ITALO ARIEL ZANELATO	92505308	PR	DTP	PROFESSOR ASSIST. T-40	16/08/2025
LAIS BASTOS MARCHESONI	110026013	PR	DTP	PROFESSOR ASSIST. T-40	16/08/2025
MARIA CAROLINA MIESSE	103176581	PR	DTP	PROFESSOR ASSIST. T-40	16/08/2025
POLIANA HRECZYNSKI RIBEIRO	140817546	PR	DTP	PROFESSOR ASSIST. T-40	16/08/2025
RAQUEL DOS SANTOS QUADROS	61326529	PR	DTP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ROSANE CRISTINA DE SOUZA	135229369	PR	DTP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ROZENILDA LUZ OLIVEIRA DE MATOS	61633189	PR	DTP	PD1 PROF. ADJUNTO T-40	16/08/2025
RUI BRAGADO SOUSA	75219342	PR	DTP	PD1 PROF. ADJUNTO T-40	07/08/2025
TADEU DOS SANTOS	53183859	PR	DTP	PROFESSOR ASSIST. T-40	18/06/2025

VANESSA FREITAG DE ARAÚJO	72487494	PR	DTP	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
---------------------------	----------	----	-----	------------------------	------------

Tornar pública a Portaria nº 156/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDRE FELIPE BATISTELLA SOUZA	99802910	PR	DDM	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
CIBELLE AKEMI VALLIM	79883530	PR	DDM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	06/08/2025
NADYESKA BRUNA COPAT DA SILVA	106908850	PR	DDM	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
RODOLFO TSUTOMU MIYAMOTO	79816388	PR	DDM	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 157/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
KESIA GEMIMA PALMA RIGO WUTZOW	76289409	PR	DFS	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
WILLIAM COSTA FERREIRA	98276203	PR	DFS	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 158/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CARLOS DANILO LUZ	98932852	PR	DIN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	13/08/2025
CARLOS FRANSLEY SCATAMBULO COSTA	60808996	PR	DIN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
FÁBIO PIGNELLI	107881271	PR	DIN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
FELIPE FERNANDES DA SILVA	48726440	SP	DIN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
MAURILIO MARTINS CAMPANO JUNIOR	80321708	PR	DIN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
NILTON LUIZ QUEIROZ JUNIOR	104289703	PR	DIN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
SANDRA COSSUL	3105952331	RS	DIN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ZAQUEU SAMPAIO DA SILVA	153796203	PR	DIN	PROF. AUX. ESPEC. T-40	07/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 159/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE ZULIN	92031942	PR	DEN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
ANDRESSA LARISSA DIAS MULLER DE SOUZA	103341221	PR	DEN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
CLAUDIA REGINA MARCHIORI ANTUNES ARAUJO	81845816	PR	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	15/08/2025
FLAVIA CRISTINA VIEIRA FREZ	59716034	PR	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	10/07/2025
GABRIEL PAVINATI	107164936	PR	DEN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
GABRIEL ZANIN SANGUINO	102507959	PR	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	01/08/2025
GABRIEL PATRICIO RISSI	102572084	PR	DEN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	21/06/2025
GISLENE APARECIDA XAVIER DOS REIS	43543499	SC	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	11/07/2025
IVEN GIOVANNA TRINDADE LINO	1897282	MS	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
IVI RIBEIRO BACK	50930834	SC	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
KELLY CRISTINA SUZUE IAMAGUCHI LUZ	77022198	PR	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-20	12/07/2025
LARISSA CAROLINA SEGANTINI FELIPIN	100592304	PR	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LUANA CRISTINA BELLINI	1921643	MS	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	02/07/2025
MARCIA MOROSKOSKI	104819400	PR	DEN	PROFESSOR ASSISTENTE T-40	16/08/2025
PEDRO AUGUSTO BOSSONARIO	490093759	SP	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
THAMIRES FERNANDES CARDOSO DA S. RODRIGUES	2370589	MS	DEN	PROFESSOR ADJUNTO T-40	10/07/2025

Tornar pública a Portaria nº 160/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE ALVES OLIVEIRA	103323150	PR	DFI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ANUAR JOSE MINCACHE	73705053	PR	DFI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LEANDRO DE SANTANA COSTA	95932800	PR	DFI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LIDIANE VIZIOLI DE CASTRO HOSHINO	150138779	PR	DFI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MIGUEL JORGE BERNABE FERREIRA	95161782	PR	DFI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
YLLA GRASIELLE DOS SANTOS ALVES	33550255	SE	DFI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 161/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
DANIEL SUNDFELD NETO	337751419	SP	DOD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ELEN DE SOUZA TOLENTINO	83415703	PR	DOD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JOANA YUMI TERUYA UCHIMURA	83370483	PR	DOD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025
JOSELY EMIKO UMEDA	61809732	PR	DOD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025
NAYARA GONÇALVES E. CORRADI	107168087	PR	DOD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
NUBIA INOCENCYA PAVESI PINI	92795217	PR	DOD	PROFESSOR ADJUNTO T-20	16/08/2025
RODRIGO LORENZI POLUHA	107493395	PR	DOD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025
TANIA HARUMI UCHIDA	96669968	PR	DOD	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025

Tornar pública a Portaria nº 163/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CARINA FURLANETO FRAZATTO	87531279	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	03/07/2025
DANIELE DA SILVA FEBOLE	47430338	SP	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DANIELLY C. DE S. MEZZARI	107780980	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FLAVIA NEVES FERREIRA	141399772	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	02/08/2025
LETICIA CAVALIERI B DE MELO	73617359	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LETICIA VIER MACHADO	95228038	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MAURICIO C DA SILVA JUNIOR	86417286	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	03/07/2025
NIKOLAS OLEKSZECHEN	87853284	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

NILSON LUCAS DIAS GABRIEL	27885658	AM	DPI	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
RODRIGO RAMIRES FERREIRA	89597013	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025
SOLANGE PEREIRA M ROSSATO	47696933	PR	DPI	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TAMARA MENEZES	25975706	AM	DPI	PROF. ASSISTENTE T-40	16/07/2025

Tornar pública a Portaria nº 164/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
FRANCIELE A GARUTTI DE ANDRADE	85727346	PR	DFE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FRANCISCO VERRI	85425404	PR	DFE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JULHERME JOSE PIRES	1137461958	PR	DFE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARIANA COSTA DO NASCIMENTO	88934229	PR	DFE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RENATA FRANQUI	93352920	PR	DFE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RODRIGO PINTO DE ANDRADE	88963474	PR	DFE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
TIAGO LENARTOVICZ	81032351	PR	DFE	PROF. ASSISTENTE T-40	16/08/2025
WILLIAM ROBSON CAZAVECHIA	72487494	PR	DFE	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 165/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE ROSA MAROSTI	88414306	PR	DCM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
LUCIANA CONCI MACEDO DA MOTTA	75005342	PR	DCM	PROFESSOR ADJUNTO T-24	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 166/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
GLECILLA COLOMBELLI DE S NUNES	94959217	PR	DEM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	20/06/2025
NICHOLAS DICATI PEREIRA DA SILVA	107312447	PR	DEM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 167/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
AMARILDO DE PAULA JUNIOR	105027214	PR	DCO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
CLAUDIA BUENO ROCHA VIDIGAL	411244085	SP	DCO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
DANIEL JORGE ARANTES	82622047	PR	DCO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
GUILHERME LEONEL SINGH	99582901	PR	DCO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
HELIS CRISTINA ZANUTO A SANTOS	480191414	PR	DCO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
RAONI FELIPE DE ALMEIDA ANDRE	479127074	SP	DCO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
THAIS ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	102830458	PR	DCO	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025

Tornar pública a Portaria nº 169/PRH, de 24 de fevereiro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO	83587946	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
ANGELA MARIA PICOLLOTO	96564490	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
FELIPPE MARTINS DAMACENO	487735341	SP	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JEAN PAULO SILVA NATAL	98292748	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
JULIANO KATAYAMA GROFF	96536402	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
MARCELO ROSOLEM LUCHETTI	60148384	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	27/06/2025
PATRICIA ALMEIDA SACRAMENTO	71065952	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	20/06/2025
RONEY PETERSON PEREIRA	100104890	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
SIMONE DE LIMA BAZANA	86661683	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	16/08/2025
YARA CAMPOS MIRANDA	105780257	PR	DAM	PROFESSOR ADJUNTO T-40	18/06/2025

22827/2025

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 173/PRH, de 07/03/2025, que **CONCEDE**, 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ALONSO PINTO PORTELA	5XXX6280/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/10/2010 a 30/09/2015	17/02/2025	18/03/2025
ANGELA MARIA PEREIRA ALVES	5XXX7989/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	13/03/2013 a 12/03/2018	12/02/2025	13/03/2025
EDMILSON APARECIDO DA SILVA	3XXX4371/PR	PROFESSOR ADJUNTO	16/02/2005 a 15/02/2010	10/02/2025	11/03/2025
JOHN KENNEDY PEREIRA DE CASTRO	1XXX819/PB	PROFESSOR ADJUNTO	16/01/2009 a 15/01/2014	27/02/2025	28/03/2025
MARINETE MARTINEZ VICENTIM	6XXX8083/PR	TECNICO EM LABORATORIO	21/12/2012 a 20/12/2017	24/02/2025	25/03/2025
ROSEMAR FUGI	3XXX7308/PR	BIOLOGO	02/10/2010 a 01/10/2015	28/02/2025	29/03/2025
VALDEMAR PALMIRO DE SOUZA	1XXX0128/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	07/01/2007 a 06/01/2012	21/02/2025	22/03/2025
VALMIR ANTONIO CORREA	3XXX7931/PR	NUTRICIONISTA	21/12/2012 a 20/12/2017	06/02/2025	07/03/2025

Tornar pública a Portaria nº 173/PRH, de 07/03/2025, que **CONCEDE**, 60 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
JOSE VALTER DE LARA	3XXX2872/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/10/2010 a 30/09/2015	06/02/2025	06/04/2025
WALDEIR ANTONIO DOS SANTOS	3XXX1236/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	01/10/2007 a 30/09/2012	05/02/2025	05/04/2025

Tornar pública a Portaria nº 173/PRH, de 07/03/2025, que **CONCEDE**, 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
GLAUCIA DE SOUZA MUNHOZ	1XXX8730/PR	PROFESSOR ADJUNTO	04/11/2014 a 03/11/2019	06/02/2025	06/05/2025
HILTON JOSE PEREIRA CARDIM	3XXX9324/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	11/08/2013 a 10/08/2018	03/02/2025	03/05/2025
JOSE WILSON ASSUNCAO	2XXX0864/PR	ENGENHEIRO CIVIL	12/11/2008 a 11/11/2013	06/02/2025	06/05/2025
JOSE WILSON ASSUNCAO	2XXX0864/PR	PROFESSOR ADJUNTO	01/02/2011 a 31/01/2016	06/02/2025	06/05/2025

LUCIO ANTONIO DE VICENCIO	4XXX8243/PR	MEDICO	20/12/2011 a 19/12/2016	03/02/2025	03/05/2025
MARIA EMILIA AVELAR MACHADO	2XXX675/BA	PROFESSOR ASSISTENTE	06/04/1999 a 05/04/2004	06/02/2025	06/05/2025
NEUSA MARLI PRESA	3XXX6518/PR	PROFESSOR AUXILIAR	01/03/2009 a 28/02/2014	10/02/2025	10/05/2025
REGINA LUCIA G P SILVESTRINI	3XXX7670/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2012 a 20/12/2017	17/02/2025	17/05/2025
RICARDO PEREIRA RIBEIRO	6XXX5424/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	17/02/2025	17/05/2025
SABINE RAMOS SILVEIRA	4XXX4627/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	17/03/2014 a 16/03/2019	13/02/2025	13/05/2025
SOLANGE COSTA DE FREITAS	1XXX8214/PR	MUSICO	15/03/2006 a 14/03/2011	13/02/2025	13/05/2025
WILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	4XXX8834/PR	TECNICO EM BIBLIOTECA	21/12/2007 a 20/12/2012	06/02/2025	06/05/2025
WILSON ISAO KIKUCHI	1XXX8033/PR	MEDICO	21/12/2012 a 20/12/2017	10/02/2025	10/05/2025

Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo e contribuição datadas de 07/03/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 178/2025-GRE

considerando o protocolo digital nº 18.323.685-7 de 17/11/2021;

considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001030.1.00117/22-5 de 16/03/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

rt. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CATIA ILENE SVERSUTL, portador(a) da CPF nº. 884XXX549 - 53, no cargo de Agente Universitário Profissional, na classe de Bioquímico, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/03/1993 a 14/10/1993	-	07	14
TOTAL		-	07	14

23179/2025

PORTARIA Nº 175/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 338/2024-PRH e o contido no protocolo nº 22.501.262-8, resolve,

HOMOLOGAR

O Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 457/2024-PRH, de 08/01/2025, especificamente para as áreas (15) Microbiologia e (16) Parasitologia, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11818 de 08/01/2025.

Maringá, 07 de março de 2025.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

23172/2025

P O R T A R I A Nº 174/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 209/2023-PRH, publicado no DOE edição 11.500, de 12/09/2023; Considerando o Decreto Estadual nº 8.444/2024, publicado no DOE Edição nº 11811 de 19/12/2024;

Considerando o disposto no art. 46, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo para a nomeada **MARIÁ ROMANIO BITENCOURT**, portadora do R.G. 7.921.363-2, aprovada em concurso público, para dar início no exercício das funções do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério do Ensino Superior do Paraná

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 07 de março de 2025.

José Maria de Oliveira Marques,

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

23166/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá

PORTARIA Nº 020/2025-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 418/2023-GRE, e considerando o Processo nº 20.466.207-0; Considerando o Edital de Chamamento Público nº 013/2024-HUM para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de técnico/tecnólogo de radiologia do Hospital Universitário Regional de Maringá; Considerando Processo GMS: 02/2024 e UASG: 926764; Considerando o E-protocolo 21.467.986-8;

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o servidor Enio Teixeira Molina Filho gestor do referido contrato;

Art. 2º Designar o servidor André Tanahashi como fiscal do referido contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 28 de janeiro de 2025, revogada a Portarias nº 066/2024-HUM e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 07 de março de 2025.

Profº Drª Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic – Superintendente

23190/2025

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2025:

RETIFICAÇÃO: Na Portaria n.º 292-PROGESP, de 18-11-2024, publicado no Diário Oficial n.º 11.789, de 18-11-2024. Onde se lê: Os efeitos funcionais e financeiros se dão retroativamente a 27-9-2024. Leia-se: Os efeitos funcionais e financeiros se dão retroativamente a 27-9-2023.

39-PROGESP, de 10-3-2025: Concede ascensão de nível ao docente Ronaldo Ferreira Maganhotto, RG n.º 7.143.423-0, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

40-PROGESP, de 10-3-2025: Concede ascensão de nível à docente Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer, RG n.º 6.334.685-3, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

41-PROGESP, de 10-3-2025: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Aparecido Ribeiro de Andrade, RG n.º 4.587.806-6, a partir de 8-2-2025; Cesar Renato Ferreira da Costa, RG n.º 5.218.357-0, a partir de 10-2-2025; Christine Vargas Lima, RG n.º 5.963.590-5, a partir de 25-2-2025; Clerito Kaveski Peres, RG n.º 7.707.223-3, a partir de 15-2-2025; Daiane Solange Stoeberl da Cunha, RG n.º 7.633.273-8, a partir de 23-2-2025; Emanueli Pereira, RG n.º 8.289.496-9, a partir de 19-2-2025; Helio Sochodolak, RG n.º 4.980.821-6, a partir de 7-2-2025; Jo Klanovicz, RG n.º 3146734-SC, a partir de 10-2-2025; Mariulce da Silva Lima Leineker, RG n.º 5.970.277-7, a partir de 9-2-2025; Miriam Adalgisa Bedim Godoy, RG n.º 4.381.037-5, a partir de 28-2-2025; Roge Carlos Dias Regiani, RG n.º 6.722.162-1, a partir de 9-2-2025.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras

Pró-Reitor.

23182/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Protocolo nº 22.580.069-3, de 8 de agosto de 2024 (SID)

313-GR, de 7-3-2025: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 22.580.069-3, de 8 de agosto de 2024, embasado pelo Protocolo nº 22.089.308-1, de 26 de abril de 2024 (anexo), em virtude de indícios de infração ao art. 10, incisos I, IV, V, VI e IX, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 23/2004-COU/UNICENTRO, por parte do discente Julio Gabriel Camargo do Prado, RG n.º *614.*** SC, do Curso de Medicina, Câmpus Cedeteg: I – Cláudia Crisostimo, RG n.º *319.***-4; II – Profª Sibe de Andrade Melo Knaut, RG n.º *240.***-7; III – Edina Zotti Benites da Rosa, RG n.º *096.***-8. Revoga-se a Portaria nº 1.556-GR/UNICENTRO, de 21 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Reitor.

23198/2025

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 12/2025 – DG: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Wilson Rogério Boscolo, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 24 a 26 de março de 2025, para participar de Visita Técnica em Empresa de Fabricação de Rações para Aquicultura, na data de 25 de março de 2025, em Bogotá na Colômbia. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos da Empresa BRF Ingredients. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 24 de março de 2025.

Dirceu Baumgartner - Diretor do CECE Toledo

22695/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 034/2025-GRE, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2024, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 23.608.973-8, de 06 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04 (quatro) vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-PRÁTICA MÉDICA INTEGRATIVA-Insuficiência de cargo/docente, considerando o PPP do curso de Medicina - 20 horas

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-LÍNGUA PORTUGUESA E FORMAÇÃO DOCENTE-Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Aposentadoria das docentes: Deise da Silva Gutierrez em 17/12/2018. (20 horas)

CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE ENGENHARIAS CIÊNCIAS EXATAS – CECE
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

02-20-QUÍMICA GERAL-1) Art 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005: Insuficiência de Cargo: Exoneração da Professora Roberta Antigo Medeiros em 04/10/2015 (20 horas) 2) Art 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005: Insuficiência de Cargo: Aposentadoria do Professor Pedro Maia de Campos (20 horas) 3) Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo: Coordenação Programa de Pós- Graduação em Ciências Ambientais, Professora Cleide Viviane Buzanello Martin (10 horas) 4) Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo: Coordenação Programa de Pós- Graduação em Bioenergia, Professora Maria Luiza Fernandes Rodrigues (10 horas)

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

22864/2025

PORTARIA Nº 0650/2025-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das

atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Processo nº 23.533.332-5, de 19 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Professor AIRTON CARLOS BATISTELA, CPF nº 708.335.329-87; lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, por possível infringência do Art. 11, Incisos II e XXVI da Resolução 099/2023-COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: SHEILA CRISTINA ROCHA BRISCHIALIARI – CPF: 005.518.639-08, como Presidente; MONICA TEREZA SULDOFSKI – CPF: 820.404.359-72; e CLAUDETE TERSINHA BRIKNER – CPF: 643.644.029-15; como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três), contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

17934/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 018/2025

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção aos integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo da Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas, nos termos da Resolução SEAP nº 7.574/24.

Art. 2º - Constitui a presente Comissão com os seguintes servidores:

- Amanda Linhares, RG nº 9.XXX.125-X, Presidente;
- Adriane Isabelle Fagundes dos Santos, RG nº 7.XXX.860-X, membro; e
- Maria Cristina Cruz Lima, RG nº 6.XXX.536-X, membro.

Parágrafo único: os trabalhos serão coordenados pela servidora Amanda Linhares e na sua ausência, a servidora Adriane Isabelle Fagundes dos Santos assumirá a função.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

22952/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 040/2025 – SEDEF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, designada pela Resolução nº 036/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE).

Município	Porte Município	Nº de Pessoas Desalojadas	Nº de Pessoas Desabrigadas	Total de Pessoas Desalojadas	Total de Famílias	Valor
Guaratuba	Pequeno Porte II	32	3	35	9	R\$ 6.000,00
Morretes	Pequeno Porte I	41	32	73	18	R\$ 10.800,00
Total						R\$ 16.800,00

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 31 de março de 2025 para elaborarem e assinarem o aceite no Termo de Adesão, bem como, efetuarem o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do CEAS/PR.

Art. 5º A análise das condições de pagamentos do município é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Resolução nº 036/2025 – SEDEF

22812/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 063/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.297.676-6.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovidos pela servidora **Mônica Pimentel de Souza Lobo, Assessora, Cargo em Comissão - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I - Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 944/2024-SEDEF (mov. 47);

II - Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 52, 55 e 58);

III - Considerando que a Chefia Imediata, por meio do Despacho (mov. 59), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV - Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 60), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Mônica Pimentel de Souza Lobo, por 06 (seis) meses, a partir de 14/03/2025, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 04).

Curitiba, 06 de março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

22728/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 068/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.496.626-0.

Considerando a continuidade da utilização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, referente ao período de setembro de 2024, devidamente justificado (mov. 03);

RECONHEÇO E AUTORIZO, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115/1968 e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, **o dever de pagar a exatidão da dívida perante a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 19-21), **a realização da despesa no valor de R\$ 77.612,67 (setenta e sete mil e seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**, classificada como Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Notas Fiscais nº 59258, 59259, 59260, 59261, 59262, 59263 em razão dos serviços contínuos de desenvolvimento, manutenção, suporte e garantia em soluções contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) prestadas à SEDEF.

CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento do efetivo pagamento.

NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

DETERMINO o envio do Protocolo 23.496.626-0 à Corregedoria para apuração de desídia e possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 6 de março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

22805/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 069/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.415.036-7.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 197/2024 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo

Administrativo Setorial (Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED:290/2024 (Mov. 03), na Pesquisa de Preço e no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (Mov. 09-11/30), na declaração de cumprimento de requisitos do Edital (Mov. 15), e na Informação Técnica nº 049/2025-SEDEF/AT (Mov. 40) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 76.051.036/0001-66**, vencedora do Lote 18 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 32-34), **a realização da despesa no valor de até R\$ 1.798,00 (mil e setecentos e noventa e oito reais)**, para Aquisição de Açúcar Refinado, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 7 de março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

23065/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 172/2025

Protocolo nº 23.183.002-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECENDO VIDAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2176 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

22731/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 173/2025

Protocolo nº 23.196.768-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA LIBERSOL: POSSIBILIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO ARNALDO GILBERTI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2062 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO ARNALDO GILBERTI, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 e março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

22734/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 174/2025

Protocolo nº 23.177.474-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APRIMORANDO OS SERVIÇOS DO SOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0097 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 e março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

22733/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 175/2025

Protocolo nº 23.184.966-1.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESCOLA, FAMÍLIA & SOCIEDADE – CONQUISTANDO EXPERIÊNCIAS PARA VIDA!", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – APMF da Escola Estadual de Educação Especial Lucy Requião de Mello e Silva. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1417 provada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da APMF da Escola Estadual de Educação Especial Lucy Requião de Mello e Silva, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 e março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

22806/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 177/2025

Protocolo nº 23.209.385-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONSTRUINDO BOAS MEMÓRIAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – LAR BATISTA ESPERANÇA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2000 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da LAR BATISTA ESPERANÇA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 - SEDEF

23086/2025

RESOLUÇÃO Nº 041/2025 – SEDEF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício, designada pela Resolução nº 036/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 7574 de 09 de dezembro de 2024 – SEAP, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras elencadas abaixo para comporem a Comissão de Avaliação e Títulos para fins de Promoção dos Servidores integrantes das carreiras de Apoio, Execução e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotados nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

I – Luci Machado de Andrade Netska, RG nº *.498.989-*, para responder como presidente;

II – Thanara Bühler Carvalho, RG nº *.947.056-*;

III – Salete das Brotas Ferreira, RG nº *.087.216-*

IV – Erika Marcilio, RG nº *.829.866-*;

V – Eduarda Cordeiro Calhao, RG nº *.11.061.281-8;

VI – Marinilde Souza da Silva Fantinato, RG nº *.614.681-*.

Art. 2º Designar o servidor Jose Barbosa Nunes Junior, RG nº *.285.823-*, como Suplente da Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 036/2025 – SEDEF

22973/2025

DELIBERAÇÃO Nº 03/2025 – CEDCA/PR

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 01/2025 e nº 02/2025 – CEDCA/PR que alterou a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – SEDEF; Considerando a Resolução Ad Referendum nº 03/2025 – CEDCA/PR que atualizou a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 28 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e,

DELIBEROU

Art. 1º Aprova as Resoluções Ad Referendum nº 01, 02 e 03/2025 – CEDCA/PR.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

23203/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 02/2025

Súmula: Institui Grupo de Trabalho para elaborar minuta de regulamentação da Lei nº 19.260, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre medidas de coleta e de reciclagem de óleos de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos em todo o Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5.709, de 06 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, nomeado pelo Decreto nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.066 de 27 de julho de 1992 e Lei 10.070, de 18 de dezembro de 2019

Considerando as competências atribuídas à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, pelo art. 37 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, especialmente com relação a formulação, coordenação, execução e desenvolvimento das políticas públicas e seu acompanhamento e integração de atividades de forma a assegurar a proteção e preservação do meio ambiente;

Considerando as competências atribuídas ao Instituto Água e Terra – IAT, pela Lei nº 10.066/1992 e Lei nº 20.070/2019, especialmente quanto ao licenciamento ambiental, elaboração, execução e monitoramento de planos, programas, ações e projetos técnicos relativos a preservação, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos e poluição do solo;

Considerando a Lei nº 19.260, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre medidas de coleta e de reciclagem de óleos de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos em todo o Estado do Paraná, em especial a determinação contida no seu art. 13 que compete ao Poder Executivo regulamentá-la;

Considerando a Resolução CEMA nº 107/2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho constituído por seus representantes, sob a coordenação da SEDEST, para elaborar minuta de regulamentação da Lei nº 19.260, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho instituído pelo art. 1º os representantes da SEDEST e do IAT, abaixo relacionados:

I – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:

- a) Isabella Tioqueta – RG nº 10.XXX.361-X
- b) Brandon Harrison Guerber Telles – RG nº 13.XXX.143-X

II – Instituto Água e Terra:

- a) Alessandra Mayumi Nakamura – RG nº 8.XXX.777-X
- b) Felipe Nareta – RG nº 7.XXX.206-X

Art. 3º O Grupo de Trabalho pode convidar outras instituições ou técnicos com conhecimento na área para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de noventa dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, para o desenvolvimento e conclusão das atividades do GT.

Parágrafo único. Devidamente justificado, pode o prazo para conclusão dos trabalhos ser prorrogado por igual período, a critério do Sr. Secretário de Estado da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º O desempenho das funções de membros do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 6º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua

publicação.

Curitiba, 07 de março de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

22910/2025

IAT

Portaria nº 10531/2025/OP-GOUT. Prot. 18.612.183-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) GREGOR PARTICIPACOES Ltda - CPF/CNPJ 05.155.720/0001-40. Córrego Sem denominação na base. Ribeira. Coordenadas UTM 7.207.642,14 N 701.089,19 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Bocaiúva do Sul.

23023/2025

Portaria nº 10536/2025/OD-GOUT. Prot. 21.189.953-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SANTA HELENA FERTIL LTDA - CPF/CNPJ 47.791.248/0001-81, Fernando Humberto Buzzatto - CPF/CNPJ 024.361.389-07. Ribeira. Coordenadas UTM 7.209.181,51 N 673.064,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo mineral, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.80 m³/h 05:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Branco do Sul.

23024/2025

Portaria nº 10534/2025/OP-GOUT. Prot. 23.248.029-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) KLABIN S.A. - CPF/CNPJ 89.637.490/0133-95. Rio Harmonia. Tibagi. Coordenadas UTM 7.311.339,00 N 540.794,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Telêmaco Borba.

23100/2025

Portaria nº 10535/2025/OP-GOUT. Prot. 23.509.385-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) 2RS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 32.002.031/0001-78. Córrego Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.857,35 N 359.907,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Roncador.

23105/2025

PARECER NEGATIVO nº 10033/2025/PN-GOUT. Protocolo 23.313.909-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de AREIAL DO VALE LTDA - CPF/CNPJ 81.244.253/0001-02. Lagoa Iguaçu. Coordenadas UTM 7.141.098,00 N 569.375,00 E. Município São Mateus do Sul. Motivo: Trata-se de indeferimento, pois captação em cava é considerada como uso/intervenção não outorgável, sendo dispensada de cadastramento junto ao IAT conforme Instrução Normativa nº 06, de 11 de agosto de 2023.

22830/2025

Portaria nº 10532/2025/OP-GOUT. Prot. 22.622.410-6. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem/soleira. Outorgado(s) HIDRELETRICA TIO DAIA SPE LTDA - CPF/CNPJ 53.113.723/0001-63. Rio Torres. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.146.751,69 N 398.630,06 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Reserva do Iguaçu.

23049/2025

Portaria nº 10530/2025/OD-GOUT. Prot. 23.196.622-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) dacla serviços hospitalares Ltda - CPF/CNPJ 07.117.241/0001-64. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.160.166,01 N 650.219,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.65 m³/h 23:50 horas/dia 30 dias/mês. Município Contenda. Esta portaria revoga a portaria nº 12774/2024/OP-GOUT.

22682/2025

Portaria nº 10533/2025/OP-GOUT. Prot. 22.893.573-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) ANTONIO LAZZARI - CPF/CNPJ 284.270.259-04. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.329.641,00 N 211.859,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação, Acumulação. Município Francisco Alves. Esta portaria revoga a portaria nº 11293/2022/OP-GOUT.

23101/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 019/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 148397, SINVAL GUADALIN DA MOTTA/706.***.639-53, Protocolo 201693101, Município ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU; AIA 140675, NELSON BRASÍLIO DE OLIVEIRA/927.***.099-68, Protocolo 178220780, Município IVAIPORÃ; AIA 142224, MARCOS TON RAMOS/510.***.459-49, Protocolo 179464004, Município BOCAIÚVA DO SUL; AIA 142225, MARCOS TON

RAMOS/510.*.459-49**, Protocolo 179464349, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 148879, **GISELI CRISTINA JUNCOS/077.***.989-09**, Protocolo 204126194, Município IVAÍ; AIA 147285, **MARCOS ROBERTO ANTUNES/081.***.889-70**, Protocolo 197179589, Município BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU; AIA 141840, **JOSE FIRMINO GARCETE/817.***.411-49**, Protocolo 177410276, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 124073, **LOGIC TRANSPORTES EIRELI - EPP/22.055.***/0001-49**, Protocolo 158163543, Município PARANAGUÁ; AIA 149324, **ALEXIA ZARPELON SETIM/106.***.069-45**, Protocolo 206949520, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 149325, **ALEXIA ZARPELON SETIM/106.***.069-45**, Protocolo 206949554, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 150282, **ABEL CHAGAS DAS DORES/721.***.209-53**, Protocolo 215855457, Município MORRETES; AIA 126431, **ANDRE COSTI PANDOLFO/177.***.449-91**, Protocolo 161600482, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 132414, **MUNICÍPIO DE JURANDA/78.196.***/0001-09**, Protocolo 205006311, Município JURANDA; AIA 139978, **FRANCISCO ELIAS MACOSKI/859.***.169-04**, Protocolo 169981515, Município IPIRANGA; AIA 160937, **JACIDIO ROMAN RIBAS/497.***.139-87**, Protocolo 199709658, Município MANDAGUAÇÚ; AIA 161447, **DEONECIR LUIZ CARRARO/919.***.939-68**, Protocolo 206166614, Município GUARAUQUEÇABA; AIA 148921, **FERNANDES TADEU LAZAROTO/804.***.499-20**, Protocolo 204494916, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 126852, **ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO ESTAÇÃO ECOLÓGICA RECANTO/26.480.***/0001-31**, Protocolo 162915746, Município ANTONINA; AIA 148986, **ARILDO DA CRUZ VEIGA/557.***.069-15**, Protocolo 204502943, Município RIO NEGRO; AIA 136736, **WALTER LUIZ CAPISTRANO CAMPOS DO AMARAL/003.***.156-04**, Protocolo 161828661, Município SANTA MARIANA; AIA 145113, **VALDEVINO WILSON LACERDA/735.***.709-87**, Protocolo 188520294, Município AGUDOS DO SUL; AIA 148923, **FERNANDES TADEU LAZAROTO/804.***.499-20**, Protocolo 204496021, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 148764, **CESAR LUIZ ROYER/581.***.449-72**, Protocolo 203203969, Município PLANALTO; AIA 128496, **MELCHIADES SOARES/707.***.288-91**, Protocolo 167853455, Município ITAMBARACÁ; AIA 143209, **ANTONIO OLINDINO STEINBACH/370.***.989-15**, Protocolo 181449098, Município MARQUINHO; AIA 143574, **EFRAIM MASSAFERA VIEIRA/355.***.268-42**, Protocolo 182596779, Município TOMAZINA; AIA 143146, **MARCOS TRINDADE/982.***.349-72**, Protocolo 181344415, Município RIO BONITO DO IGUAÇU; AIA 160418, **SERRARIA SOTT FILHO LTDA/00.274.***/0001-03**, Protocolo 203226322, Município CRUZ MACHADO; AIA 127729, **AGUINALDO ALVES/583.***.429-15**, Protocolo 163543141, Município ANTONINA; AIA 142901, **SUELI DA LIMA RIBAS/010.***.921-60**, Protocolo 181795824, Município RIO NEGRO; AIA 141575, **ARI JACINTO NETO/234.***.689-34**, Protocolo 176224053, Município JANDAIA DO SUL; AIA 145371, **CLERIO LUIZ GARLETT/605.***.299-20**, Protocolo 189617836, Município IVAÍ; AIA 142894, **EDIMAR HELLER/448.***.059-49**, Protocolo 181487860, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 149112, **CARLOS EDUARDO BEZERRA BARBOZA/119.***.279-44**, Protocolo 204842752, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 142895, **EDIMAR HELLER/448.***.059-49**, Protocolo 181488328, Município PRUDENTÓPOLIS.

22750/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: ESTRADA RURAL DOURADOS Bairro:- Cep:86975000 Município:Mandaguari.

22854/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PICADOR MÓVEL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:LOTE DE TERRAS 121-A E 122, 123 Bairro: Cep:87560000 Município:Iporã.

22856/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE PARANAÍ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:RUA GETÚLIO VARGAS, 900.

22858/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CARLOS HENRIQUE ZANETTI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Eletrificação rural a ser implantada Endereço:TIMBU VELHO.

22855/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPPLY GROUP LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342766 com validade até 05/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 860 no município de São José dos Pinhais/PR.

22775/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERGIO SHIGUEO YABUMOTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343016 com validade até 06/03/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Rodovia PR 567, Lote nº 757, 758-Remanescente/ 759/ 760-B, s/n no município de Cianorte/PR.

22793/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADELAR CASAGRANDE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343007 com validade até 05/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural 106/107-B, Linha Flórida, s/n no município de Toledo/PR.

22791/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO DIRCEU BUENO DE LIMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342866 com validade até 05/03/2035, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Colônia Anta Gorda, s/n no município de Porto Vitória/PR.

22779/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8931 com validade até 06/03/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereço:RUA VALDEMAR DOS SANTOS 1197 no município de Querência do Norte/PR.

22859/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDINIR DE OLIVEIRA FRANCOSO DEDETIZAÇÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342686 com validade até 05/03/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Esperança Andreatta Lazarotto, 79 no município de Colombo/PR.

22768/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.J GREBOGI E CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342579 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na RUA LOURENÇO PICHORRIN, 315 no município de São José dos Pinhais/PR.

22762/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZETTAI DEDETIZADORA, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342601 com validade até 05/03/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua João Esperanceta, 511 no município de Colombo/PR.

22765/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANIA DE OLIVEIRA BARABACH COLETA E TRANSPORTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342474 com validade até 05/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Paraguai, 1360 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

22760/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIODÉDIC DEDETIZADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 342632 com validade até 05/03/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Santa Ana, 39 no município de Colombo/PR.

22766/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO SÉRGIO MARTINS DE FREITAS, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 343055 com validade até 06/03/2031, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LOTE RURAL Nº 132, 8769 no município de Nova Aurora/PR.

22801/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, a Licença de Instalação - LI nº 342899 com validade até 06/03/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na CONJUNTO JOÃO FRANCELINO FILHO, 0 no município de Santo Antônio do Paraíso/PR.

22780/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OKABE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 343012 com validade até 06/03/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Rio da Paz, S/N no município de Cascavel/PR.

22792/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARCARO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 343031 com validade até 06/03/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na AVENIDA DAS ROSAS, 3661 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

22795/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE UBIRATA, a Licença de Instalação - LI nº 343041 com validade até 06/03/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na RUA PIONEIRO JOÃO NÊSPOLO, S/N no município de Ubatuba/PR.

22798/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 342968 com validade até 10/03/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 457 - km 71, s/nº no município de São João do Ivaí/PR.

22782/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCI PARANA INDUSTRIA DE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342332 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Euclides da Cunha Ribas, 425 no município de Pinhais/PR.

22756/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JRR USINAGEM LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342719 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Estrada da Graciosa, 3305 no município de Colombo/PR.

22771/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CT MADEIRAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342417 com validade até 05/03/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Avenida Taurus, 30 no município de Mandirituba/PR.

22757/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABC INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 342976 com validade até 06/03/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rod. BR 376, KM 123, s/n no município de Alto Paraná/PR.

22784/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO FERNANDES DIAS, a Licença de Operação - LO nº 37296 com validade até 06/03/2029, para Exploração instalada na Endereço: Lotes n 13 - A - REM, 6 e 7 - E, Fazenda Saltinho. Zona Rural. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Bairro: ZONA RURAL Cep: 86680000 Município: Nossa Senhora das Graças no município de Nossa Senhora das Graças/PR.

22857/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOES & DEGRAF LTDA, a Licença de Operação - LO nº 249674 com validade até 10/08/2029, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 33 no município de Ponta Grossa/PR.

22789/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICTOR ZAMMAR, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 343037 com validade até 06/03/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Rural - Fazenda Rincão do Tigre, S/N no município de Tibagi/PR.

22797/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MATHEUS NOVAIS LUZ TROMBETTA, a Licença Prévia - LP nº 342983 com validade até 05/03/2026, para Agropecuária - Bovinocultura de corte a ser implantada na ESTRADA FAZENDA OURO FINO LOTE RURAL 27-B, KM 10 no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

22786/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342469 com validade até 05/03/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Sebastião Souza Cortes, 1130 no município de São José dos Pinhais/PR.

22759/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342774 com validade até 05/03/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Coudelaria de Tindiquera, 113 no município de Araucária/PR.

22776/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRUPO IRANI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342793 com validade até 06/03/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida República Argentina, 4930 no município de Foz do Iguaçu/PR.

22777/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OKABE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342988 com validade até 06/03/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Rio da Paz, S/N no município de Cascavel/PR.

22787/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YAZAKI DO BRASIL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 342995 com validade até 05/03/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na RUA LAUDELINO SALLES DE AZEVEDO, 410 no município de Carlópolis/PR.

22788/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUARNITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343026 com validade até 06/03/2027, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na FAZ RODEIO VELHO, 10 no município de Cândói/PR.

22794/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TLOG TRANSPORTES S.A., a Licença Prévia - LP nº 342585 com validade até 05/03/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Tenente Djalma Dutra, 915 no município de São José dos Pinhais/PR.

22764/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 343035 com validade até 06/03/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Frei Boaventura Einberger, s/n no município de Paranavai/PR.

22796/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MATHEUS PRATI DONADUZZI, a Licença Prévia - LP nº 343049 com validade até 06/03/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Ouro Fino, S/N no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

22800/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, a Licença Prévia - LP nº 342974 com validade até 05/03/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Prolongamento da Rua Dionizio Lopes - Lote 205-F, s/n no município de Cruzmaltina/PR.

22783/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 342959 com validade até 05/09/2027, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Leozir Ferreira dos Santos, 428 no município de São José dos Pinhais/PR.

22781/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIGITAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 343045-R1 com validade até 06/03/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida General Meira, 1588 no município de Foz do Iguaçu/PR.

22799/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIFUS DIFUSÃO DE AR BRASIL LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 342583-R1 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Maria Luíza Borba, 314 no município de Pinhais/PR.

22763/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 343066-R1 com validade até 06/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Ucrânia, 125 no município de Londrina/PR.

22803/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALDINO LESKE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 343064-R1 com validade até 06/03/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Vila Cristal, sn no município de Nova Santa Rosa/PR.

22802/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIO BONITO SOLUÇÕES EM COPROCESSAMENTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342757-R4 com validade até 05/03/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na JARDIM SERRINHA, 0 no município de Balsa Nova/PR.

22774/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343003-R4 com validade até 05/03/2029, para Industrial - Alimentos instalada na AV. ARIOSVALDO BITENCOURT, 2000 no município de Palotina/PR.

22790/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO FIALLA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 339402-R2 com validade até 10/01/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Archelau de Almeida Torres, 925 no município de Araucária/PR.

22754/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TROMBINI EMBALAGENS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342330-R3 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rua José Casagrande, 803 no município de Curitiba/PR.

22755/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO CAMPINA SANTA ROSA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342644-R1 com validade até 05/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PR 506, 2102 no município de Campina Grande do Sul/PR.

22767/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METAL BREY LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342704-R2 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Cláudia Soares, 542 no município de São José dos Pinhais/PR.

22770/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIACÃO SANTO ANGELO SPE SA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342463-R2 com validade até 05/03/2030, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros instalada na Rua Abel Scuissiato, 2100 no município de Colombo/PR.

22758/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUDEL TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342477-R3 com validade até 05/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Faustino Sabotta, 200 no município de São José dos Pinhais/PR.

22761/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KENJI INDUSTRIA QUIMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342701-R5 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Leone Décimo Dal Negro, 30 no município de São José dos Pinhais/PR.

22769/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BYOCOM SOLUCOES DE RESIDUOS AMBIENTAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342721-R2 com validade até 05/03/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua José Custódio dos Santos, 1380 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

22772/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIOCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342799-R6 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Jatobá, 750 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

22778/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAFER CONSTRUCOES METALICAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342978-R7 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 40 no município de Araucária/PR.

22785/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APEX LATIN AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 342722-R6 com validade até 05/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na ROD PR 090 - ESTRADA DO CERNE, 13601 no município de Campo Magro/PR.

22773/2025

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3877 - 07/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4398
Nome do Estabelecimento:	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	136849964PR	147	048004398D001	5	24/02/2025	2024
CARINA FATIMA DOS SANTOS	6976579SC	162	048004398D001	8	26/02/2025	2024
DIEGO COGO DA FONSECA	102841387PR	163	048004398D001	8	26/02/2025	2024
ELISA HEINZMANN	6.730.552SC	148	048004398D001	5	24/02/2025	2024
E V A N D R O J A N N E R FIORENTIN	98319310PR	149	048004398D001	5	24/02/2025	2024
FERNANDO EDUARDO ALVES CORTEZ	8932438-6PR	150	048004398D001	5	24/02/2025	2024
GABRIELLY CRISTINE PRESTES	141245376PR	152	048004398D001	6	26/02/2025	2024
IGOR HENRIQUE PACHECO	88929071PR	153	048004398D001	6	26/02/2025	2024
IRINEU JANNER	66352528PR	154	048004398D001	6	26/02/2025	2024
JULIARA DE OLIVEIRA	8974140-8PR	155	048004398D001	6	26/02/2025	2024
K E S I A V A N D A D O NASCIMENTO	15.553.387-0PR	156	048004398D001	7	26/02/2025	2024
LEONARDO LORAN FABRI	8083089-0PR	157	048004398D001	7	26/02/2025	2024
VALDEMIRO GOMES PACHECO	7.696730-0PR	158	048004398D001	7	26/02/2025	2024

CASCADEL, 07 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARGALI APARECIDA MINALI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03748
Nome do(a) Diretor(a):	ALEXANDRA RUWER
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

22996/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3880 - 07/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2620
Nome do Município:	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Código do Estabelecimento:	6284
Nome do Estabelecimento:	JERONIMO ONUMA, C E PE-EM N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE THAIS DA SILVA	140813567PR	18	262006284D001	1	24/02/2025	2024
ANA BEATRIZ DIAS SOARES	147850352PR	19	262006284D001	1	24/02/2025	2024
GABRIELLY ESPERANELINO LEOPOLDO	152595077PR	20	262006284D001	1	24/02/2025	2024
HELLEN CRISTINA ALBINO DE SOUZA	147670532PR	21	262006284D001	2	24/02/2025	2024
JULIA FERNANDA TEODORO	15.254.639-4PR	22	262006284D001	2	24/02/2025	2024
K A R L A V I V I A N E D E OLIVEIRA FERREIRA	64.080.694-6SP	23	262006284D001	2	24/02/2025	2024
LETICIA TEREZINHA CALISTO ALBUQUERQUE	15.266.437-0PR	24	262006284D001	2	24/02/2025	2024
PAULA MOURA DUTRA	157259504PR	25	262006284D001	2	24/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA	14.744.605-5PR	26	262006284D001	3	24/02/2025	2024
THAYLA FAJARDO MARTINS	160127236PR	27	262006284D001	3	24/02/2025	2024

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, 07 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CACILDA CARDOSO MENDES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01055
Nome do(a) Diretor(a):	ELIANA ELIZA FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01055

23136/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3882 - 07/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	10487
Nome do Estabelecimento:	FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC QUIMICA ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINE LENKUM	162264931PR	495	095010487D001	42	06/02/2025	2024
ANA CLARA DELGADO	151992544PR	496	095010487D001	43	06/02/2025	2024
ANA LAURA DE LIMA	145227240PR	497	095010487D001	43	06/02/2025	2024
BRUNA IZABELLE DO ROSARIO	149285270PR	498	095010487D001	43	06/02/2025	2024
DARA SALEIE CORDEIRO PAZ	15.818.844-9PR	499	095010487D001	43	06/02/2025	2024
GISELLY FERREIRA MONTEIRO	142566273PR	500	095010487D001	43	06/02/2025	2024
GIZELE MORAISHOROBINSKI	152914253PR	1	095010487D002	1	06/02/2025	2024
HELOISA BINI DOS SANTOS	152969503PR	2	095010487D002	1	06/02/2025	2024
JULIA CZAICA BINI LOPES	161995070PR	3	095010487D002	1	06/02/2025	2024
KAUANE KRESSAN KARPSTEIN	15.025.333-0PR	4	095010487D002	1	06/02/2025	2024
KAUANE VITORIA DE FRANÇA	8135120-1PR	5	095010487D002	1	06/02/2025	2024
KAUANY RODRIGUES CHAGAS	151507760PR	6	095010487D002	2	06/02/2025	2024
MAIELLY CRISTINA DOS SANTOS	162682649PR	7	095010487D002	2	06/02/2025	2024
MARIA ISADORA COSTA DE CAMARGO	143071111PR	8	095010487D002	2	06/02/2025	2024
MARIA JULIA MARTINS BRAZ	156725412PR	9	095010487D002	2	06/02/2025	2024
MARIANA MENON DE OLIVEIRA	146441742PR	10	095010487D002	2	06/02/2025	2024
MARIA RITA MARTINS DE LIMA	154123520PR	11	095010487D002	3	06/02/2025	2024
MARIA VITÓRIA BARROSO	14027863-7PR	12	095010487D002	3	06/02/2025	2024
MARIA VITORIA OLIVEIRA PACHECO	158198444PR	13	095010487D002	3	06/02/2025	2024
NICOLY MACHADO ANTUNES	149222480PR	14	095010487D002	3	06/02/2025	2024
PATRYCK RAFAEL DOS SANTOS	148816093PR	15	095010487D002	3	06/02/2025	2024
RENAN MARCELINO DA ROCHA	15.042.290-6PR	16	095010487D002	4	06/02/2025	2024
VITÓRIA MELISSA DE LIMA CAMPOS OLIVEIRA	14.842.634-1PR	17	095010487D002	4	06/02/2025	2024
YASMIN HARDT DA SILVA	155993669PR	18	095010487D002	4	06/02/2025	2024

GUARAPUAVA, 07 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00904
Nome do(a) Diretor(a):	JOSE DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01668

23186/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3879 - 07/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23887
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC EDUCACIONAL
Nome do Curso:	TEC EM OPTICA-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRA DE SOUZA MACHADO	126796048PR	19	069023887D001	1	17/01/2025	2019

CURITIBA, 07 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	OSIAS FERREIRA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 03/2021 Data Ato: 18/06/2021
Nome do(a) Diretor(a):	ELIAZER LOPES DE MOURA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 02/04 DATA: 07/04/2004

23006/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3883 - 07/03/2025	
--	--

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13430
Nome do Estabelecimento:	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
WENDY CAROLINA VIANA GONÇALVES	12.672.483-7PR	126	138013430C001	2	14/02/2025	2023

LONDRINA, 07 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02922
Nome do(a) Diretor(a):	RICARDO LOPES FONSECA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00630

23209/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3878 - 07/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6485
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso:	TEC EM ANALISES CLIN-SU ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ARLEN DOUGLAS MARINHO DE SOUZA	2786251-8AM	268	069006485D001	47	18/12/2024	2024
FABIANA GENY ALVES DOS SANTOS THADEO	6.123.765-8PR	269	069006485D001	47	18/12/2024	2024
JENIFHER CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	12.681.069-5PR	270	069006485D001	47	18/12/2024	2024
LAIS MOLINA DA SILVA	12.677.086-3PR	271	069006485D001	48	18/12/2024	2024
RAYANE RODRIGUES LIMA	14.627.155-3PR	272	069006485D001	48	18/12/2024	2024
STEFANY BRENDA LINO KESCKI	14.080.400-2PR	273	069006485D001	48	18/12/2024	2024
VANESSA DE OLIVEIRA COSTA	001378496MS	274	069006485D001	48	18/12/2024	2024

CURITIBA, 07 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA IVANEIDE FONSECA GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/08/2023
Nome do(a) Diretor(a):	EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/09/1997

23002/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3884 - 07/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13432
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso:	TEC EM MANUT SUP INF-SUB ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANIEL COLLY FURLAN	151174736PR	395	138013432D001	1	26/02/2025	2024
JOÃO VITOR ORIAS	13.373.568-2PR	396	138013432D001	2	26/02/2025	2024
LUCIMÁRA CASTILHOS SIQUEIRA DOS SANTOS	5.229.834-2PR	397	138013432D001	2	26/02/2025	2024
LUIS FERNANDO BOIANI ANTONIO	16.134.976-3PR	398	138013432D001	2	26/02/2025	2024
MARCOS TEIXEIRA CUBA	7.107.365-3PR	399	138013432D001	2	26/02/2025	2024

LONDRINA, 07 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALDIRENE DO SOCORRO PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02999
Nome do(a) Diretor(a):	ELVIO VILALBA VALEJO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

23213/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3876 - 07/03/2025	
--	--

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4398
Nome do Estabelecimento:	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA SILVEIRA MAIHACH	9481788PR	159	048004398D001	7	26/02/2025	2024
CHRISTIAN LEANDRO PERTILE	69315160PR	129	048004398D001	1	21/02/2025	2024
CLEDEIR PEREIRA	06009725933PR	160	048004398D001	7	26/02/2025	2024
DÉBORA BANHADO ROCHA GOMES	8.886.096-9PR	130	048004398D001	1	21/02/2025	2024
ELIZABETH RAGUER GERARDI	4314915SP	131	048004398D001	2	21/02/2025	2024
EMERSON CLAITON APOLINARIO	12.928.503-6PR	161	048004398D001	8	26/02/2025	2024
ERICA FERNANDA MARQUES	134033339PR	132	048004398D001	2	21/02/2025	2024
JAQUELINE MELCHIOR	43380257PR	133	048004398D001	2	21/02/2025	2024
LEILA VIEIRA	000858931MS	134	048004398D001	2	21/02/2025	2024
LUCIANA KELLERER DE ALMEIDA	9040871-2PR	135	048004398D001	2	21/02/2025	2024
MARCELO WALKER	72835638PR	151	048004398D001	6	24/02/2025	2024
MARIA EDUARDA BATISTA GOMES	135923818PR	136	048004398D001	3	21/02/2025	2024
MAURA JORLAINY PEREIRA DA SILVA	213884320021PR	137	048004398D001	3	21/02/2025	2024
MICHELE TAVARES LARA	105527756PR	138	048004398D001	3	21/02/2025	2024
ROSINEIA BANHADO ANTUNES	70114690PR	139	048004398D001	3	24/02/2025	2024
SILVIA MARA ZORNITTA DE VARGAS	135620980PR	140	048004398D001	3	24/02/2025	2024
TATIANE APARECIDA DE PAULA BARBOSA	108115831PR	141	048004398D001	4	24/02/2025	2024
VALDES JOSE DE BONA	0520737248DF	142	048004398D001	4	24/02/2025	2024
VALERIO PRASNIEWSKI	5.241.836-4PR	143	048004398D001	4	24/02/2025	2024
VALMIR SCHIPITOSKI	62828480PR	144	048004398D001	4	24/02/2025	2024
WAGNER DE OLIVEIRA DUBEN	9.637.730-4PR	145	048004398D001	4	24/02/2025	2024
WEMERSON SILVA DOS SANTOS	0578859420165MA	146	048004398D001	5	24/02/2025	2024

CASCADEL, 07 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARGALI APARECIDA MINALI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03748
Nome do(a) Diretor(a):	ALEXANDRA RUWER
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

22992/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 23.501.631-1

I. AUTORIZO, em atendimento ao contido no Ofício nº 17, de 13 de fevereiro de 2025, da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, o afastamento, a partir da data de publicação deste Despacho no Diário Oficial do Estado, do servidor **Daniel Nascimento Matoso**, RG nº 6.936.410-1, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, para o exercício de mandato sindical naquela entidade, quadriênio 2022/2025, o qual foi eleito no pleito realizado nos dias 30 de novembro e 1.º e 2 de dezembro de 2021, em substituição a Cleiton Costa Denez, autorizado mediante Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.366 em 24 de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

II. Publique-se.

Curitiba, 7 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23210/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 16/2025 – GS/SEED

Altera a Portaria GS/SEED nº 104, de 22 de junho de 2023.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 23.294.027-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Ezequiel Menta, RG nº 5.360.XXX-X/PR, CPF nº 914.XXX.909-XX, para atuar como gestor do Convênio do Censo Escolar nº 941120/2023, celebrado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em substituição a Fernanda Paula Evangelista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

23033/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO Nº 1.209/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa representante da APP-Sindicato no Conselho do Magistério do Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parágrafo único do art. 4.º do Anexo da Resolução SEED nº 427, de 13 de fevereiro de 2020, e o contido no protocolado nº 23.582.547-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Eduardo Antunes, RG n.º 4.64X.XXX-7, para integrar o Conselho do Magistério do Paraná como representante da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, em substituição a Mara Peixoto Pessoa, designada por meio da Resolução GS/SEED n.º 4.169, de 3 de julho de 2023, até a conclusão do referido mandato em 11 de junho de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

23015/2025

RESOLUÇÃO N.º 1171/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.507.568-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sheila Patricia Filipak Kurzydowski, RG n.º 6.930.XXX-8 PR e Simone Orbuch Andrade Michalowski, RG n.º 7.660.XXX-8 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Antônio Vieira, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22740/2025

RESOLUÇÃO N.º 1172/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.098.882-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.XXX-8 PR, Lauro Anselmo Ferrarini, RG n.º 6.721.XXX-8 PR e Katia Monteiro Uyetaqui, RG n.º 6.215.XXX-2 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Maria Lucia Figueiredo Matozo, RG n.º 1.840.XXX-6 PR e CPF n.º XXX.173.679-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos V, VI e VIII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora Maria Lucia Figueiredo Matozo, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22742/2025

RESOLUÇÃO N.º 1173/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.930.118-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.XXX-0/PR e Josiane Aparecida Silva de Souza, RG n.º 6.986.XXX-9/PR, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Eurides Brandão, município de Curitiba/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22743/2025

RESOLUÇÃO N.º 1174/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 23.473.589-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sheila Patricia Filipak Kurzydowski, RG n.º 6.930.XXX-8 PR, Joseliane Sinhuri, RG n.º 5.911.XXX-9 PR e Sandra Lillian Zarpellon Passos, RG n.º 2.177.XXX-5 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Taise Crema, RG n.º 7.631.XXX-6 PR e CPF n.º XXX.985.239-XX, Pedagoga pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovada a irregularidade mencionada, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22745/2025

RESOLUÇÃO N.º 1183/2025 – GS/SEED

Súmula: Sobrestitui Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 22.692.761-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestitui o Processo Administrativo Disciplinar em razão da solicitação de Avaliação de Capacidade Laborativa à Divisão de Perícia Médica – DPM, por meio do Ofício n.º 01/2025, até que se tenha a conclusão dos trabalhos da referida junta médica oficial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22746/2025

RESOLUÇÃO N.º 1196/2025 – GS/SEED

Súmula: Sobrestitui Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 17.727.688-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestitui o Processo Administrativo Disciplinar em razão da solicitação de Avaliação de Capacidade Laborativa à Divisão de Perícia Médica – DPM, por meio do Ofício n.º 01/2025, até que se tenha a conclusão dos trabalhos da referida junta médica oficial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22748/2025

RESOLUÇÃO N.º 1200/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.407.804-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lauro Anselmo Ferrarini, RG n.º 6.721.XXX-8 PR e Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.XXX-8 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22749/2025

RESOLUÇÃO N.º 1201/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de

1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.006.486-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR, Clodoaldo Oliveira Silva, RG n.º 6.050.XXX-8 PR e Eliane Provate Queiroz, RG n.º 5.342.XXX-9 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Guiomar Dubiela da Cunha, RG n.º 6.145.XXX-3 PR e CPF n.º XXX.535.009-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV, VII e XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22751/2025

RESOLUÇÃO N.º 1206/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.630.371-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.XXX-6/PR, Maria do Socorro Brito Telo, RG n.º 13.453.XXX-3/PR e Roselaine Marin da Silva, RG n.º 5.848.XXX-4/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores Fernando Sabchuk Moreira, RG n.º 10.229.XXX-8/PR e CPF n.º XXX.553.869-XX, Pedagogo, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV e VII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Vanda Aparecida Torá Dos Santos, RG n.º 4.014.XXX-4/PR e CPF n.º XXX.509.209-XX, Professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 03, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VIII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor Fernando Sabchuk Moreira, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a servidora Vanda Aparecida Torá Dos Santos, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22884/2025

RESOLUÇÃO N.º 1207/2025 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro vogal da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 22.614.540-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, José Roberto Faria, RG n.º 4.566.XXX-1PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em substituição a Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.XXX-8 PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná: membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22887/2025

RESOLUÇÃO N.º 1208/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 23.326.003-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sheila Patricia Filipak Kurzydowski, RG n.º 6.930.XXX-8

PR, Sandra Lillian Zarpellon Passos, RG n.º 2.177.XXX-5 PR e Luciano Bocko, RG n.º 8.139.XXX-5 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Silmara Aparecida Pereira Terrinha, RG n.º 6.476.XXX-09 PR e CPF n.º XXX.229.689-XX, Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso III e art. 293, inciso V, alínea “d” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c o art. 293, incisos I, II e V todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

22890/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0129/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 060/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 23.100.634-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 060/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia no Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto, no município de Curitiba/PR.

I – Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes – RG 6.xxx.055-0 – CPF 032.xxx.119-58 e Suplente: Wolney Rogerio Pereira Junior – RG 6.xxx.442-0– CPF 023.xxx.399-99;

II – Fiscal Titular: Mário Chaicoski Junior – RG 3.xxx.536-0 – CPF 478.xxx.199-20 - CREA/PR 19706/D, e suplente Cirilo de Freitas Netto – RG 6.xxx.338-4 – CPF 028.xxx.429-57 - CREA/PR 69544/D, ambos indicados pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rubens Margarido Gallucci – CREA/SP 184 907/D Visto PR 163 267, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

23220/2025

PORTARIA N.º 0130/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 495/2022- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incubo Engenharia Eirelli-EPP.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 18.586.962-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 495/2022- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incubo Engenharia Eirelli-EPP., para a execução da retomada da construção da Unidade Nova Escolar Província da Síria, no município de Araucária.

I – Gestor Titular: Delton Adriano Gomes – RG: 6.XXX.707-2 - CPF: 024.XXX.479-00 e Suplente: Nilton Santana – RG: 4.XXX.725-2 – CPF: 765.XXX.899-00.

II – Fiscal Titular: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez – RG: 8.XXX.738-0 – CPF: 059.XXX.689-83 - CREA/SC- 1165410/D - visto 141076 e suplente: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG: 10.XXX.397-4 – CPF: 071.XXX.629-22 - CREA/PR-187.472/D, ambos pertencentes ao Quadro do FUNDEPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Dayelle Karine Frois- CREA/PR-108629/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 413/2024 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11774 de 24 de outubro de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

23138/2025

PORTARIA N.º 0131/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 639 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 22.624.419-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 639/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA., para execução de Serviços Comuns de Engenharia no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, do Município de Curitiba.

I – Gestor Titular: Irian Teresinha Marques – RG: 3.XXX.891-9 - CPF: 699.XXX.229-20 e Suplente: Orlando de Macedo Júnior – RG: 5.XXX.065-7 – CPF: 017.XXX.589-00

II – Fiscal Titular: Fiscal Titular: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG: 10.XXX.397-4 – CPF: 071.XXX.629-22 - CREA/PR-187.472/D e suplente José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez – RG: 8.XXX.738-0 – CPF: 059.XXX.689-83 - CREA/SC- 1165410/D – visto 141076, ambos pertencentes ao Quadro do FUNDEPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Vítor Gaissler Moreira- CREA: 16644-D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria 0500/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11801 de 05 de dezembro de 2024.

Publique-se.

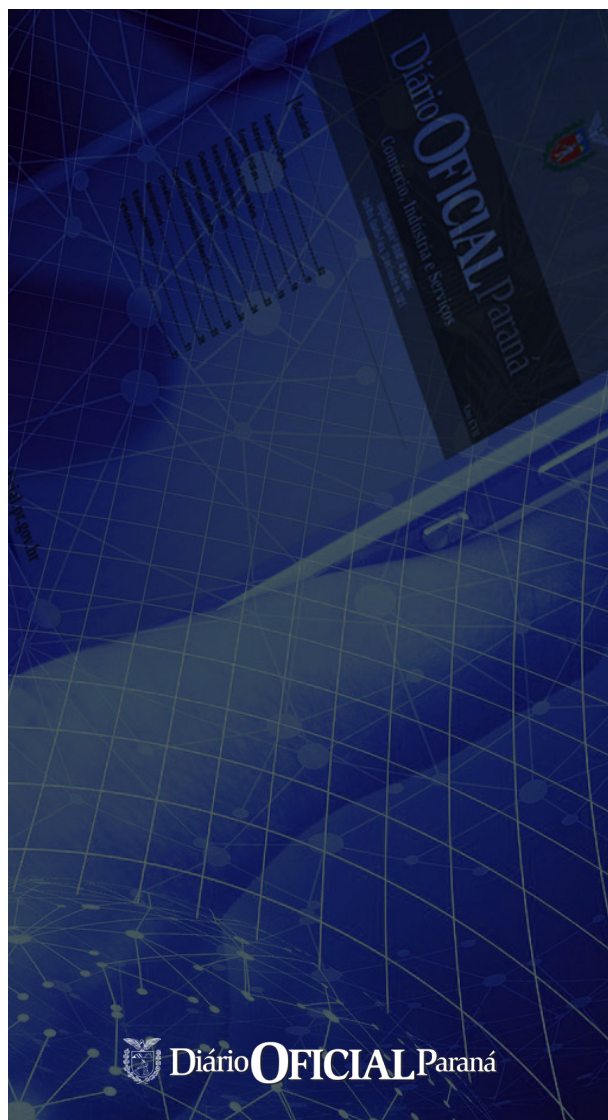
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

23134/2025



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 06 de março de 2025

Protocolo nº 23.059.993-9

RESOLUÇÃO 08/2025

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas, para apuração de fatos, identificação de responsáveis, avaliação de danos e eventuais recomendações de penalidades.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 4.º, X da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 4.544 de 08 de janeiro de 2024, considerando o disposto no artigo 37, VII, artigo 45 e artigo 63, todos da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, que institui e regulamenta o Programa Estadual de Incentivo e Fomento ao Esporte – PROESPORTE, o contido no Decreto Estadual n.º 8560 de 20 de dezembro de 2017; e as noticiadas irregularidades do projeto n.º 19140 intitulado “Projeto de Especialização, Aperfeiçoamento e Divulgação do Squash no Paraná” proposto por Leonardo Wisniewski Neto, referente ao Edital n.º 01/2019, conforme protocolo administrativo 23.059.993-9

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas, para apuração de fatos, identificação de responsáveis, avaliação de danos e eventuais recomendações de penalidades decorrentes da reprovação, por falta de prestação de contas dos projetos n.º 19140 intitulado “Projeto de Especialização, Aperfeiçoamento e Divulgação do Squash no Paraná” proposto por Leonardo Wisniewski Neto, referente ao Edital n.º 01/2019 do PROESPORTE.

Art. 2.º Designar os servidores **Nilcéia Cristina de Freitas**, RG n.º 4.339.157-7, **Mariana Lejambre Moraes**, RG n.º 9.681.274-4, **Camila Natália Mariano**, RG n.º 13.693.005-2, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Responsabilização e Tomada de Contas.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Ilsan Augusto Rhoden
Diretor Geral
Secretaria de Estado do Esporte

23177/2025

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 38 DTE/SEFA, de 5 de Março de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de Março de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 38

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE GESTORA 410000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N.º do Processo
550	2.000.000,00		2.000.000,00	2025FF000038
706	700,00	700,00	1.400,00	2025FF000038
Total			2.001.400,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades
UNIDADE GESTORA 673100

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	18.996.649,21	18.996.649,21	2025FF000038
Total		18.996.649,21	

23152/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 204, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o cronograma dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as disposições contidas na Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015 e considerando o contido no Protocolo nº 23.604.175-1,

RESOLVE:

Art. 1º Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, "Nota Paraná", de que trata a Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, serão realizados mensalmente, conforme cronograma constante no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A apuração dos contemplados será efetuada de forma eletrônica, mediante a utilização de algoritmo matemático de responsabilidade do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, que terá por base números sorteados em extração da Loteria Federal, a que se refere o Decreto-Lei n. 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 2º A geração do algoritmo matemático mencionado no § 1º será efetuada com a utilização dos 4 (quatro) últimos dígitos, na ordem do milhar para a unidade, de cada número contemplado dos 4 (quatro) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal.

§ 3º O resultado do sorteio será divulgado por meio do portal do Programa "Nota Paraná", no endereço eletrônico "www.notaparana.pr.gov.br".

Art. 3º Fica revogada a Resolução Sefa nº 1203 de 21 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Sorteio		Documentos Fiscais abrangidos pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do consumidor	Data limite para divulgação dos bilhetes aos participantes	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data da realização do sorteio	Data limite para publicação do resultado do sorteio
220	Entidade	Novembro/2024	20/02/2025	03/03/2025	01/03/2025	06/03/2025	15/03/2025
221	Cidadão						
222	Paraná Pay						
223	Entidade	Dezembro/2024	20/03/2025	07/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	15/04/2025
224	Cidadão						
225	Paraná Pay						
226	Entidade	Janeiro/2025	20/04/2025	05/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	15/05/2025
227	Cidadão						
228	Entidade	Fevereiro/2025	20/05/2025	05/06/2025	07/06/2025	09/06/2025	15/06/2025
229	Cidadão						
230	Entidade	Março/2025	20/06/2025	03/07/2025	05/07/2025	07/07/2025	15/07/2025
231	Cidadão						
232	Entidade	Abril/2025	20/07/2025	04/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	15/08/2025
233	Cidadão						
234	Entidade	Maio/2025	20/08/2025	04/09/2025	06/09/2025	08/09/2025	15/09/2025
235	Cidadão						
236	Entidade	Junho/2025	20/09/2025	06/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	15/10/2025
237	Cidadão						
238	Entidade	Julho/2025	20/10/2025	03/11/2025	05/11/2025	06/11/2025	15/11/2025
239	Cidadão						
240	Entidade	Agosto/2025	20/11/2025	04/12/2025	06/12/2025	08/12/2025	15/12/2025
241	Cidadão						
242	Entidade	Setembro/2025	20/12/2025	05/01/2026	07/01/2026	08/01/2026	15/01/2026
243	Cidadão						

Curitiba, 06 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22696/2025

PORTARIA Nº 9/2025 – DOE/SEFA DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso das atribuições legais contidas no art. 20 anexo ao decreto 7.356 de 14 de Abril de 2021, e com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021 e na Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º- atualizar a Classificação da Despesa quanto a sua natureza, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria;

Parágrafo Único: os códigos atualizados por esta Portaria servirão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado (inclusive Empresas Dependentes), para elaboração de suas Propostas Orçamentárias, bem como para a execução e controle interno de seus Orçamentos e Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Curitiba, 6 de março de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

ANEXO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA

A partir de 2002 a Classificação da Despesa utilizada é a determinada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 com suas atualizações e complementações.

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza, devem ser identificados: a Categoria Econômica e o Grupo de Natureza da Despesa a que pertence; a forma de sua realização ou Modalidade de Aplicação; e, finalmente, o seu objeto de gasto ou Elemento de Despesa.

Para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas apresentadas a seguir, onde a cada título é associado um número. A agregação destes números, num total de 6 (seis) dígitos, constituirá o código referente à Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.

I – DA ESTRUTURA**A – CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA**

3 - Despesas Correntes

4 - Despesas de Capital

B – GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA. Agrega elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO. Indica a forma de aplicação dos recursos que pode ser mediante a transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, ou pela aplicação direta da unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, conforme discriminado a seguir:

20 - Transferências à União

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

40 - Transferências a Municípios

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

80 - Transferências ao Exterior

90 - Aplicações Diretas

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

99 - A Definir

D – ELEMENTO DE DESPESA. Indica os objetos de gasto que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

03 - Pensões

04 - Contratação por Tempo Determinado

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

13 - Obrigações Patronais

14 - Diárias - Civil

15 - Diárias - Militar

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

19 - Auxílio-Fardamento

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

30 - Material de Consumo

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

35 - Serviços de Consultoria

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

37 - Locação de Mão-de-Obra

38 - Arrendamento Mercantil

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

41 - Contribuições

42 - Auxílios

43 - Subvenções Sociais

45 - Subvenções Econômicas

46 - Auxílio-Alimentação

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

49 - Auxílio-Transporte

51 - Obras e Instalações

52 - Equipamentos e Material Permanente

59 - Pensões Especiais

61 - Aquisição de Imóveis

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 - Depósitos Compulsórios
- 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 85 - Contrato de Gestão
- 86 - Compensações a Regimes de Previdência
- 91 - Sentenças Judiciais
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 - Indenizações e Restituições
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 - Despesas do Orçamento de Investimento
- 99 - A Classificar

II – DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A – CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 – Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. Classificam-se também os títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívidas.

B – GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

1 – Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionista, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

2 – Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 – Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 – Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente; despesas que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento; despesas que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

5 – Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo. A distinção fundamental que pode ser feita entre os investimentos e as inversões financeiras é que, enquanto nos primeiros trata-se sempre de formação ou aquisição de um bem novo, nas segundas ocorre sempre a aquisição de um bem já em uso, embora às vezes um bem já em uso possa ser classificado também como investimento como quando se adquire um imóvel para que nele se realize uma obra pública.

6 – Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida interna e externa, contratual ou mobiliária.

C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20 – Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 – Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

40 – Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

67 – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro 2012, observado o disposto no § 1º

do art.11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art.11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

80 – Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 – Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade integrante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

92 – Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.

93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

99 – A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D – ELEMENTO DE DESPESA

01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS e de reserva remunerada e reformas dos militares, bem como, subsídios vitalícios a ex-governadores de acordo com o art. 85, § 5º da Constituição Estadual.

03 – Pensões

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

04 – Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-crerche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.

11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 – Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 – Diárias – Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 – Diárias – Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra, substituições, e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. Inclui-se também a ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

21 – Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito (internas e externas) efetivamente contratadas.

22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

25 – Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal e art. 133, § 9º, da Constituição Estadual.

27 – Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

29 – Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 – Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio

no interesse da administração.

34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 – Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 – Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 – Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exceto a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

41 – Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 – Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

43 – Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

44 – Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 – Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

49 – Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Incluem-se as despesas com o auxílio-transporte pago aos professores da Secretaria de Estado da Educação.

51 – Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para

museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

59 – Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.

61 – Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 – Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com aquisição de bens destinados à venda futura (material de consumo, equipamentos e material permanente e material de consumo para estoque rotativo).

63 – Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 – Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial.

81 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82 – Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada – PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83 – Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada – PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84 – Despesas Decorrentes de Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85 – Contrato de Gestão

Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

86 – Compensações a Regimes de Previdência

Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, § 9º e § 9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

91 – Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; e
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente,

poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

93 – Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas das trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 – Despesas do Orçamento de Investimento

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

99 – A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

ANEXO II DISCRIMINAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA

Categoria / Grupo / Modalidade / Natureza
3 - Despesas Correntes
31 - Pessoal e Encargos Sociais
3150 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
315043 - Subvenções Sociais
3190 - Aplicações Diretas
319001 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
319003 - Pensões do RPPS e do Militar
319004 - Contratação por Tempo Determinado
319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
319013 - Obrigações Patronais
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
319017 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
319091 - Sentenças Judiciais
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores
319093 - Indenizações e Restituições
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3191 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social
319113 - Obrigações Patronais
319191 - Sentenças Judiciais
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores
319196 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
32 - Juros e Encargos da Dívida
3290 - Aplicações Diretas
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato
329022 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
329025 - Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3291 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social
329121 - Juros Sobre a Dívida por Contrato
33 - Outras Despesas Correntes
3320 - Transferências à União
332041 - Contribuições
332093 - Indenizações e Restituições
3330 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
333041 - Contribuições
3340 - Transferências a Municípios
334032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita
334041 - Contribuições
334081 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3341 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
334141 - Contribuições
334192 - Despesas de Exercícios Anteriores
3350 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
335033 - Passagens e Despesas com Locomoção
335034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

335041 - Contribuições
335043 - Subvenções Sociais
335085 - Contrato de Gestão
335092 - Despesas de Exercícios Anteriores
3360 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos
336041 - Contribuições
3370 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
337041 - Contribuições
3371 - Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
3380 - Transferências ao Exterior
338041 - Contribuições
3390 - Aplicações Diretas
339007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
339008 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
339014 - Diárias - Pessoal Civil
339015 - Diárias - Pessoal Militar
339016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
339017 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes
339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
339030 - Material de Consumo
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
339034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
339035 - Serviços de Consultoria
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
339037 - Locação de Mão-de-Obra
339038 - Arrendamento Mercantil
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
339041 - Contribuições
339045 - Subvenções Econômicas
339046 - Auxílio-Alimentação
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
339049 - Auxílio-Transporte
339059 - Pensões Especiais
339062 - Aquisição de Produtos para Revenda
339067 - Depósitos Compulsórios
339085 - Contrato de Gestão
339086 - Compensações a Regimes de Previdência
339091 - Sentenças Judiciais
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
339093 - Indenizações e Restituições
339095 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
339098 - Compensações ao RGPS
3391 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social
339130 - Material de Consumo
339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339141 - Contribuições
339147 - Obrigações Tributárias e Contributivas
339148 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
339181 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
339186 - Compensações a Regimes de Previdência
339191 - Sentenças Judiciais
339192 - Despesas de Exercícios Anteriores
339193 - Indenizações e Restituições
339197 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3395 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§1º e 2º do art.24 da LD 141/12
339530 - Material de Consumo
339532 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita
339537 - Locação de Mão-de-Obra
339539 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339547 - Obrigações Tributárias e Contributivas
3396 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
339630 - Material de Consumo
339632 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita
339633 - Passagens e Despesas com Locomoção
339637 - Locação de Mão-de-Obra
339639 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339691 - Sentenças Judiciais
4 - Despesas de Capital
44 - Investimentos
4420 - Transferências à União
442042 - Auxílios
4440 - Transferências a Municípios
444041 - Contribuições
444042 - Auxílios
4441 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
444142 - Auxílios
4445 - Transf. Fundo a fundo aos Municípios à conta de rec. que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da LC nº 141/2012
444542 - Auxílios
4450 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
445039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
445042 - Auxílios

4470 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
447042 - Auxílios
4490 - Aplicações Diretas
449030 - Material de Consumo
449035 - Serviços de Consultoria
449036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
449041 - Contribuições
449051 - Obras e Instalações
449052 - Equipamentos e Material Permanente
449061 - Aquisição de Imóveis
449065 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
449091 - Sentenças Judiciais
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores
449093 - Indenizações e Restituições
4491 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social
449139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
449181 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
449193 - Indenizações e Restituições
4495 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§1º e 2º do art.24 da LD 141/12
449551 - Obras e Instalações
449552 - Equipamentos e Material Permanente
4496 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
449652 - Equipamentos e Material Permanente
45 - Inversões Financeiras
4590 - Aplicações Diretas
459027 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
459052 - Equipamentos e Material Permanente
459061 - Aquisição de Imóveis
459064 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado
459065 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
459066 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
459091 - Sentenças Judiciais
459092 - Despesas de Exercícios Anteriores
459093 - Indenizações e Restituições
4591 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social
459161 - Aquisição de Imóveis
459181 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
459184 - Despesas decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
46 - Amortização da Dívida
4690 - Aplicações Diretas
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
469077 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
9 - Reserva de Contingência
99 - Reserva de Contingência
9999 - A definir
999997 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

OBS.: No caso de haver necessidade de abertura de um código de despesa não previsto na tabela acima, entrar em contato com a Diretoria de Orçamento Estadual – DOE/SEFA para estudar a viabilidade de inclusão.

ANEXO III

DA CLASSIFICAÇÃO, DO DETALHAMENTO E CONCEITOS DOS SUBELEMENTOS DE DESPESA

01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

01.11 Aposentadorias do Pessoal Civil do Poder Executivo

Registra o valor das despesas com o pagamento de proventos aos inativos civis do Poder Executivo.

01.12 Aposentadorias do Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de proventos aos inativos Militares.

01.13 Aposentadorias do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa

Registra o valor das despesas com o pagamento de proventos aos inativos da Assembleia Legislativa.

01.14. Aposentadorias do Pessoal Civil do Tribunal de Contas

Registra o valor das despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Tribunal de Contas.

01.15 Aposentadorias do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça

Registra o valor das despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Tribunal de Justiça.

01.16 Aposentadorias do Pessoal Civil do Ministério Público

Registra o valor das despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Ministério Público.

01.17 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Poder Executivo

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário aos inativos civis do Poder Executivo.

01.18 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos Militares.

01.19 Décimo Terceiro Salário da Assembleia Legislativa

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos da Assembleia Legislativa.

01.20 Décimo Terceiro Salário do Tribunal de Contas

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Tribunal de Contas.

01.21 Décimo Terceiro Salário do Tribunal de Justiça

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Tribunal de Justiça.

01.22 Décimo Terceiro Salário do Ministério Público

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Ministério Público.

01.23 Aposentadorias Especiais

Registra o valor das despesas com o pagamento de Aposentadorias Especiais.

01.24 Décimo Terceiro Salário de Aposentadorias Especiais

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário referente às Aposentadorias Especiais.

01.25 Aposentadorias do Pessoal Civil da Defensoria Pública

Registra o valor das despesas com o pagamento de proventos aos inativos da Defensoria Pública.

01.26 Décimo Terceiro Salário da Defensoria Pública

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos da Defensoria Pública.

01.94 Apropriação do Décimo Terceiro Salário

Registra o valor das estimativas de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal inativo.

03.00 PENSÕES

03.11 Pensões do Pessoal Civil do Poder Executivo

Registra o valor das despesas com o pagamento de pensões do pessoal civil do Poder Executivo.

03.12 Pensões do Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de pensões dos Militares.

03.13 Pensões do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa

Registra o valor das despesas com o pagamento de pensões da Assembleia Legislativa.

03.14 Pensões do Pessoal Civil do Tribunal de Contas

Registra o valor das despesas com o pagamento de pensões do Tribunal de Contas.

03.15 Pensões do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça

Registra o valor das despesas com o pagamento de pensões do Tribunal de Justiça.

03.16 Pensões do Pessoal Civil do Ministério Público

Registra o valor das despesas com o pagamento de pensões do Ministério Público.

03.17 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Poder Executivo

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Poder Executivo.

03.18 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal militar.

03.19 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil da Assembleia Legislativa.

03.20 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Tribunal de Contas

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Tribunal de Contas.

03.21 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Tribunal de Justiça.

03.22 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Ministério Público

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Ministério Público.

03.23 Pensões Especiais

Registra o valor das despesas com o pagamento de pensões especiais.

03.24 Décimo Terceiro Salário de Pensões Especiais

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário aos pensionistas especiais.

03.25 Pensões do Pessoal Civil da Defensoria Pública

Registra o valor das despesas com o pagamento de pensões da Defensoria Pública.

03.26 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil da Defensoria Pública

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil da Defensoria Pública.

03.94 Apropriação do Décimo Terceiro Salário

Registra o valor das estimativas de empenho para o décimo terceiro salário de pensionistas.

04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**04.10 – Bônus de Resultado de Aprendizagem – BRA**

Registra o valor das despesas com o Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores que exerçam atividades nas instituições de ensino, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas de acordo com o disposto na Lei nº 21.847/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 6.044/2024.

04.21 Salário Lei nº 8.745/93 – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com a remuneração de Pessoal Civil, contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação em vigor.

04.22 Adicional Noturno – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com pagamento de adicional noturno do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

04.23 Adicional de Periculosidade – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com pagamento de adicional de periculosidade do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

04.24 Adicional de Insalubridade – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com pagamento de adicional de insalubridade do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

04.25 Serviços Extraordinários – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com pagamento de serviços extraordinários do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

04.26 Serviços Extraordinários Noturno – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com pagamento de serviços extraordinários em horário noturno do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

04.27 Férias Vencidas ou Proporcionais – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com pagamento de férias vencidas ou proporcionais do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

04.28 Décimo Terceiro Salário – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com pagamento de décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

04.29 Férias Abono Constitucional – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com pagamento do abono de férias, 1/3, do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

04.30 Obrigações Patronais – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com o pagamento das obrigações patronais do pessoal contratado por tempo determinado.

04.31 INSS Patronal – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com o pagamento do INSS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultado do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

04.32 FGTS – Contrato Temporário

Registra o valor das despesas com o pagamento do FGTS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

04.33 Décimo Terceiro INSS Patronal – Contrato Temporário

Registra o valor do décimo terceiro das despesas com o pagamento do INSS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultado do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

04.34 Décimo Terceiro FGTS – Contrato Temporário

Registra o valor do décimo terceiro das despesas com o pagamento do FGTS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

04.35 Apropriação INSS Patronal – Contrato Temporário

Registra o valor estimado das despesas com o pagamento do INSS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultado do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

04.36 Apropriação FGTS – Contrato Temporário

Registra o valor estimado das despesas com o pagamento do FGTS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

04.94 Apropriação Décimo Terceiro Salário – Contrato Temporário

Registra o valor das estimativas de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado.

07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**07.01 Antecipação de valores de contribuições à Previdência Complementar**

Registra o valor das antecipações de valores de contribuições necessárias à adesão ou implantação do plano de benefício previdenciário complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo. A ser classificado no Grupo de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais

07.10 Antecipação do custeio administrativo Previdência Complementar

Registra o valor das antecipações do custeio administrativo necessário à adesão ou à implantação do plano de benefício previdenciário complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo. A ser classificado no Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes.

07.20 Contribuição do Ente Público Patrocinador ao Regime de Previdência Complementar – Poder Executivo

Registra o valor das despesas com a contribuição a ser paga pelo Poder Executivo conforme adesão dos servidores públicos efetivos ao Regime de Previdência Complementar.

07.21 Contribuição do Ente Público Patrocinador ao Regime de Previdência Complementar – Poder Legislativo

Registra o valor das despesas com a contribuição a ser paga pelo Poder Legislativo conforme adesão dos servidores públicos efetivos ao Regime de Previdência Complementar.

07.22 Contribuição do Ente Público Patrocinador ao Regime de Previdência Complementar – Poder Judiciário

Registra o valor das despesas com a contribuição a ser paga pelo Poder Judiciário conforme adesão dos servidores públicos efetivos ao Regime de Previdência Complementar.

07.23 Contribuição do Ente Público Patrocinador ao Regime de Previdência Complementar – Tribunal de Contas

Registra o valor das despesas com a contribuição a ser paga pelo Tribunal de Contas conforme adesão dos servidores públicos efetivos ao Regime de Previdência Complementar.

07.24 Contribuição do Ente Público Patrocinador ao Regime de Previdência Complementar – Ministério Público

Registra o valor das despesas com a contribuição a ser paga pelo Ministério Público conforme adesão dos servidores públicos efetivos ao Regime de Previdência Complementar.

08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

08.02 Auxílio Funeral Ativo e Inativo Civil – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio funeral devido à família do servidor ativo civil falecido.

08.03 Auxílio Funeral – Ativo e Inativo Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio funeral devido à família do militar falecido.

08.05 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Ativo Civil – RPPS

Registra o valor das despesas com benefícios assistenciais devido ao servidor ativo civil, tais como: auxílio-natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar.

08.06 Outros Benefícios Assistenciais do Militar Ativo

Registra o valor das despesas com benefícios assistenciais devido ao militar ativo, tais como: auxílio-natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar.

08.12 Benefício Assistencial por Invalidez

Registra o valor das despesas com o pagamento de benefício assistencial por invalidez aos servidores inativos enquadrados segundo termos da Lei nº 17.449, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.419, de 25 de junho de 2013.

08.13 Auxílio Reclusão Ativo Civil – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio reclusão devido à família do servidor ativo civil afastado por motivo de prisão.

08.14 Salário Família – Ativo Civil – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de salário família devido ao servidor ativo civil.

08.15 Auxílio Reclusão – Ativo Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio reclusão devido à família do militar afastado por motivo de prisão.

08.16 Salário Família – Ativo Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de salário família devido ao militar.

08.17 – Salário Família – Inativo Civil – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de salário família devido ao servidor inativo civil.

08.18 – Salário Família – Inativo Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de salário família devido ao servidor inativo militar.

08.19 – Benefício de reembolso com plano privado de assistência à saúde odontológica – Ativo Civil

Registra o valor das despesas com plano privado de assistência à saúde odontológica de Servidores Públicos Civis Efetivos do Poder executivo do Estado do Paraná.

08.20 – Benefício de reembolso com plano privado de assistência à saúde odontológica – Ativo Militar

Registra o valor das despesas com plano privado de assistência à saúde odontológica de Servidores Públicos Militares Efetivos do Poder executivo do Estado do Paraná.

11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

11.09 Licença-Prêmio

Registra o valor das despesas com pagamento dos vencimentos durante a fruição da licença-prêmio a que tem direito o servidor pela assiduidade, de acordo com a legislação em vigor.

11.10 Adicional de Atividade Socioeducativa (AAS)

Registra Despesa com retribuição financeira fixada em valor, de natureza permanente, exclusiva para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida inerente à função, com incidência de contribuição previdenciária.

11.21 Vencimentos e Salários – RPPS

Registra o valor das despesas de caráter permanente, enquanto durar a situação do cargo ou função, ou seja, vencimentos de pessoal ativo civil permanente.

11.22 Adicional Noturno – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de adicional noturno devido ao pessoal civil.

11.23 Abono de Permanência – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do abono de permanência devido ao pessoal civil.

11.24 Adicional de Periculosidade – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de adicional de periculosidade devido ao pessoal civil.

11.25 Adicional de Insalubridade – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de adicional de insalubridade devido ao pessoal civil.

11.26 Adicional de Atividades Penosas – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de adicional de atividades penosas devido ao pessoal civil.

11.27 Abono Provisório Pessoal Civil – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do abono provisório devido ao pessoal civil.

11.28 Gratificação por Exercício de Cargos – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento da gratificação por exercício de cargos devida ao pessoal civil.

11.29 Gratificação por Exercício de Funções – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento da gratificação por exercício de funções devida ao pessoal civil.

11.30 Gratificação de Tempo de Serviço – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento da gratificação de tempo de serviço devida ao pessoal civil.

11.31 Gratificações Especiais – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de gratificações especiais devidas ao pessoal civil.

11.32 Férias Vencidas ou Proporcionais – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devidas ao pessoal civil.

11.33 Décimo Terceiro Salário – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal civil.

11.34 Férias – Abono Constitucional – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido ao pessoal civil.

11.35 Representação Mensal – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de verba de representação conforme legislação em vigor.

11.36 Subsídios – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de Subsídios devido ao pessoal civil.

11.37 Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de gratificação por exercício de cargo em comissão devida ao pessoal civil.

11.38 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPPS

Registra o valor das outras despesas não enquadradas nos itens anteriores.

11.39 Apropriação Décimo Terceiro Salário – RPPS

Registra o valor das estimativas de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal civil regido pelo regime próprio de previdência social.

11.45 – Gratificação de Incentivo a Titularidade – GITI

Registra o valor de despesas com Gratificação de Incentivo a Titularidade – GITI, inclusive as previstas no inciso VI do art. 38 da Lei Complementar nº 257 de 14 de julho de 2023.

11.61 Vencimentos e Salários – RGPS

Registra o valor das despesas de caráter permanente, enquanto durar a situação do cargo ou função, ou seja, vencimentos ou salários de pessoal permanente regido pelo regime geral de previdência social.

11.62 Adicional de Periculosidade – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de adicional de periculosidade devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

11.63 Gratificações Especiais – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de gratificação especial devida ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

11.64 Férias Vencidas e Proporcionais – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devidas ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

11.65 Décimo Terceiro Salário – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

11.66 Representação Mensal – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de verba de representação conforme legislação em vigor.

11.67 Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de gratificação por exercício de cargo em comissão devida ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

11.68 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RGPS

Registra o valor das outras despesas não enquadradas nos itens anteriores.

11.69 Apropriação Décimo Terceiro Salário – RGPS

Registra o valor das estimativas de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

11.70 Adicional de Insalubridade – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de adicional de insalubridade devido ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

11.71 Férias – Abono Constitucional – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

11.72 Auxílio-Doença – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio-doença devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.

11.73 Auxílio-Maternidade – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio-maternidade devido à segurada, por ocasião do parto, da adoção ou da guarda judicial para fins de adoção.

11.80 Remuneração de Membros de Conselhos

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) aos membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

11.81 Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, Carreira Técnica Universitária – TIDE

Registra o valor das despesas com Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, Carreira Técnica Universitária, instituído pelo Art. 5º da Lei 20.932 de 17 de dezembro de 2021.

12.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR

12.11 Soldo – Pessoal Militar

Registra o valor das despesas de caráter permanente resultante da prestação de serviços dos militares, ou a eles assemelhados, de forma contínua e sistemática.

12.12 Adicional de Permanência – Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de adicional de permanência devido aos militares.

12.13 Gratificação de Localidade Especial – Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento da remuneração do pessoal ativo militar, correspondente à gratificação de localidade especial.

12.14 Gratificação de Representação – Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento da remuneração do pessoal ativo militar, correspondente à gratificação representação.

12.15 Férias Vencidas e Proporcionais – Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devido aos militares.

12.16 Férias – Abono Constitucional – Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido aos militares.

12.17 Décimo Terceiro Salário – Pessoal Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal militar.

12.94 Apropriação para o Décimo Terceiro Salário – Pessoal Militar

Registra o valor das estimativas de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal militar.

13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

13.01 Contribuições de Previdência Social – INSS

Registra o valor das contribuições para Institutos de Previdência, do valor principal, que a Administração Pública Estadual tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal.

13.02 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Registra o valor das despesas com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que o Governo Estadual se obriga a pagar na qualidade de empregador.

13.03 Salário Família do Pessoal Temporário e do Pessoal Comissionado sem Vínculo

Registra o valor das despesas com o pagamento do salário família do pessoal temporário e do pessoal comissionado sem vínculo, de acordo com a legislação em vigor.

13.05 União Nacional de Parlamentares

Registra o valor das despesas com a contribuição da Assembleia Legislativa à União Nacional de Parlamentares.

13.06 INSS – Empresas Estatais Dependentes

Registra o valor das despesas com o pagamento da contribuição previdenciária pelas Empresas Estatais Dependentes ao INSS, na qualidade de empregadoras.

13.07 FGTS – Empresas Estatais Dependentes

Registra o valor das despesas com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, pelas Empresas Estatais Dependentes, na qualidade de empregadoras.

13.08 Contribuição a Outros Fundos de Previdência

Registra o valor das despesas com outras contribuições patronais da Previdência Privada.

13.09 Contribuição ao Fundo de Previdência

Registra o valor da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo de Previdência gerido pela Paraná Previdência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.10 Contribuição ao Fundo Financeiro

Registra o valor da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo Financeiro gerido pela Paraná Previdência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.11 Contribuição ao Fundo Militar

Registra o valor da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo Militar gerido pela Paraná Previdência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.13 Contribuição Patronal Adicional ao Fundo de Previdência

Registra o valor das contribuições adicionais ao Fundo de Previdência gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme art. 19 da Lei Estadual nº 17.435/2012.

13.14 Salário Família Pessoal Ativo RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do salário família do pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social, de acordo com a legislação em vigor.

13.15 Auxílio Maternidade RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do auxílio maternidade a que tem direito as seguradas, por ocasião do parto, da adoção ou da guarda judicial para fins de adoção.

13.16 Auxílio Natalidade RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do auxílio natalidade devido ao servidor por motivo de nascimento de filho, de acordo com a legislação em vigor.

13.17 Auxílio Doença RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio-doença devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.

13.18 Multas sobre o pagamento em atraso de obrigações patronais

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações patronais pagas em atraso.

13.19 Juros sobre o pagamento em atraso de obrigações patronais

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações patronais pagas em atraso.

13.20 Auxílio Maternidade RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do auxílio maternidade a que tem direito as seguradas, por ocasião do parto, da adoção ou da guarda judicial para fins de adoção.

13.21 Décimo Terceiro Contribuições de Previdência Social – INSS

Registra o valor do décimo terceiro das contribuições para Institutos de Previdência, do valor principal, que a Administração Pública Estadual tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal.

13.22 Décimo Terceiro Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Registra o valor do décimo terceiro das despesas com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que o Governo Estadual se obriga a pagar na qualidade de empregador.

13.23 Décimo Terceiro INSS – Empresas Estatais Dependentes

Registra o valor do décimo terceiro das despesas com o pagamento da contribuição previdenciária pelas Empresas Estatais Dependentes ao INSS, na qualidade de empregadoras.

13.24 Décimo Terceiro FGTS – Empresas Estatais Dependentes

Registra o valor do décimo terceiro das despesas com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, pelas Empresas Estatais Dependentes, na qualidade de empregadoras.

13.25 Décimo Terceiro Contribuição a Outros Fundos de Previdência

Registra o valor do décimo terceiro das despesas com outras contribuições patronais da Previdência Privada.

13.26 Décimo Terceiro Contribuição ao Fundo de Previdência

Registra o valor do décimo terceiro da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo de Previdência gerido pela ParanaPrevidência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.27 Décimo Terceiro Contribuição ao Fundo Financeiro

Registra o valor do décimo terceiro da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo Financeiro gerido pela ParanaPrevidência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.28 Décimo Terceiro Contribuição ao Fundo Militar

Registra o valor do décimo terceiro da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo Militar gerido pela ParanaPrevidência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.29 Décimo Terceiro Contribuição Patronal Adicional ao Fundo de Previdência

Registra o valor do décimo terceiro das contribuições adicionais ao Fundo de Previdência gerido pela ParanaPrevidência, conforme art. 19 da Lei Estadual nº 17.435/2012.

13.30 Apropriação Contribuições de Previdência Social – INSS

Registra o valor estimado das contribuições para Institutos de Previdência, do valor principal, que a Administração Pública Estadual tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal.

13.31 Apropriação Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Registra o valor estimado das despesas com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que o Governo Estadual se obriga a pagar na qualidade de empregador.

13.32 Apropriação INSS – Empresas Estatais Dependentes

Registra o valor estimado das despesas com o pagamento da contribuição previdenciária pelas Empresas Estatais Dependentes ao INSS, na qualidade de empregadoras.

13.33 Apropriação FGTS – Empresas Estatais Dependentes

Registra o valor estimado das despesas com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, pelas Empresas Estatais Dependentes, na qualidade de empregadoras.

13.34 Apropriação Contribuição a Outros Fundos de Previdência

Registra o valor estimado das despesas com outras contribuições patronais da Previdência Privada.

13.35 Apropriação Contribuição ao Fundo de Previdência

Registra o valor estimado da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo de Previdência gerido pela ParanaPrevidência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.36 Apropriação Contribuição ao Fundo Financeiro

Registra o valor estimado da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo Financeiro gerido pela ParanaPrevidência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.37 Apropriação Contribuição ao Fundo Militar

Registra o valor estimado da contribuição patronal (Ativos, Inativos e Pensionistas) ao Fundo Militar gerido pela ParanaPrevidência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

13.38 Apropriação Contribuição Patronal Adicional ao Fundo de Previdência

Registra o valor estimado das contribuições adicionais ao Fundo de Previdência gerido pela ParanaPrevidência, conforme art. 19 da Lei Estadual nº 17.435/2012.

14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

14.01 Diárias

Registra o valor da cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.

14.02 Ressarcimento de Alimentação e Pousada

Registra o valor da cobertura das despesas com alimentação, pousada, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.

14.03 Ajuda de Custo para Viagem

Registra o valor das despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.

14.04 Ajuda de Custo para Remoção

Registra o valor das despesas de ajuda de custo de remoção para o servidor que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.

14.05 Cartão Corporativo

Registra o valor das coberturas de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

14.06 Diárias Especiais por Atividade Extrajornada Voluntária do Pessoal Civil – DAEV

Registra o valor das despesas com Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária para Educador Social, Agente Penitenciário e integrantes dos quadros próprios da Polícia Civil e Polícia Científica, instituída pela Lei nº 19.130, de 26 de setembro de 2017.

14.07 – Diárias de colaboradores externos

Registra o valor da cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, paga a colaboradores sem vínculo, conforme legislação vigente.

15.00 DIÁRIAS – PESSOAL MILITAR

15.01 Diárias

Registra o valor das coberturas de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.

15.02 Ressarcimento de Alimentação e Pousada

Registra o valor das coberturas de despesas com alimentação, pousada do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.

15.03 Ajuda de Custo para Viagem

Registra o valor das despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.

15.04 Ajuda de Custo por Remoção

Registra o valor das despesas de ajuda de custo de remoção para militar que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.

15.05 Cartão Corporativo

Registra o valor das coberturas de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor militar, que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão Corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

15.06 Diárias Especiais por Atividade Extrajornada Voluntária do Pessoal Militar – DAEV

Registra o valor das despesas com Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária para Policial Militar e Bombeiro Militar, instituída pela Lei nº 19.130, de 26 de setembro de 2017.

16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

16.10 Bônus de Resultado de Aprendizagem – BRA

Registra o valor das despesas com o Bônus de Resultado de Aprendizagem aos servidores que exerçam atividades nas instituições de ensino, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas de acordo com o disposto na Lei nº 21.847/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 6.044/2024.

16.15 Gratificação Intra Muros – GRAIM

Registra o valor das despesas com a Gratificação Intra Muros instituída pela Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017.

16.16 Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador – GRTR

Registra o valor das despesas com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 7.462, de 04 de março de 2013.

16.17 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos – GEEP

Registra o valor das despesas com pagamento de gratificação pelo exercício de encargos de auxiliar ou professor de curso regularmente instituído ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 3.686, de 5 de outubro de 2004.

16.21 Substituições – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento ao servidor que vier a substituir outro que exerça cargo ou função de confiança.

16.22 Serviços Extraordinários – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de serviços extraordinários devido ao pessoal ativo civil.

16.23 Adicional por Plantão Hospitalar – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de adicional por plantão hospitalar devido aos servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto dos hospitais constantes no artigo 298 da Lei nº 12.155, de 2009, que altera a Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

16.24 Auxílio Moradia – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de Auxílio Moradia devido ao pessoal ativo civil.

16.25 Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis – Pessoal Civil – RPPS

Registra o valor das outras despesas variáveis não enquadradas nos itens anteriores.

16.26 Outros Plantões – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de plantão, exceto hospitalar, devido aos servidores ativos civis.

16.31 Substituições – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento ao pessoal, pessoal regido pelo regime geral de previdência social, que vier a substituir outro que exerça cargo ou função de confiança.

16.32 Aviso Prévio – RGPS

Registra o valor das despesas com o pagamento do aviso prévio devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

16.33 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – RGPS

Registra o valor das outras despesas variáveis não enquadradas nos itens anteriores.

16.34 Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Registra o valor das despesas com pagamento do décimo terceiro salário incidente sobre Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

16.35 Apropriação Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Registra o valor das estimativas do empenho para provisão de gastos com o décimo terceiro salário incidente sobre Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

16.36 Gratificação de Tecnologia e Ensino – GTE

Registra o valor das despesas com a Gratificação de Tecnologia e Ensino, conforme instituído pelo Art. 7º da Lei Complementar nº 242, de 17 de dezembro de 2021.

16.37 Gratificação de Incentivo Escalonada e Mensal – GIEM

Registra o valor das despesas com a Gratificação de Incentivo Escalonada e Mensal instituída pela Lei nº 20.935, de 17 de dezembro de 2021.

16.38 Gratificação de Resultado de Aprendizagem – GRAP

Registra o valor das despesas com a Gratificação de Resultado de Aprendizagem instituída pela Lei nº 20.935, de 17 de dezembro de 2021.

16.39 Gratificação de Plantão ao Docente – GPD

Registra o valor das despesas com a Gratificação de Plantão ao Docente, instituída pela Lei nº 12.457, de 16 de janeiro de 1999, alterada pelo Art. 6º da Lei nº 18.387, de 18 de dezembro de 2014.

16.40 Gratificação de Plantão de Sobreaviso – GPS

Registra o valor das despesas com a Gratificação de Plantão de Sobreaviso, conforme Art. 4º e seus incisos, do Decreto nº 2.471, de 14 de janeiro de 2004.

16.41 Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA

Registra o valor das despesas com a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, instituída pelo Art. 9º da Lei nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

16.43 Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia – PTEEP – Civil

Registra o valor das despesas com Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia, instituída pela Lei nº 17.170, de 24 de maio de 2012, e suas alterações.

16.44 Parcela transitória pelo exercício de ensino ministrado ou supervisionado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário.

Registra o valor das despesas com a parcela transitória destinada ao servidor policial penal pelo exercício de ensino na Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário, conforme disposto no Decreto nº 3.843, de 31 de outubro de 2023.

17.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR**17.01 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar**

Registra o valor das despesas eventuais de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

17.11 Indenizações – Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de indenização devida ao pessoal militar.

17.21 Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia – PTEEP - Militar

Registra o valor das despesas com Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia, instituída pela Lei nº 17.170, de 24 de maio de 2012, e suas alterações.

18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**18.01 Auxílio Financeiro a Estudantes**

Registra o valor da ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

18.02 Auxílio Financeiro a Professores da SEED na Condição de Estudante

Registra o valor da ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

18.03 Bolsa Auxílio

Registra o valor da ajuda financeira concedida a servidores, professores e estudantes para desenvolvimento de projetos de extensão, curso de especialização, mestrado e doutorado e para profissionais recém-formados que atendam a condição estipulada no inciso II do art. 7º da Lei nº 16.643, de 2010, bem como, a profissionais que em igual condição participem de programas regularmente estabelecidos, similares ao instituído na supracitada Lei.

20.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**20.01 Auxílio Financeiro a Pesquisadores**

Registra o valor do apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**21.04 Juros de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Registra o valor das despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

21.05 Juros de Financiamentos Internos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com o pagamento de juros referentes a financiamentos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

21.06 Juros de Empréstimos Internos com Outras Entidades

Registra o valor das despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

21.07 Juros de Financiamentos Internos com Outras Entidades

Registra o valor das despesas com o pagamento de juros referentes a financiamentos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

21.08 Juros de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no fora do território nacional.

21.09 Juros e encargos correntes sobre o PIS/PASEP

Registra o valor das despesas com pagamentos de juros e encargos sobre a dívida corrente do PIS/PASEP, de acordo com a legislação vigente.

21.10 Juros e encargos sobre parcelamento do PIS/PASEP anos anteriores

Registra o valor das despesas com pagamento de juros e encargos de parcelamentos sobre o PIS/PASEP, de exercício anterior.

21.11 – Juros da Dívida Contratual Refinanciada

Registra o valor das despesas orçamentárias com juros do refinanciamento da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial.

22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

22.04 Encargos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

22.05 Encargos de Financiamentos Internos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a financiamentos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

22.06 Encargos de Empréstimos Internos com Outras Entidades

Registra o valor das despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

22.07 Encargos de Financiamentos Internos com Outras Entidades

Registra o valor das despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a financiamentos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

22.08 Encargos de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas fora do território nacional.

22.09 – Encargos da Dívida Contratual Refinanciada

Registra o valor das despesas orçamentárias com encargos do refinanciamento da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial.

25.00 ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

25.01 Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Registra o valor das despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal e art. 133, § 9º, da Constituição Estadual.

27.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES

27.01 Participações e Fomento em Fundos de Natureza Econômica

Registra o valor das despesas orçamentárias relativas ao pagamento de honra de avais, garantias, seguros e similares em fundos de natureza econômica.

30.00 MATERIAL DE CONSUMO

30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico e afins.

30.02 Combustíveis e Lubrificantes de Aviação

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.

30.03 Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, tais como: carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.

30.04 Gás Engarrafado

Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, fréon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.

30.05 Explosivos e Munições

Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar, balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.

30.06 Alimentos para Animais

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpeste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.

30.07 Gêneros de Alimentação

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebida, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

30.08 Animais para Pesquisa e Abate

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaia em geral, macaco, rato, rã e afins.

30.09 Material Farmacológico

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.

30.10 Material Odontológico

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, tais como: agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.

30.11 Material Químico

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.

30.12 Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.

30.13 Material de Caça e Pesca

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.

30.14 Material Educativo e Esportivo

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

30.15 Material para Festividades e Homenagens

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgadinhos e afins.

30.16 Material de Expediente

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc., tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

30.17 Material de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

30.18 Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.

30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

30.20 Material de Cama, Mesa e Banho

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.

30.21 Material de Copa e Cozinha

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residências, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

30.22 Material de Limpeza e Produção de Higienização

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins. Materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames

liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos, solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esfera para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

30.26 Material Elétrico e Eletrônico

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

30.27 Material de Manobra e Patrulhamento

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc., tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.

30.28 Material de Proteção e Segurança

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.

30.29 Material para Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: haste especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.

30.30 Material para Comunicações

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.

30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.

30.32 Suprimento de Aviação

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.

30.33 Material para Produção Industrial

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.

30.34 Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.

30.35 Material Laboratorial

Registra o valor das despesas com os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.

30.36 Material Hospitalar

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetros clínicos e afins.

30.37 Sobressalentes de Armamento

Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.

30.38 Suprimento de Proteção ao Voo

Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.

30.39 Material para Manutenção de Veículos

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homo cinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula de marcha-lenta e termostática, velas e afins.

30.40 Material Biológico

Registra o valor das despesas com amostras e afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.

30.41 Material para Utilização em Gráfica

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de *off-set*, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.

30.42 Ferramentas

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc., tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.

30.43 Material para Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, tais como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.

30.44 Material de Sinalização Visual e Afins

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.

30.45 Material Técnico para Seleção e Treinamento

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.

30.46 Material Bibliográfico não Imobilizável

Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).

30.47 Aquisição de Softwares de Base

Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).

30.48 Bens Móveis não Ativáveis

Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no art. 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404, de 1976.

30.49 Bilhetes de Passagem

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

30.50 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.

30.54 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias, rodovias e aeroportos.

30.60 Cartão Combustível

Registra o valor das despesas com aquisição de combustíveis, compreendendo etanol, gasolina comum, diesel e biodiesel, para veículos automotores e equipamentos da frota da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná, mediante a utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip).

30.91 Fundo Rotativo

Registra o valor das despesas destinadas à aquisição de materiais de consumo de pequenos valores das escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

30.92 Cartão Corporativo

Registra o valor das despesas com materiais de consumo pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto.

30.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes

Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

30.96 Material de Consumo – Pagamento Antecipado

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de pequenas despesas com material de consumo, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

31.03 Bônus Pecuniário pela Entrega de Armas

Registra o valor das despesas com pagamento do Prêmio pela Entrega de Armas, de acordo com a legislação em vigor.

31.04 Premiações Culturais

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. de caráter cultural, inclusive em pecúnia.

31.05 Premiações Artísticas

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. de caráter artístico, inclusive em pecúnia.

31.06 Premiações Científicas

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. de caráter científico, inclusive em pecúnia.

31.07 Premiações Desportivas

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. de caráter desportivo, inclusive em pecúnia.

31.08 Ordens Honoríficas

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., relativo a ordens honoríficas.

31.09 Premiações Referentes à Cidadania Fiscal

Registra o valor com prêmios de caráter promocional, inclusive em pecúnia.

32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

32.01 Merenda Escolar

Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.

32.02 Material Destinado à Assistência Social

Registra o valor das despesas com a aquisição de material destinado à assistência social.

32.03 Material Escolar

Registra o valor das despesas realizadas com a aquisição de material escolar para distribuição gratuita.

32.04 Material Didático

Registra o valor das despesas com aquisição de material didático para distribuição gratuita.

32.05 Medicamentos e Material Farmacêutico

Registra o valor das despesas com a aquisição de medicamentos e material farmacêutico para distribuição gratuita.

32.06 Material Destinado à Defesa Civil

Registra o valor das despesas com a aquisição de material destinado à defesa civil.

32.07 Material Distribuído em Campanhas Informativas

Registra o valor das despesas com a aquisição de material a ser distribuído em campanhas informativas, principalmente na área de saúde.

33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

33.01 Passagens Terrestres

Registra o valor das despesas com aquisição de passagens terrestres, incluindo locação de veículos para transporte de pessoas e respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração, bem como, taxas de embarque e seguros.

33.02 Passagens Aéreas

Registra o valor das despesas com aquisição de passagens aéreas incluindo: taxas de embarque e seguros.

33.03 Adiantamento para Passagens e Despesas com Locomoção

Registra o valor das despesas com o pagamento de passagens e despesas com locomoção realizadas por meio de adiantamentos.

33.04 Pedágios

Registra o valor das despesas com o pagamento de pedágios.

33.05 Cartão Corporativo

Registra o valor das despesas com o pagamento de passagens e locomoção realizadas por meio de Cartão Corporativo.

33.07 Passagens Ferroviárias

Registra o valor das despesas com a aquisição de passagens ferroviárias, incluindo: taxas de embarque e seguros.

33.08 Passagens Marítimas

Registra o valor das despesas com aquisição de passagens marítimas, incluindo: taxas de embarque e seguros.

33.09 Táxi

Registra o valor das despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi.

33.10 – Passagem e despesas com Locomoção para Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Registra o valor das despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque e seguros relacionados a tratamento fora de domicílio.

34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

34.01 PARANAEDUCAÇÃO

Registra o valor das despesas com pessoal terceirizado contratado pela PARANAEDUCAÇÃO.

34.02 APAES

Registra o valor das despesas com pessoal terceirizado contratado pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAES.

34.03 ARCAFAR

Registra o valor das despesas com pessoal terceirizado contratado pela Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR.

34.07 FUNPAR

Registra o valor das despesas com pessoal terceirizado contratado por meio da Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR.

34.08 CITPAR

Registra o valor das despesas com pessoal terceirizado contratado por meio do Centro de Integração de Tecnologia do Paraná – CITPAR.

34.09 HUMANITAS

Registra o valor das despesas com pessoal terceirizado contratado pela Humanitas.

34.22 ACAP/SEED

Registra o valor das despesas com pessoal terceirizado contratado pela Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná – ACAP.

34.23 Outros Contratos de Pessoal Terceirizado

Registra o valor das despesas com outros contratos de terceirização de pessoal não especificados nos itens anteriores.

34.24 Pagamentos de Pessoa Física por Recibo de Pagamento Autônomo

Registra o valor das despesas com pessoal terceirizado contratado para realizar serviços de direção de cena, produção de conteúdo, edição de imagem e texto, locução e reportagem e demais atividades correlatas na Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

34.25 Contratos de Pessoal Terceirizado Empregado em Atividades acessórias, instrumentais e auxiliares

Registra o valor das despesas de pessoal terceirizado empregado em atividades acessórias, instrumentais e auxiliares do órgão, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA**35.01 Pessoa Física**

Registra o valor das despesas com a contratação de Pessoa Física para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

35.02 Pessoa Jurídica

Registra o valor das despesas com a contratação de Pessoa Jurídica para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**36.01 Condomínios**

Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

36.02 Diárias a Colaboradores Eventuais no País

Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

36.03 Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior

Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

36.04 Comissões e Corretagens

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por corretores, despachantes, leiloeiros e afins.

36.05 Direitos Autorais

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

36.06 Serviços Técnicos Profissionais

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

36.07 Estagiários

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

36.08 Bolsa de Iniciação ao Trabalho

Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.

36.09 Salários de Internos em Penitenciárias

Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.

36.11 Pró-Labore a Consultores Eventuais

Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referente ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.

36.12 Capatazia, Estiva e Pesagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

36.13 Conferências e Exposições

Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.

36.14 Armazenagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

36.15 Locação de Imóveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

36.16 Locação de Bens Móveis e Intangíveis

Registra o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

36.18 Manutenção e Conservação de Equipamentos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.

36.20 Manutenção e Conservação de Veículos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

36.21 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

36.22 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

36.23 Fornecimento de Alimentação

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

36.24 Serviços de Caráter Secreto ou Reservado

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

36.25 Serviços de Limpeza e Conservação

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.

36.26 Serviços Domésticos

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.

36.27 Serviços de Comunicação em Geral

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação e afins.

36.28 Serviço de Seleção e Treinamento

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.

36.30 Serviços Médicos e Odontológicos

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, raio-X, tratamento odontológico e afins.

36.31 Serviços de Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.

36.32 Serviços de Assistência Social

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

36.34 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

36.35 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.

36.36 Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

36.37 Confeção de Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

36.38 Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.

36.39 Fretes e Transportes de Encomendas

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.

36.40 Encargos Financeiros Dedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoas físicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

36.41 Multas Dedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

36.42 Juros

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

36.43 Encargos Financeiros Indedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

36.44 Multas Indedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

36.46 Diárias a Conselheiros

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação Coletiva (Conselhos).

36.51 Bolsa Auxílio a Atletas

Registra o valor das despesas com bolsa auxílio financeiro a atletas participantes dos eventos esportivos ou de programas desenvolvidos no Estado.

36.55 Tributos

Registra o valor das despesas com tributos à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

36.59 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

36.62 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Membro de Banca Examinadora de Concurso – GEEBE

Registra o valor das despesas com pagamento de gratificação de Banca Examinadora de concursos e promoções, avaliações psicológicas e teste seletivo.

36.63 Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador

Registra o valor das despesas com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao serviço público estatutário do Poder Executivo realizado por professores das unidades de ensino superior do Estado do Paraná para o desempenho e coordenação do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE.

36.91 Fundo Rotativo

Registra o valor de outros serviços de terceiros – pessoa física – destinados a serviços de pequenos valores nas escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

36.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes

Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

36.96 Outros Serviços de Terceiros PF – Pagamento Antecipado

Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**37.01 Limpeza e Conservação**

Registra o valor das despesas com a prestação de serviços de limpeza e conservação.

37.02 Guarda e Vigilância

Registra o valor das despesas com a prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva.

37.04 Copa e Portaria

Registra o valor das despesas com a prestação de serviços de copa e portaria.

37.05 Informática

Registra o valor das despesas com a contratação de mão de obra para prestação de serviços de informática.

37.06 Serviços de Jardinagem

Registra o valor das despesas com a contratação de mão de obra para prestação dos serviços de jardinagem.

37.07 Serviços de Pintor, Eletricista, Encanador e Pedreiro

Registra o valor das despesas com a contratação de mão de obra para prestação dos serviços de pintor, eletricista, encanador e pedreiro.

37.08 Operadores de Máquinas e Motoristas

Registra o valor das despesas com Operadores de Máquinas e Motoristas.

37.09 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Registra o valor das despesas com Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

38.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL**38.01 Veículos**

Registra o valor das despesas com a locação de veículos, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

38.02 Equipamentos de Informática

Registra o valor das despesas com a locação de equipamentos de informática, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

38.03 Outros Arrendamentos

Registra o valor das despesas com a locação de outros equipamentos não enquadrados nos itens acima, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades**

Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo) jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, CD-ROM, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

39.02 Condomínios

Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

39.03 Comissões e Corretagens

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.

39.04 Direitos Autorais

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.

39.06 Capatazia, Estiva e Pesagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação, pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

39.07 Descontos Financeiros Concedidos

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

39.09 Armazenagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

39.10 Locação de Imóveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins, imóveis de interesse da administração pública.

39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.

39.14 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.

39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossas e afins.

39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.

39.19 Manutenção e Conservação de Veículos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.

39.20 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

39.21 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

39.22 Exposições, Congressos e Conferências

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.

39.23 Festividades e Homenagens

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.

39.30 Serviços de Assistência à Saúde do Servidor

Registra o valor da despesa com serviços de assistência à saúde prestada aos servidores, previsto no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado do Paraná, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 24 de abril de 2000.

39.35 Multas Dedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

39.36 Multas Indedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoa jurídica (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

39.37 Juros

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

39.38 Encargos Financeiros Dedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

39.39 Encargos Financeiros Indedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa jurídica (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

39.40 Programa de Alimentação do Trabalhador

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.

39.41 Fornecimento de Alimentação

Registra o valor das despesas com a aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

39.42 Serviços de Caráter Secreto ou Reservado

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

39.43 Serviços de Energia Elétrica

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de energia elétrica.

39.44 Serviços de Água e Esgoto

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.

39.45 Serviços de Gás

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

39.46 Serviços Domésticos

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.

39.47 Serviços de Comunicação em Geral

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

39.48 Serviços de Seleção e Treinamento

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público), treinamento.

39.49 Produções Jornalísticas

Registra o valor das apropriações de despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos.

39.50 Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.

39.51 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.

39.52 Serviços de Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.

39.53 Serviços de Assistência Social

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.

39.54 Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruir desse benefício.

39.55 Tributos

Registra o valor das despesas com tributos à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

39.56 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

39.58 Serviços de Telecomunicações

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação.

39.59 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecções de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.

39.60 Serviços de Manobra e Patrulhamento

Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.

39.61 Serviços de Socorro e Salvamento

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI móveis e afins.

39.62 Serviços de Produção Industrial

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

39.63 Serviços Gráficos

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins

39.65 Serviços de Apoio ao Ensino

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências e assemelhados.

39.66 Serviços Judiciários

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução), salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais, oficiais de justiça e serviços de cartório.

39.67 Serviços Funerários

Registra o valor das despesas com serviços de remoção, sepultamento, transladações.

39.68 Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

39.69 Seguros em Geral

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

39.70 Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de bandeiras, brasões, standartes, flâmulas, uniformes e afins.

39.71 Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

39.72 Vale-Transporte

Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

39.73 Transporte de Servidores

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência – local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.

39.74 Fretes e Transportes de Encomendas

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.

39.76 Classificação de Produtos

Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.

39.77 Vigilância Ostensiva

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

39.78 Limpeza e Conservação

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

39.79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.

39.80 Hospedagens

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

39.81 Serviços Bancários

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.

39.83 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.

39.85 Serviços em Itens Reparáveis de Aviação

Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.

39.88 Serviços de Publicidade e Propaganda

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

39.90 Serviços de Publicidade Legal

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos órgãos e entidades do Poder Público Estadual.

39.91 Fundo Rotativo

Registra o valor de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – destinados a serviços de pequenos valores nas escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

39.92 Cartão Corporativo

Registra o valor das despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica – pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto, tais como: passagens, hospedagem, alimentação e afins.

39.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes

Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

39.96 Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro, do mesmo grupo.

39.97 – Intermediação de Prestação de Serviços

Registra o valor das despesas com aquisição de passagens, hospedagens, locações, combustíveis e demais assemelhados, onde a oferta pode ser administrada por terceiros, diversos do prestador direto.

40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

40.01 Desenvolvimento e Manutenção de Software

Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções, manutenção de software e conteúdo web.

40.02 Locação de Softwares

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.

40.03 Locação de Equipamento

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de equipamentos de processamento de dados e periféricos e afins.

40.04 Serviços de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática, tais como: hospedagens de sistemas, serviços relacionados à computação em nuvem, tratamento de dados, suporte a usuários de TIC e suporte de infraestrutura de TIC e outros congêneres

40.05 Serviços de Comunicação de Dados

Registra o valor das despesas com pessoa jurídica para serviços de comunicação de dados, inclusive tarifas decorrentes da utilização de telecomunicações e serviço de telefonia fixa e móvel quando integrarem pacote de comunicação de dados.

40.06 Aquisição de Softwares de Aplicação

Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.

40.07 Manutenção, Conservação de Equipamentos de TIC

Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.

40.08 Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas em tecnologia da informação e comunicação – TIC.

40.09 Serviços de Digitalização e Outsourcing de Impressão

Registra o valor das despesas com serviços de digitalização e outsourcing de impressão.

40.10 Serviços de Treinamento e Capacitação

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de treinamento e capacitação em tecnologia da informação e comunicação – TIC.

40.23 Emissão de Certificados Digitais

Registra o valor das despesas com emissão de certificados digitais, cujo objetivo é garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, bem como possibilitar a realização de transações eletrônicas seguras.

41.00 CONTRIBUIÇÕES**41.01 Contribuições a Municípios**

Registra o valor das despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesa de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.

41.02 Contribuições a Entidades Privadas

Registra o valor das despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesa de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.

41.12 Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE

Registra o valor das contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, para despesas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor.

41.14 Contribuições ao Programa Saúde da Família – PSF

Registra o valor das contribuições ao Programa Saúde da Família – PSF, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.

41.15 Contribuições ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Registra o valor das contribuições ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.

41.16 Contribuições para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP

Registra o valor das contribuições para hospitais de pequeno porte, para atendimento de despesas correntes, de acordo com a legislação em vigor.

41.17 Contribuições às APAES

Registra o valor das contribuições às APAEs para despesas correntes, conforme legislação vigente.

41.19 Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar

Registra o valor das contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar, conforme legislação vigente.

41.20 Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde

Registra o valor das contribuições aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios que detém a Gestão Plena da Atenção à Saúde.

41.21 Contribuições para Órgãos e Entidades Federais

Registra o valor das despesas de Contribuição a Órgãos e Entidades pertencentes à União.

41.23 Contribuições ao Fundo Financeiro

Registra o valor das despesas de contribuição ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme determina a legislação em vigor.

41.24 Contribuições ao Fundo Militar

Registra o valor das despesas de contribuição ao Fundo Militar, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme determina a legislação em vigor.

41.25 Contribuições às IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior

Registra o valor das despesas de contribuição às IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior.

41.26 Contribuições ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU

Registra o valor das contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, para despesas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor.

41.27 Contribuições para o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

Registra o valor das despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, para o pagamento por serviços ambientais.

41.28 Contribuições para Órgãos e Entidades Interestaduais

Registra o valor das despesas de contribuição a Órgãos e Entidades Interestaduais.

41.29 Contribuições para Organizações Internacionais

Registra o valor das despesas de contribuição a Organizações Internacionais.

41.30 Contribuições ao ParanáPrevidência

Registra o valor das despesas com Contribuições ao ParanáPrevidência.

41.31 Contribuições à Consórcios Intermunicipais

Registra o valor das contribuições à consórcios intermunicipais para despesas correntes, conforme legislação vigente.

41.32 – Contribuição à Assistência Financeira Complementar

Registra o valor de despesas que não correspondam a contraprestação direta em bens e serviços para pagamento da Assistência Financeira Complementar (AFC), de acordo com os §§ 12 a 15 do art. 198 da Constituição Federal.

42.00 AUXÍLIOS**42.01 Auxílios a Municípios**

Registra o valor das despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de municípios, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

42.02 Auxílios a Entidades Privadas

Registra o valor das despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

42.03 Auxílio aos Fundos Municipais de Saúde

Registra o valor das despesas destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras dos Fundos Municipais de Saúde.

42.04 Auxílios aos Fundos Municipais de Assistência Social

Registra o valor das despesas destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras dos Fundos Municipais de Assistência Social.

42.05 Auxílios a Entidades Federais

Registra o valor das despesas destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades federais.

43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

43.01 APAES

Registra o valor para cobertura de despesas das APAES, conforme o art.16, Parágrafo Único e o art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

43.02 Outras Subvenções Sociais

Registra o valor para cobertura de despesas de outras instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art.16, Parágrafo Único e o art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

43.03 – Subvenção Social a Fundações de Apoio

Registra o valor de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, os quais serão utilizados para custear os gastos indivisíveis, que podem ser transferidos da conta específica do convênio, de forma proporcional ao desembolso de recursos do convênio, e creditados na conta corrente da fundação de apoio, na gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão, gestão de hospitais e de saúde pública, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para a gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução desses projetos, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e no Decreto nº 8.796, de 23 de Setembro de 2021.

45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

45.01 Subvenções Econômicas – FEM

Registra o valor das despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas do Fundo de Equalização do Microcrédito.

45.02 Subvenções Econômicas – FDE

Registra o valor das despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas do Fundo de Desenvolvimento Econômico.

45.03 Subvenções Econômicas Programa Cartão Futuro PCF

Registra o valor das despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas para empresas do Programa Cartão Futuro PDCF, instituído pela Lei nº 20.084, de 18/12/2019.

45.04 Subvenções a Microempresas e Microempreendedores Individuais

Registra o valor das despesas com o pagamento de subvenções econômicas, em caráter emergencial, destinada ao atendimento de microempresas e microempreendedores individuais, pertencentes a grupos de atividades econômicas, conforme estabelecido em Lei.

45.05 Auxílio Alimentação - Forças de Segurança – Lei nº 20.937/2021

Registra o valor das despesas com a concessão de Auxílio Alimentação, instituído pela Lei nº 20.937, de 17 de dezembro de 2021.

45.06 Subvenções da Inovação

Registra o valor das despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas da Inovação, incluindo aquelas descritas no Decreto nº 1.350 de 11 de abril de 2023, que regulamenta o disposto na Lei nº 20.541 de 20 de abril de 2021.

45.07 – Subvenção Econômica ao beneficiário final – Programa Estadual de Segurança Hídrica na Agricultura

Registra o valor das despesas com o pagamento de subvenções econômicas para o beneficiário final, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 21.994, de 04 de junho de 2024, que institui o Programa Estadual de Segurança Hídrica na Agricultura.

46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

46.02 Auxílio-Alimentação – RPPS

Registra o valor das despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo civil.

46.03 Auxílio-Alimentação – RGPS

Registra o valor das despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

46.04 Auxílio-Alimentação – MILITAR

Registra o valor das despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo militar.

46.05 Auxílio Alimentação – Lei nº 20.937/2021

Registra o valor das despesas com a concessão de auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 20.937, de 17 de dezembro de 2021, e suas alterações.

47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

47.01 PIS/PASEP

Registra o valor das despesas com o pagamento do PIS/PASEP, de acordo com a legislação vigente.

47.04 IPTU

Registra o valor das despesas com pagamento de IPTU referente ao próprio do Estado.

47.05 Licenciamento de Veículos

Registra o valor das despesas com o pagamento de licenciamento de veículos próprios do Estado.

47.08 PIS/PASEP – Parcelamento

Registra o valor das despesas com o pagamento de 5% sobre a parcela do PASEP recolhido mensalmente conforme Medida Provisória nº 38, art. 7º, Item II, de 14.05.2002.

47.11 IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

47.12 Imposto sobre Importação a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento do imposto sobre importação, de acordo com a legislação em vigor.

47.13 IOF – Imposto sobre Operações Financeiras a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento do imposto sobre operações financeiras, de acordo com a legislação em vigor.

47.14 CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento da contribuição social, de acordo com a legislação em vigor.

47.15 COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento da contribuição para financiamento da seguridade social, de acordo com a legislação em vigor.

47.16 Outras Contribuições Federais a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento de outras contribuições sociais, de acordo com a legislação em vigor.

47.17 ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, de acordo com a legislação em vigor.

47.18 IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores devido pela pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

47.19 Outros Tributos Estaduais a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento de outros tributos estaduais, de acordo com a legislação em vigor.

47.20 ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor.

47.21 Taxa de Limpeza Pública Municipal

Registra o valor das despesas com o pagamento de taxa de limpeza pública municipal, de acordo com a legislação em vigor.

47.22 Contribuição de Melhoria Municipal a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento da contribuição de melhoria municipal, de acordo com a legislação em vigor.

47.23 Outros Tributos Municipais a Recolher

Registra o valor das despesas com o pagamento de outros tributos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

47.24 Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Física

Registra o valor das despesas com o pagamento de obrigações patronais sobre serviços de pessoa física, de acordo com a legislação em vigor.

47.25 Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Jurídica

Registra o valor das despesas com o pagamento de obrigações patronais sobre serviços de pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

47.26 ITR – Imposto Territorial Rural

Registra o valor das despesas com o pagamento do imposto territorial rural, de acordo com a legislação em vigor.

47.27 Responsabilidade Técnica

Registra o valor das despesas com o pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução de obras ou prestação de serviços por profissionais abrangidos pelo Sistema do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de acordo com a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 e com o Parecer nº 30/2018/DECOR/CGU/AGU da Advocacia Geral da União; e despesas com o pagamento da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativos à prestação de serviços técnicos por profissionais de arquitetura e urbanismo, cuja atividade está regulamentada no âmbito da Lei nº 12.378/2010, e pela Resolução nº 91/2014/CAU/BR.

47.28 Anuidade a Conselhos Profissionais ou Associações de Classes ou Entidades, Federal ou Regional

Registra o valor das despesas com o pagamento de anuidades devidas aos conselhos profissionais, associações de classe ou entidades federais ou regionais tais como Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Conselho Regional de Economia – CORECON, Conselho Federal de Medicina – CFM, Associação Nacional das Instituições de Planejamento, Pesquisa e Estatística – ANIPES, entre outros.

48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

48.01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Registra o valor das despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

48.02 Auxílio Financeiro – CMEIV

Registra o valor das despesas com a concessão de auxílio financeiro pago diretamente ao militar estadual transferido para a reserva remunerada da PMPR, integrante do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV, observado o disposto pela Lei Estadual nº 19.130, de 25 de setembro de 2017.

48.03 – Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar – GESICM

Registra o valor da Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar, instituída pela Lei 20.771 de 12 de dezembro de 2021.

48.04 Auxílio Financeiro ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Registra o valor das despesas com a concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas para cobrir despesas relacionadas ao tratamento médico fora de domicílio (TFD).

49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

49.04 Auxílio-Transporte – RPPS

Registra o valor das despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo civil destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

49.05 Auxílio-Transporte – RGPS

Registra o valor das despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

49.06 Auxílio-Transporte – MILITAR

Registra o valor das despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo militar destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

49.07 Auxílio-Transporte – Estagiários

Registra o valor das despesas com auxílio-transporte pago diretamente a estagiários da Administração Pública Estadual destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

51.01 Construção de Edifícios Públicos

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.

51.04 Obras Rodoviárias de Domínio Público

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras rodoviárias de domínio público.

51.05 Obras Ferroviárias de Domínio Público

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras ferroviárias de domínio público.

51.06 Obras Portuárias de Domínio Público

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras portuárias de domínio público.

51.07 Obras Aquaviárias de Domínio Público

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras aquaviárias de domínio público, tais como eclusas, barragens, etc.

51.08 Outras Obras de Domínio Público

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras de domínio público não especificadas nos itens anteriores.

51.09 Benfeitorias e Instalações

Registra o valor das despesas com equipamentos e instalações incorporáveis aos imóveis, tais como: elevadores, aparelhagem de ar-condicionado central, incinerador, compactador de lixo, etc.

51.10 Outras Edificações

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando não se tratar de construção de Edifícios Públicos.

51.11 Outras Obras de Infraestrutura

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras de infraestrutura.

51.12 Obras para Atendimento de Calamidade Pública

Registra o valor das despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras para atendimento de calamidade pública.

51.13 Obras da Parceria Público Privada – PPP

Registra o valor das despesas com obras da parceria público privada – PPP.

52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52.02 Aeronaves

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

52.04 Aparelhos de Medição e Orientação

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior, serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.

52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, tele-speaker e afins.

52.08 Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termo cautério e afins.

52.10 Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.

52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.

52.14 Armamentos

Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.

52.18 Coleções e Materiais Bibliográficos

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.

52.19 Discotecas e Filмотecas

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

52.20 Embarcações

Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins, exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis.

52.22 Equipamentos de Manobra e Patrulhamento

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação, mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

52.24 Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

52.26 Instrumentos Musicais e Artísticos

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.

52.28 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.

52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, no-break, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.

52.32 Máquinas e Equipamentos Gráficos

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.

52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.

52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.

52.35 Equipamentos de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show-fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica, HD Externo e afins.

52.36 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

52.38 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que

não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

52.39 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.

52.40 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, micro trator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terracedora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

52.42 Mobiliário em Geral

Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho emoldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda-roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapêus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.

52.44 Obras de Arte e Peças para Museu

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaia em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.

52.46 Semoventes e Equipamentos de Montaria

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.

52.48 Veículos Diversos

Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.

52.50 Veículos Ferroviários

Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

52.51 Peças não Incorporáveis a Imóveis

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.

52.52 Veículos de Tração Mecânica

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

52.53 Carros de Combate

Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: auto choque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.

52.54 Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.

52.56 Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.

52.57 Acessórios para Automóveis

Registra o valor das despesas com acessórios para veículos que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádios, toca-fitas, cd-player e afins.

52.58 Equipamentos de Mergulho e Salvamento

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo e afins, tais como: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.

52.60 Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.

52.83 Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental

Registra o valor de despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

52.89 Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esquadra

Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.

59.00 PENSÕES ESPECIAIS

59.01 Pensões Especiais

Registra o valor das despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

61.01 Aquisição de Imóveis

Registra o valor das despesas com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização; desapropriações de imóveis adquiridos; aquisição de bens imóveis que já estejam sendo utilizados, como: aeroportos, estações, aeródromos, apartamentos, quartelamentos, armazéns, galpões, bens imóveis a classificar, casas, cemitérios, complexos, fábricas, usinas, edifícios, estacionamento e garagens, faróis, fazendas, parques, reservas, glebas, glebas rurais, glebas urbanas, glebas urbanizadas, hospitais e unidades de saúde, hotéis, imóveis comerciais, imóveis de uso educacional, imóveis de uso recreativo, imóveis residenciais, laboratórios,

observatórios, lojas, lotes, lotes industriais, museus, palácios, outros imóveis – depreciação, outros bens dominicais, outros bens imóveis de uso especial, portos, estaleiros, postos de fiscalização, presídios, delegacias, represas, açudes, salas, terrenos e afins.

62.00 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA

62.01 Material de Consumo

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais de consumo destinados à revenda futura.

62.02 Equipamentos e Materiais Permanentes

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à revenda futura.

62.03 Materiais de Consumo para Estoque Rotativo

Registra o valor das aquisições de materiais de consumo para estoque rotativo.

63.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO

63.01 Aquisição de Títulos de Crédito

Registra o valor das despesas orçamentárias com aquisição de título de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO

64.01 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado

Registra o valor das despesas com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital; aquisição de ações em circulação.

65.00 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

65.01 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR.

65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR/DÍVIDA

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR, para pagamento da Dívida junto ao Banco do Brasil.

65.04 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social da SANEPAR.

65.07 Constituição ou Aumento do Capital Social – FERROESTE

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social – FERROESTE.

65.08 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR/PAC

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

65.09 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR/PAC

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social da SANEPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

65.11 Constituição ou Aumento do Capital Social – CEASA/PR

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social da CEASA/PR.

65.15 Constituição ou Aumento do Capital Social – APPA

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

65.16 Constituição ou Aumento do Capital Social – BRDE

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento do capital social do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

65.18 Constituição ou Aumento do Capital Social – CELEPAR/Convênio federal

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento o capital social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, relativas à Convênio Federal para “Implantação de Espaços Públicos de Inclusão Digital para Idosos no Estado do Paraná”.

65.19 Constituição ou Aumento do Capital Social – TECPAR

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento de capital social do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR.

65.20 Constituição ou Aumento do Capital Social – CELEPAR

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento de capital social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

65.21 Constituição ou Aumento de Capital Social – Fundos de Investimento e Empresas Privadas

Registra o valor das despesas com a constituição ou aumento de capital decorrentes de aportes em Fundos de Participação e Investimento de Natureza Privada e/ou empresas privadas.

66.00 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

66.02 Concessão de Empréstimos a Municípios

Registra o valor das concessões de qualquer empréstimo que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

66.03 Concessão de Financiamentos a Municípios

Registra o valor das concessões de qualquer financiamento que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

66.04 Demais concessões e empréstimos

Registra o valor das concessões de quaisquer empréstimos às empresas formais ou informais de diversos portes e enquadramentos tributários, que se encontre autorizada e regulamentada por meio de Lei e Decreto do Chefe do Poder Executivo.

66.05 Demais Concessões de Financiamentos

Registra o valor das concessões de qualquer financiamento às empresas formais ou informais de diversos portes e enquadramentos tributários, que se encontre autorizada e regulamentada por meio de Lei e Decreto do Chefe do Poder Executivo.

67.00 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

67.01 Depósitos Compulsórios

Registra o valor das despesas com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

70.01 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Registra o valor das despesas relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

71.04 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

71.05 Principal Resgatado de Contratos de Financiamentos Internos do Ativo Permanente com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a financiamentos de bens do ativo permanente contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

71.06 Principal Resgatado de Outros Contratos de Empréstimos Internos

Registra o valor das despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a outros empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

71.07 Principal Resgatado de Outros Contratos de Financiamentos Internos

Registra o valor das despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a outros financiamentos do ativo permanente contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

71.08 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas fora do território nacional.

77.00 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

77.01 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Registra o valor das despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial.

81.00 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

81.01 Transferência a Municípios – Parcela do ICMS

Registra o valor das despesas com a transferência aos Municípios da parcela do ICMS, de acordo com a legislação vigente.

81.02 Transferência a Municípios – Parcela do IPVA

Registra o valor das despesas com a transferência aos Municípios da parcela do IPVA, de acordo com a legislação vigente.

81.03 Transferência a Municípios – Parcela do IPI

Registra o valor das despesas com as transferências aos Municípios da parcela do IPI, de acordo com a legislação vigente.

81.04 Transferência a Municípios – Parcela do Royalties

Registra o valor das despesas com a transferência aos Municípios da parcela dos Royalties, de acordo com a legislação vigente.

81.05 Outras Receitas

Registra o valor das despesas com a transferência aos Municípios da parcela de Outras Receitas, de acordo com a legislação vigente.

81.06 Transferência a Municípios – Parcela da Cota Estadual do Salário Educação

Registra o valor das despesas com a transferência aos Municípios da parcela da Cota Estadual do Salário Educação, de acordo com a legislação vigente.

81.07 Transferência a Municípios – Parcela da CIDE

Registra o valor das despesas com a transferência aos Municípios da parcela da CIDE, de acordo com a legislação vigente.

81.08 Transferência a Órgão e Entidades Públicos

Registra o valor das despesas com a transferência a órgãos e entidades públicos recursos para ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID 19.

81.09 Transferência ao RPPS

Registra o valor das despesas com a transferência ao Fundo de Previdência da parcela das receitas adicionais do repasse dos royalties da usina de Itaipu, de acordo com a Lei Estadual nº 18.469, de 30 de abril de 2015.

84.00 DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

84.01 Despesas Decorrentes da Participação em Fundos Estaduais

Registra o valor das despesas orçamentárias relativas à participação em fundos estaduais.

84.02 Transferência ao FEAP

Registra o valor das despesas com a transferência ao Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP, visando atender ao Projeto Avança Paraná, de acordo com o Decreto Estadual nº 7.305, de 13 de abril de 2021.

84.03 Participação em fundos de investimentos privados lei nº 19.479/2018

Registra o valor da despesa com a participação em fundos de investimentos privados, conforme o disposto na lei nº 19.479, de 30 de abril de 2018.

85.00 CONTRATO DE GESTÃO

85.01 Contrato de Gestão – PalcoParaná

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o serviço social autônomo PalcoParaná.

85.02 Contrato de Gestão – Museu Oscar Niemeyer (MON)

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Museu Oscar Niemeyer.

85.03 Contrato de Gestão – E-Paraná

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com a E-Paraná Comunicação.

85.05 Contrato de Gestão – InvestParaná

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com a InvestParaná.

85.06 Contrato de Gestão – ParanaEducação

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o serviço social autônomo ParanaEducação.

85.07 Contrato de Gestão – Paraná Projetos

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o serviço social autônomo Paraná Projetos.

85.08 Contrato de Gestão – FUNEAS

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS.

85.09 – Contrato de Gestão – VIAJE PARANÁ

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o serviço social autônomo Viaje Paraná.

85.10 – Contrato de Gestão – FAASP

Registra o valor das despesas orçamentárias para execução de prestação de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com a Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública – FAASP.

86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA**86.01 Compensações Previdenciárias ao RGPS**

Registra os valores relativos às obrigações do RPPS a pagar ao RGPS decorrentes de compensação financeira entre regimes, por contagem recíproca de tempo de contribuição.

86.02 Compensações Previdenciárias ao RPPS da União

Registra os valores relativos às obrigações do RPPS a pagar ao RPPS da União decorrentes de compensação financeira entre regimes, por contagem recíproca de tempo de contribuição.

86.03 Compensações Previdenciárias aos RPPS dos Estados e Distrito Federal

Registra os valores relativos às obrigações do RPPS a pagar ao RPPS de um estado e/ou do Distrito Federal decorrentes de compensação financeira entre regimes, por contagem recíproca de tempo de contribuição.

86.04 Compensações Previdenciárias aos RPPS dos Municípios

Registra os valores relativos às obrigações do RPPS a pagar ao RPPS de um município decorrentes de compensação financeira entre regimes, por contagem recíproca de tempo de contribuição.

86.05 – Compensações Previdenciárias ao RGPS – Juros e Atualizações

Registra o valor com juros e atualizações incidentes sobre as obrigações do RPPS a pagar ao RGPS decorrentes de compensação financeira entre regimes, por contagem recíproca de tempo de contribuição.

86.06 – Compensações Previdenciárias ao RPPS da União – Juros e Atualizações

Registra o valor com juros e atualizações incidentes sobre as obrigações do RPPS a pagar ao RPPS da União decorrentes de compensação financeira entre regimes, por contagem recíproca de tempo de contribuição.

86.07 – Compensações Previdenciárias aos RPPS dos Estados e DF – Juros e Atualizações

Registra o valor com juros e atualizações incidentes sobre as obrigações do RPPS a pagar ao RPPS de um estado e/ou do Distrito Federal decorrentes de compensação financeira entre regimes, por contagem recíproca de tempo de contribuição.

86.08 – Compensações Previdenciárias aos RPPS dos Municípios – Juros e Atualizações

Registra o valor com juros e atualizações incidentes sobre as obrigações do RPPS a pagar ao RPPS de um município decorrentes de compensação financeira entre regimes, por contagem recíproca de tempo de contribuição.

91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**91.04 Sentenças Judiciais – FUNSAÚDE**

Registra o valor das despesas para o cumprimento de decisões judiciais através do Fundo Estadual de Saúde- FUNSAÚDE, computáveis para atendimento do mínimo estabelecido em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141/2012.

91.05 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Do Exercício

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

91.06 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Exercícios Anteriores a 05/05/2000

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

91.07 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, de exercícios anteriores a partir de 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta,

empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

91.08 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Do Exercício

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração

Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

91.09 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Exercícios Anteriores a 05/05/2000

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

91.10 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, de exercícios anteriores a partir de 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

91.11 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Do Exercício

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

91.12 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Exercícios Anteriores a 05/05/2000

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

91.13 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000

Registra o valor das despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, de exercícios anteriores a partir 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

91.14 Sentenças Judiciais Alimentares a Servidores Ativos e Inativos

Registra o valor das despesas para cumprimento de decisão judicial relativa a diferença salarial de servidor, decorrente de execução ajuizada até 22 de dezembro de 2015, conforme Lei nº 18.664, de 2015, artigo 4º, §§ 1º e 2º, e Decreto nº 3.878, de 2016.

91.15 Sentenças Judiciais – Honorário de Advocacia Dativa

Registra o valor das despesas com o pagamento de honorários de advocacia dativa, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 18.664/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 3.897/2016.

92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

92.01 Contribuição de Previdência Social – INSS

Registra o valor das despesas com pagamentos do INSS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.02 FGTS

Registra o valor das despesas com pagamentos do FGTS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.03 Outras Despesas de Pessoal e Encargos

Registra o valor das despesas com pagamentos de outras despesas de pessoal e encargos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.06 Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia e Telex

Registra o valor dos pagamentos de despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e telex, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.07 Material de Consumo para Estoque

Registra o valor dos pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para formação de estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.08 Material de Consumo para uso Imediato

Registra o valor dos pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.09 Passagens e Despesas com Locomoção

Registra o valor dos pagamentos de despesas com passagens e despesas com locomoção, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.10 Divulgação e Propaganda

Registra o valor dos pagamentos de despesas com divulgação e propaganda, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.11 Serviços de Consultoria

Registra o valor dos pagamentos de despesas com serviços de consultoria, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.12 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Registra o valor dos pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Física, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.13 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Registra o valor dos pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.14 Processamento de Dados

Registra o valor dos pagamentos de despesas com processamento de dados, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.15 Material de Distribuição Gratuita

Registra o valor dos pagamentos de despesas com aquisição de material de distribuição gratuita, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.16 Locação de Mão de Obra

Registra o valor dos pagamentos de despesas com locação de mão de obra, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.17 Arrendamento Mercantil

Registra o valor dos pagamentos de despesas com arrendamento mercantil, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.18 Construção de Edifícios Públicos

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a construção de edifícios públicos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.19 Obras de Domínio Público

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a construção de obras de domínio público, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.20 Outras Obras e Instalações

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a construção de outras obras e instalações, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.21 Equipamentos e Material Permanente para Estoque

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.22 Equipamentos e Material Permanente para uso Imediato

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.23 Aquisição de Imóveis

Registra valor dos pagamentos de despesas com a aquisição de imóveis, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.24 Aquisição de Bens para Revenda

Registra valor dos pagamentos de despesas com a aquisição de Bens para Revenda, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.25 Amortização da Dívida Interna

Registra valor dos pagamentos de despesas com a amortização da dívida interna, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.26 Amortização da Dívida Externa

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a amortização da dívida externa, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.29 Despesas Administrativas com os Fundos de Natureza Previdenciária

Registra o valor dos pagamentos de despesas administrativas cobradas ao Estado para a gerência dos fundos de natureza previdenciária, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.31 Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo Financeiro

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.32 Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo de Previdência

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Previdenciário, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.34 Diárias – Pessoal Civil

Registra o valor dos pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Civil, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.35 Diárias – Pessoal Militar

Registra o valor dos pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Militar, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.36 Auxílios aos Municípios

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores destinadas a atender as despesas de investimentos e inversões financeiras de municípios, observado na Lei Complementar nº 101, de 2000 (o subelemento 92.36 só pode vincular-se à despesa de capital).

92.37 IPTU e Contribuição de Melhoria

Registra o valor das despesas com o pagamento do IPTU e contribuição de melhoria, de acordo com a legislação em vigor.

92.38 PASEP

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com o PASEP.

92.39 Multas de Trânsito

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com Multas.

92.40 Fundo de Natureza Previdenciária – Fundo Militar

Registra o valor dos pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Militar, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.50 Juros de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas, de exercícios anteriores, com juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

92.55 Encargos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas, de exercícios anteriores, com encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

92.60 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas, de exercícios anteriores, com a amortização da dívida pública referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

92.61 Indenizações

Registra o valor das despesas com indenizações a terceiros desde que o fato gerador tenha ocorrido em exercícios anteriores.

92.62 Aposentadorias

Registra o valor dos benefícios com aposentadorias de fatos geradores ocorridos em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.63 Pensões

Registra o valor dos benefícios com pensões de fatos geradores ocorridos em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.64 Parcela Autônoma de Equivalência – PAE

Registra o valor de adicionais/auxílios de remuneração para estabelecer condição de igualdade/equivalente de fatos geradores ocorridos em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.65 – Auxílio Reclusão – Ativo e Inativo Civil – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio reclusão devido à família do servidor ativo e inativo civil afastado por motivo de prisão, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.66 – Salário Família – Ativo e Inativo Civil – RPPS

Registra o valor das despesas com o pagamento de salário família devido ao servidor ativo e inativo civil, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.67 – Auxílio Reclusão – Ativo e Inativo Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de auxílio reclusão devido à família do servidor militar ativo e inativo afastado por motivo de prisão, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.68 – Salário Família – Ativo e Inativo Militar

Registra o valor das despesas com o pagamento de salário família devido ao servidor militar ativo e inativo, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores

Registra o valor dos pagamentos de outras despesas de exercícios anteriores, não enquadradas nos itens anteriores, observada a legislação em vigor.

93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

93.02 Variação Cambial Negativa

Registra o valor das despesas decorrentes do ajuste dos saldos de financiamento dos contratos de operação de crédito externa devido à deflação da taxa cambial por ocasião da utilização dos recursos.

93.03 Restituições de Pensões

Registra o valor das restituições de pensões não sacadas em tempo hábil pelos interessados e que foram recolhidos à conta Tesouro Geral do Estado automaticamente após três meses do referido depósito.

93.04 Restituições de ICMS

Registra o valor das restituições de ICMS recolhido indevidamente ou em duplicidade pelas empresas ao Tesouro Geral do Estado.

93.05 Restituições de IPVA

Registra o valor das restituições de IPVA recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado.

93.06 Restituições de ITCMD

Registra o valor das restituições de ITCMD recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado.

93.07 Restituições de Taxas, Multas e Emolumentos

Registra o valor das restituições de TAXAS, MULTAS e EMOLUMENTOS recolhidos indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado, ou às Entidades da Administração Indireta.

93.08 Indenizações

Registra o valor das despesas com indenizações a terceiros desde que não classificadas em elementos de despesas específicos.

93.09 Restituições de Convênios ou Saldos de Convênios

Registra o valor das restituições de convênios ou saldo de convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e do exterior.

93.10 Restituições de Despesas Administrativas

Registra o valor das restituições de despesas administrativas conforme o contrato.

93.11 Indenização Moradia

Registra o valor das despesas de caráter indenizatório relativa à auxílio moradia, conforme legislação vigente.

93.12 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo Civil – RPPS

Registra o valor das restituições da remuneração não sacada em tempo hábil pelos servidores e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

93.13 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo – RGPS

Registra o valor das restituições da remuneração não sacada em tempo hábil pelo pessoal ativo, regido pelo regime geral de previdência social, e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

93.14 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo – MILITAR

Registra o valor das restituições da remuneração não sacada em tempo hábil pelos militares e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

93.15 Restituição de Remuneração de Pessoal Inativo – Civil

Registra o valor das restituições da remuneração não sacada em tempo hábil pelos servidores inativos civis e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

93.16 Restituição de Remuneração de Pessoal Inativo – Militar

Registra o valor das restituições da remuneração não sacada em tempo hábil pelos servidores inativos militares e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

93.17 Restituição de Verbas Entre Fontes de Recursos

Registra o valor das restituições de verbas entre fontes de recursos da própria unidade contábil ou para terceiros.

93.18 – Indenizações por Compensações Ambientais e Desapropriações

Registra o valor das despesas com indenizações a terceiros decorrentes de compensações ambientais e desapropriações de áreas feitas pelo Estado.

93.19 – Restituição de Auxílio Reclusão – Inativo Civil – RPPS

Registra o valor das restituições pagas ao RPPS decorrentes do pagamento de auxílio reclusão devido à família do servidor inativo civil afastado por motivo de prisão, observada a legislação em vigor.

93.20 – Restituição de Salário Família – Inativo Civil – RPPS

Registra o valor das restituições pagas ao RPPS decorrentes do pagamento de salário família devido ao servidor inativo civil, observada a legislação em vigor.

93.21 – Restituição de Auxílio Reclusão – Inativo Militar

Registra o valor das restituições pagas ao RPPS decorrentes do pagamento de auxílio reclusão devido à família do servidor inativo militar afastado por motivo de prisão, observada a legislação em vigor.

93.22 – Restituição de Salário Família – Inativo Militar

Registra o valor das restituições pagas ao RPPS decorrentes do pagamento de salário família devido ao servidor inativo militar, observada a legislação em vigor.

93.23- Restituição a Terceiros

Registra Despesa com a restituição a terceiros, de valores recolhidos indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado, ou às Entidades da Administração Indireta desde que não classificadas em elementos de despesas específicos.

93.24- Recomposição dos valores a título de cumprimento do mínimo constitucional da Saúde de exercícios anteriores

Registra os valores relativos à recomposição dos repasses destinados ao cumprimento do mínimo constitucional com ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores, definidos por meio de acordo extrajudicial específico.

93.25 – Ressarcimento de Plano ou Seguro de Assistência à Saúde

Registra o valor de despesas de natureza indenizatória, mediante o ressarcimento do valor despendido com plano e seguro de assistência à saúde, conforme estabelece a legislação vigente.

93.26 Indenizações e Restituições de Despesas com Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Registra o valor das despesas com indenizações a terceiros e restituições de despesas relacionadas ao tratamento médico fora de domicílio (TFD).

93.27 Ressarcimento a Terceiros

Registra o Valor das despesas com ressarcimentos a terceiros desde que não classificadas em elementos de despesas específicos.

93.28 Indenização e Compensação do Impacto Ambiental

Registra o valor das despesas a título de compensação do impacto ambiental conforme artigos 35 e 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. 84

94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**94.01 Salário**

Registra o valor das despesas com a restituição ou indenização de caráter remuneratório, de acordo com a legislação vigente.

94.02 FGTS

Registra o valor das despesas com a restituição ou indenização referentes ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, exclusive a multa de 40%, de acordo com a legislação em vigor.

94.03 FGTS (40%)

Registra o valor das despesas com a restituição ou indenização referentes à multa de 40% do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

94.04 Aviso Prévio

Registra o valor das despesas referentes ao pagamento do Aviso Prévio, devido por ocasião da dispensa do servidor.

94.05 Férias Vencidas

Registra o valor das despesas com o pagamento de férias não usufruídas durante o tempo hábil, de acordo com a legislação em vigor.

94.06 Férias Proporcionais

Registra o valor das despesas com pagamento das férias proporcionais devidas por ocasião da dispensa do servidor, de acordo com a legislação vigente.

94.07 Programa de Demissão Voluntária – PDV

Registra o valor das despesas com a Indenização devida pela participação em Programa de Demissão Voluntária – PDV, de acordo com a legislação em vigor.

94.08 Indenização de licença compensatória – Pessoal Ativo

Regista o valor das despesas com conversão em indenização da licença compensatória, conforme disposto no art. 52A da Lei complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985.

95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

95.01 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo

Registra o valor das despesas com Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

96.01 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Registra o valor dos ressarcimentos das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

97.02 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do Fundo de Previdência

Registra o valor das despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, conforme plano de amortização estabelecido em lei estadual, exceto as decorrentes de alíquota suplementar.

97.03 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do Fundo Financeiro

Registra o valor das despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

97.04 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do Fundo Militar

Registra o valor das despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Fundo Militar do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

97.10 Aporte Parcelado ao Fundo de Previdência conforme Art. 8º da Lei 19.790/2018

Registra o valor das despesas com juros sobre parcelamento do aporte para cobertura de Déficit Atuarial do Fundo de Previdência correspondentes aos valores de aportes que trata o art. 8º da Lei Estadual nº 19.790, de 20 de dezembro de 2018.

97.11 Juros Sobre Parcelamento ao Fundo de Previdência conforme Art. 8º da Lei 19.790/2018

Registra o valor das despesas com juros sobre parcelamento do aporte para cobertura de Déficit Atuarial do Fundo de Previdência correspondentes aos valores de aportes que trata o art. 8º Lei Estadual nº 19.790, de 20 de dezembro de 2018.

98.00 DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

99.00 A CLASSIFICAR

99.99 A classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

23009/2025

PORTARIA Nº 40 DTE/SEFA, de 6 de Março de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de Março de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO II
Cancela Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 40

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação				
UNIDADE GESTORA 410000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
552	18.613.468,33		18.613.468,33	2025FF000040
550		8.537.816,33	8.537.816,33	2025FF000040
706	679,00		679,00	2025FF000040
Total			27.151.963,66	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				
UNIDADE GESTORA 457000				
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo	
500	166,67	166,67	2025FF000040	
Total		166,67		

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades				
UNIDADE GESTORA 673100				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo	
500	1.549.920,75	1.549.920,75	2025FF000040	
Total		1.549.920,75		

23155/2025

PORTARIA Nº 39 DTE/SEFA, de 6 de Março de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de Março de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 39

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 293000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2025FF000039
Total		2.000.000,00	

ORGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	9.000.000,00	9.000.000,00	2025FF000039
Total		9.000.000,00	

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
569	10.000.000,00	10.000.000,00	2025FF000039
550	4.000.000,00	4.000.000,00	2025FF000039
500	100.000.000,00	100.000.000,00	2025FF000039
Total		114.000.000,00	

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	300.000,00	300.000,00	2025FF000039
Total		300.000,00	

23154/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 167, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA) para o ano de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos incisos II e XV do art. 5º do Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, bem como considerando o contido no Protocolo nº 23.517.435-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA) para o ano de 2025, com execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Fica atribuída à Escola Fazendária do Paraná (EFAZ) a responsabilidade pela execução do Programa, sob supervisão da Diretoria-Geral da SEFA.

Art. 3º O Programa de Capacitação e Desenvolvimento deverá ser divulgado no site da EFAZ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22942/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 203, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução SEFA nº 624, de 2 de julho de 2024, para substituir a presidência e incluir membro na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Receita Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o previsto no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 23.588.640-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SEFA nº 624, de 2 de julho de 2024, publicada na Edição nº 11694 do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, com as modificações introduzidas pela Resolução SEFA 1.336 de 2024, a fim de substituir a presidência e incluir membro na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Receita Estadual do Paraná, conforme segue:

I - o inciso I do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
“I - Miriam de Athayde Bürger, RG nº 19.XXX.80-9, na qualidade de presidente;” (NR)

II - o inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
“II - Ana Gláucia Piegas, RG nº 56.XXX.85-8.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22187/2025

Resolução SEFA nº 210, de 6 março de 2025

Estabelece a composição do Setor Consultivo da Secretaria de Estado da Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 53 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996; no art. 46 da Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015; no art. 23-A da Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003; no Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e no art. 17 do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017 e considerando o contido no Protocolo nº 23.605.011-4,

RESOLVE:

Art. 1º O Setor Consultivo da Secretaria de Estado da Fazenda, sob a gerência da Inspeção Geral de Tributação da Receita Estadual do Paraná, passa a

ter a seguinte composição:

I - Supervisão Geral:

Roberto Zaninelli Covelo Tizon, RG 4.669.425-2, Inspetor Geral de Tributação, e nos seus impedimentos e ausências ocasionais, Aquiléa Adriana Moresco, RG 6.968.017-8;

II - Coordenação:

Cleonice Stefani Salvador, RG 3.342.286-5;

III - Relatorias:

Daniel Yutaka Yamamoto, RG 13.697.461-0;
Ítalo Roberto Zuan Benedetti, RG 3.750.117-4;
Mailson Brito da Costa, RG 13.929.597-8;
Maristela Deggerone, RG 3.161.068-0;
Oriana Christina Zardo, RG 5.011.752-9;
Roberto Zaninelli Covelo Tizon, RG 4.669.425-2;
Sergio Augusto Martins Lebre, RG 4.441.761-8;
Tarsila Camargo Nardelli do Valle, RG 13.040.856-7;
Vivian Jing Wang, RG 8.512.508-7.

Art. 3º Ficam convalidadas as respostas de consultas firmadas pelos relatores nominados no art. 1º, emitidas anteriormente à vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Curitiba, 6 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22947/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 006 SEIC, de 06 de Março de 2025.

Súmula: Designa banca de julgamento da proposta técnica do processo licitatório concorrência pública processo n. 22.976.252-4.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, em exercício, designado pela resolução SEIC 005 de 19 de Fevereiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, considerando os termos do art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 36/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a banca de julgamento da proposta técnica, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021, para fins de julgamento da concorrência pública processo n. 22.976.252-4 cujo objeto é a contratação de consultoria para implementar projetos pilotos de iniciativa de estruturação da Política de Especialização Produtiva em Municípios de baixo e médiobaixo IPDM-Renda.

Art. 2º. A banca será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos:

I. Jessica Natacha Lopes, RG. 9.996.400-6 SSP/PR - Presidente da Comissão

II. Deolindo de Campos Rodrigues, RG: 3.985.439-2

III. Maria Onyszkiewicz da Cunha, RG: 4.461.703-0.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até a data de homologação da licitação acima referida.

Curitiba, 06 de Março de 2025.

CHRISTIANO SOUTO PUPPI

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, em exercício

23096/2025

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 73/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e DEOLINDO DE CAMPOS RODRIGUES, RG 3.985.439-2 SSP/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato:

Contrato GMS	Contratada
1148/2025	EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.382.841/0001-64

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

23042/2025

PORTARIA JCP Nº 72/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. ILSON VILLANI JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 015.796.680-11, como tradutor e intérprete público do idioma italiano, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, recebendo a matrícula de número 25/290-T, conforme solicitação protocolada sob nº25/206106-3.

Publique-se.

Curitiba, 06 de março de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

22686/2025

PORTARIA JCP Nº 74/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

a Sra. ROBERTA MARIA BUFFARA RUSSI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 033.006.409-62, como tradutora e intérprete pública do idioma inglês, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, recebendo a matrícula de número 25/291-T, conforme solicitação protocolada sob nº25/206148-9.

Publique-se.

Curitiba, 07 de março de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

23135/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 132/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 23.556.357-6, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 116/2025 - DER.	<u>Onde se lê:</u> Ederson Olivo da Silva, RG.10.***.316-0, Como Substituto da Fiscal do Contrato nº 011/2025. <u>Leia-se:</u> Ederson Olivo da Silva, RG.10.***.316-0, Como Substituto da Fiscal do Contrato nº 131/2021 - DOP a partir de 01/06/2024 .

Curitiba, 06 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

22878/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 131 DE 05/03/2025
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
MARCOS ANTONIO BERTINOTTI 42261092 2 NAXIV 06/03/2025 05/03/2027 730

22614/2025

PORTARIA Nº 133/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.593.582-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Gustavo Menim Cruz, RG.15.***.275-6	Ofic. nº 125/2025 SR Campos Gerais	Como responsável pelo setor do almoxarifado da Superintendência Regional dos Campos Gerais, ficando dispensado o servidor Helio Gorte, RG. 1.***.852-3.	01/03/2025

Curitiba, 06 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

23144/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 055/2025 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 22.345.509-3

1. Trata-se de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico nº 94455/2024, tipo melhor valor, visando à aquisição de itens de segurança, destinados para atender às demandas das Unidades Socioeducativas, conforme especificações contidas no Edital e anexo, conforme descrito.
2. Considerando, Informação nº 004/2025 – AC/UTCL/SEJU (mov. 179) informando da existência de erro material na fase externa do procedimento licitatório, com a aceitação de proposta de fornecedor referente a produto diverso do estabelecido pelo Edital de Dispensa Eletrônica, nos itens 2 e 3;
3. REVOGO, fase externa da Dispensa Eletrônica nº 94455/2024 em relação aos itens 2 e 3, fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

22964/2025

PORTARIA Nº 31/2025 – SEJU

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8804, de 29 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor YURI EDUARDO EICKHOFF, RG 7.XXX.535-X, Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Paranavaí, para responder pelas atribuições do Diretor FABIO RICARDO ROMANHOLI, RG 8.XXX.236-X, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 06/03/2025 à 04/04/2025.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 06 de março de 2024.

Eduardo Marafon Silva

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

22899/2025

Despacho nº 351/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.454.059-9)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei

Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 019/2025 do Centro de Socioeducação de Ponta Grossa (mov.02), na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo (mov.02, fls.03), na Informação Técnica nº 109/2025 - NFS/SEJU (mov.08) e no Parecer nº 26/2013 – PGE (mov.12), o pagamento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo, referente ao ano de 2025, do imóvel que abriga o CENSE - Centro de Socioeducação de Ponta Grossa, no valor de R\$ 993,24 (novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Eduardo Marafon

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

22823/2025

DESPACHO nº 355/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.393.217-5)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 324/2025 – NAS/SEJU (mov.32); na Informação Técnica nº 091/2025 – NFS/SEJU (mov.33); no Impacto Orçamentário Financeiro nº 027/2025 – NFS/SEJU (mov.36); na Justificativa – NAS/SEJU (mov.56), bem como na Informação Técnica nº 053/2025 – AT/SEJU (mov.59), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 4º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2021 com a empresa a ANGELITA PANATTO MORELLI CAPELETTI, inscrita no CNPJ nº 01.790.878/0001-30, prestadora de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresas especializadas destinadas ao CENSE de Laranjeiras do Sul/PR, cujo objeto é a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01/05/2025 até 30/04/2026.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais

atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 002/2021**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

22825/2025

RESOLUÇÃO Nº 18/2025 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **TAMIRES CRISTINA ZIMMERMAN MAIA, RG nº 8.XXX.463-X** como Membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório (A) – AEDEP, do Centro de Socioeducação de Ponta Grossa em substituição a servidora **CRISTIANE MUSSINATO, RG nº 13.XXX.180-X**, designada pela Resolução nº 019/2024 – GS/SEJU de 17 de abril de 2024.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Santin Roveda,
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania.

22974/2025

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Designação de servidor, para responder como
Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e
Cidadania – SEJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo Capítulo I, Seção Única, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor **Caio Alexandre Lopes Kaiel, RG nº 6.381.XXX-6**, para responder como Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

(assinatura digital)

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

22999/2025

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2025 / SEPL

Designa servidor para atuar como
Coordenador da Comissão
Permanente de Avaliação de

Documentos – CPAD/SEPL.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Simone Sinara de Souza, RG n.º 4.959.789-4**, para atuar como Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/SEPL, instituída pela Resolução n.º 035/2024/SEPL, publicada no Diário Oficial Executivo n.º 11695, de 5 de julho de 2024, em substituição à servidora **Alessandra Antunes Branco, RG nº 877.197.209-97**.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 07 de março de 2025.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

23139/2025

Paraná Projetos

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS PORTARIA Nº 001/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade, e ainda, nas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), em face do mandato dos membros da Comissão de Contratação, da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio, **RESOLVE:**

1. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nomear como membros da Comissão de Contratação, com mandato de 01 (um) ano, contado da data de 10/03/2025.

- Cecilia Nassiff.....CPF nº 921.774.689-49
- Marcos Rocco dos Reis.....CPF nº 086.121.019-05
- Liliane Vortolin.....CPF nº 034.100.369-70

1.1 AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nomear como Agente de Contratação, Ana Claudia de Oliveira, o(a) qual, nos impedimentos será substituído(a) por Marcos Rocco dos Reis.

1.2 ATRIBUIÇÕES A Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, deverá proceder ao registro em ata, assinada por todos os seus membros, de todos os fatos e acontecimentos que vierem a ocorrer nas suas reuniões e os resultados devem ser submetidos à homologação do Superintendente do Paraná Projetos.

2. PREGOEIRA Nomear, como Pregoeira, com mandato de 01 (um) ano, contado da data de 10/03/2025, Ana Claudia de Oliveira, CPF nº 069.661.299-25, delegando-lhe competência para praticar atos de expedição de Editais, bem como da elaboração de minutas de contratos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), o(a) qual, nos impedimentos será substituído(a) por Marcos Rocco dos Reis.

2.1 EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA Nomear, como membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, como mandato de 01 (um) ano, contado da data de 10/03/2025.

- Cecilia Nassiff.....CPF nº 921.774.689-49
- Marcos Rocco dos Reis.....CPF nº 086.121.019-05
- Liliane Vortolin.....CPF nº 034.100.369-70

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, anote-se, publique-se e arquite-se.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Eduardo Magalhães
Superintendente

23247/2025

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS PORTARIA Nº 002/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **GUSTAVO GARCIA PASQUAL**, Gerente de Projetos, portador do CPF nº 007.487.099-83 para exercer as atividades de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – DPP deste Serviço Social Autônomo, pelo período de 10/03/2025 a 23/03/2025 em substituição ao senhor **CÉLIO JOSE GONÇALVES WATTER** portador do CPF nº 021.433.379-57, que estará em gozo de férias pelo período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10/03/2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, anote-se, publique-se e arquite-se.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Eduardo Magalhães
Superintendente

23248/2025

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 21.926.218-3

AUTUADO: J. DA SILVA BEZERRA E CIA LTDA – SOI BONE SORVETES E GELO

CNPJ: 10.502.240/0001-48

ENDEREÇO: Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, n.º 1075, bairro Centro, Ubatã/PR – CEP 85-440-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 24.100.283, n.º 24.100.284, 24.100.285, 24.100.286 todos de 18/03/2024 da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, IX, LI e XLIV; Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI c/c RDC/Anvisa n.º 267/2003 itens 4.1.1, 4.1.3.1, 4.1.3.2, Anexo II item 5.2, RDC/Anvisa n.º 727/2022, Art. 7º

INFRAÇÕES COMETIDAS: Rotular sorvetes em desacordo com as exigências da legislação sanitária. Deixar de cumprir exigências legais e regulamentares relacionadas às boas práticas de fabricação de sorvete além de deixar de cumprir parcialmente as exigências do termo de Intimação n.º 23.101.439 de 23/10/2023 consistente em deixar de providenciar telas milimétricas para as janelas, deixar de enclausurar as fiações elétricas, deixar de adequar a posição dos ventiladores, deixar de providenciar estrados para armazenamento das matérias primas, deixar de providenciar o controle de temperatura dos equipamentos de refrigeração, deixar de providenciar reservatório de água, deixar de realizar controle microbiológico da água, deixar de capacitar profissional responsável pelo processamento além de deixar de apresentar, manual de boas práticas de fabricação e procedimentos referentes à qualificação do fornecedor de matérias primas, à higienização de instalações, equipamentos e superfícies, ao controle de potabilidade da água, ao manejo de resíduos, à manutenção e calibração dos equipamentos, ao controle de pragas e vetores, à seleção das matérias primas, ingredientes e embalagens, à pasteurização, ao programa de recolhimento.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 21.926.218-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e XI.

Publique-se e arquite-se.

22684/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.906.219-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação n.º 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do **Hospital São Francisco – São Francisco Instituto Vida**, situado à Rua Presidente Kennedy, n.º 163, Centro, na cidade de Cambé, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.142.188/0001-51, CNES n.º 2729539, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual n.º 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 190.221,49 (cento e noventa mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 2.282.657,88 (dois

milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

23206/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.489.956-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3.626/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS n.º 3283/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ 60.975.737/0062-73, CNES 2568349 a receber R\$ 300.000,00 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, § 1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial n.º 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo n.º 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, § 3º e § 6º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016;

- RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual n.º 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n.º 0306.3163/2024 DGS;
- AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0062-73, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato n.º 0306.2395/2021 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 3.626/2024 para aquisição de insumos: Material Farmacológico; cama, mesa e banho, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) Sociedade Beneficente São Camilo entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 298.701,22 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais

e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

23175/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.269.721-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED)**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, inscrito no CNPJ 08.885.100/0001-54, em cumprimento ao objeto proposto de “Aquisição de equipamentos e materiais, a fim de atender demanda da nova Clínica de Fisioterapia do Campus Jacarezinho da UENP”.
2. O valor para a execução do presente TED importa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 11.181/2022 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

23181/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.939.060-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 4.588/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carambeí, CNPJ 78.603.925/0001-14, CNES 3642550 a receber R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 3.283/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3003/2024 DGS;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carambeí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.603.925/0001-14, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3003/2024 DGS de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 4.588 /2024, por meio da aquisição de insumos: material educativo e esportivo; material de limpeza; material de expediente, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carambeí, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 69.999,95 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22692/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.155.035-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 3.825/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA, CNPJ 81.040.024/0001-76, CNES 2753545 a receber R\$: 200.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3.825/24 e R\$ 100.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 3.825/24 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº

4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2608/2022 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.040.024/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2608/2022 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.825/2024, por meio da aquisição de insumos: material e medicamento Hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 200.000,00 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, R\$ 100.000,00 proveniente da Fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22960/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.159.535-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4588/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK CNPJ 03.338.968/000-10 CNES 3510832 a receber R\$ 90.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 4588/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de

31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2394/2021 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.338.968/000-10 em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3106/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.283/2024, por meio da aquisição de insumos: Aquisição de Insumos: Material de limpeza e produtos de higienização, Gêneros de alimentação e Material de Expediente.
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 90.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22953/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.453.724-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4452/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 06.958.776.0001-03 CNES 4056752 a receber R\$ 200.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 4452/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação

para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2394/2021 DGS;

- AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.958.776.0001-03 em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3186/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 4.452 de junho de 2024, por meio aquisição de material de expediente, manutenção de equipamentos e manutenção de bens imóveis (elevador).
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 200.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22949/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.510.200-5

- AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 0306.2637/2023 DGS, processo nº **20.133.204-4 / 23.510.200-5** ora firmado entre Gestor Estadual e o **Instituto São Rafael / Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho**, inscrito no CNPJ sob nº 30.836.461/0001-60, CNES nº 7039344, com sede à Rua Coronel Santiago Dantas nº 4535, Centro, na cidade de Chopinzinho, no Estado do Paraná, objetivando a disponibilização e utilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para internamento exclusivo de usuários do sistema único de saúde.
- Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **26/03/2025 a 25/03/2026**.
- Fica mantido o valor mensal do contrato, de R\$ 99.596,80 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1.195.161,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) com recursos financeiros de origem própria do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500.
- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.
- Os recursos previstos são de origem própria do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500.
- Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
- Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22959/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.820.305-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016,

Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Instituto de Radiologia de Cascavel**, situado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 411, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 77.391.605/0001-85, CNES nº 2738392, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta Reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove mil reais).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22957/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 444/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 444/2025**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O
TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

22967/2025**RESOLUÇÃO SESA Nº 447/2025**

Revoga a Resolução SESA nº 152, de 10 de fevereiro de 2012, que institui diretrizes para implantação do CEO no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná;

- considerando a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), instituída pela Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, e regulamentada pela Portaria GM/MS nº 6.213, de 19 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 152, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.662 de 1 de março de 2012, que institui diretrizes para implantação do CEO no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23184/2025**RESOLUÇÃO Nº 0373/2025**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que específica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.507.488-7, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **SAMUEL CORREIA DOS SANTOS, portador do RG nº 7.732.005-9**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional de Ponta Grossa, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Alice Bernadete Slezinsky Simioni, RG nº 4.473.767-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, Kelly Cristina Marochi Kosloski, RG nº 7.796.303-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, e Cristiana Maria Schvaidak, RG nº 7.964.599-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1458/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11766 em 07/10/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20877/2025**RESOLUÇÃO Nº 0374/2025**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que específica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.650.684-5, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional dos servidores **DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG nº 7.128.257-2**, investido no cargo de Agente de Apoio, função de Motorista, e **MAURO ISRAEL XAVIER DE SOUZA, portador do RG nº 747.473-3**, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Saúde, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, ambos lotados na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, **em tese**, por terem apresentado conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI, VII e XIV, estando sujeitos, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Amanda Caroline Olivo, RG nº 12.671.196-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, Jessica Yumi Irisuna Galhardo, RG nº 9.664.196-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e João Carlos Vieira, RG nº 3.474.257-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução Sesa n.º 1166/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 11735 de 30/08/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20879/2025

RESOLUÇÃO Nº 0375/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.803.391-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **LUCIANA LOPES PINHEIRO SOLDA, portadora do RG nº 6.641.569-4**, investida de cargo em comissão, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, IV, V, VI e XIV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Izabelle de Oliveira Pereira, RG nº 6.221.136-9, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Jadja Graziela Ruhoff, RG nº 6.571.515-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, e Luciney Mendes, RG nº 4.194.832-9, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20882/2025

RESOLUÇÃO Nº 0376/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.888.555-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ROCHELANE ROBERTA RACHELE, portadora do RG nº 7.810.102-4**, investida de cargo em comissão, do quadro funcional da Secretaria de

Estado da Saúde, lotada na 9ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, **em tese**, por conduta inadequada, infringindo assim, o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso IV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Simone Salette Longo Zelonh, RG nº 8.966.083-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, Iraci Lorscheitter Martins dos Reis, RG nº 8.741.866-9, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Edla Samara Wilmsen Batista, RG nº 9.543.953-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20920/2025

RESOLUÇÃO Nº 0377/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.992.589-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **LEILIANE AFONSO DE CARVALHO, portadora do RG nº 15.375.050-5**, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeira, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Ana Carolina Moura Xavier, sede em Curitiba, pertencente à 2ª Regional de Saúde, **em tese**, por suposto descumprimento, infringindo assim, o disposto no artigo 279, incisos III, IV, V, VI e VII da Lei Estadual n.º 6.174/1970, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, à aplicação de uma das penas previstas no art. 293 da mesma legislação.

Art. 2º Designar os agentes públicos: Eliane Cristina Sanches Maziero, RG nº 4.476.825-9, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, Denise De Castro, RG nº 2.096-096-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, e Andre Ribeiro Langowisk, RG nº 5.259.976-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20885/2025

RESOLUÇÃO Nº 0378/2025

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, que

estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado nº 23.023.669-0**, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Evandra Cristina Pereira, RG nº 12.486.710-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Reginaldo Leal Blanc, RG nº 8.293.377-8, Promotor de Saúde Execução, função de Inspetor de Saneamento, para sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20887/2025

RESOLUÇÃO Nº 0379/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.996.348-1 com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA MÁRCIA DE ARAÚJO MAGER, portadora do RG nº 4.703.161-3**, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, IV e VI; estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da referida Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º Designar os agentes públicos: Lucineia Dias Aguiar, RG nº 4.206.391-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador; Helvecio Medina Junior, RG nº 4.231.880-9 Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo e Maisa de Oliveira Santos, RG 6.018.782-7, Promotor de Saúde Profissional, Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20888/2025

RESOLUÇÃO Nº 0380/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde

do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.996.481-0, com a finalidade de apurar a conduta do servidor **ERY PEDRO TAVARES, portador do RG nº 3.399.089-8**, Promotor de Saúde em Execução, função de Técnico em Laboratório, lotado no Laboratório Central do Estado – LACEN, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V e VII, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: João Alfredo Fontana Netto, RG nº 3.190.133-2, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo; Maricleia Viante Fortes, RG nº 7.790.877-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem e Edi Glaucia Repula, RG 3.407.816-5, Promotor de Saúde Profissional, Assistente Social, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

23129/2025

RESOLUÇÃO Nº 0381/2025

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado nº 23.018.111-0**, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Maria Fernanda Servulo Herthel, RG nº 8.198.941-9, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, e Glauci Regina Morimoto, RG nº 7.915.688-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20893/2025

RESOLUÇÃO Nº 0382/2025

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

considerando;

- O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado nº 23.023.358-6**, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Emanuelle Tovani Dela Coleta, RG nº 7.588.278-5, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Valeria Cristina Ribeiro Bizarro, RG nº 6.591.506-5, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

20894/2025

RESOLUÇÃO Nº 0431/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 19.413.039-2, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JULIANO SPADONI, portador do RG nº 12.948.549-3**, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Radiologia, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Wallace Thadeu de Mello e Silva - HURCG, sede em Ponta Grossa, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, inciso VI; e não observado as proibições expressas no artigo 285, incisos IV e VII, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Adriane Bida, RG nº 4.974.359-9, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro; Cassia Zweifel Moro Gesuato, RG nº 3.239.711-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Andre Luiz Albuquerque Lisboa, RG nº 13.091.671-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA n.º 0227/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11841 em 10/02/2025;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22294/2025

RESOLUÇÃO Nº 0432/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.376.785-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ALDMARIO MANZONI, portador do RG nº 5.070.020-8**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI, VII e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Juliane Cristina Vanzelli, RG nº 6.983.930-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, Wesley Diniz Vieira, RG nº 9.429.090-2, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Iolanda Heerdt, RG nº 4.950.835-2, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1422/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 11761 em 07/10/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22320/2025

RESOLUÇÃO Nº 0433/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 23.049.619-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ELISANGELA TATIANE CALEONES, portadora do RG nº 7.754.142-0**, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, **em tese**, por suposto descumprimento, infringindo o disposto no artigo 279, incisos IV, V, VI e XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, à aplicação de uma das penas previstas no art. 293 da mesma legislação;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Patricia de Oliveira dos Santos, RG nº 9.666.487-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, Pabla Viviana Jungblut, RG nº 10.098.194-7, Promotor de Saúde

Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Alessandra Elisa Gromowski, RG nº 9.293.930-8, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

22323/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº 11/2025

O Secretário de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Administração, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491, de 23 de Janeiro de 1984,

Resolve:

Conceder Pensão Mensal no Valor de um salário mínimo, de acordo com a Lei nº 8.246, de 13 de janeiro de 1986, em favor de:

RG	NOME	PROTOCOLO
12.597.636-4	LINEU CARZINO JUNIOR	22.652.620-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

Marta Cristina Guizelini

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

23031/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 90 – 6 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Centro Oeste, conforme os fatos narrados nos protocolos 23.493.887-8 e 23.492.878-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos protocolos

23.493.887-8 e 23.492.878-3.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados nos protocolos 23.493.887-8 e 23.492.878-3.

Art. 2º Designar VICTORIA PISA DE MENDONÇA, FRANCIELLE LOZOVEI e JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS FARIAS, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 38/2025.

Curitiba, 6 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

22968/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 91 – 6 DE MARÇO 2025

Súmula: Altera a composição dos membros da Comissão para Mapeamento das Ocupações Críticas, instituída pela Portaria FUNEAS Nº 325 de 31 de julho de 2024, protocolado 19.952.756-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão para Mapeamento das Ocupações Críticas no âmbito da FUNEAS, instituída pela Portaria FUNEAS Nº 325 de 31 de julho de 2024, SORAYA PACHECO DOS SANTOS LIMA, em substituição à DANIEL MORENO PORTELLA.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 6 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

22971/2025

t RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 12
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13
DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.355.882-1	JOSE NILTON DE SOUZA	23.429.032-0

CURITIBA, 05/03/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

22381/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE JOSE NILTON DE SOUZA, RG Nº 3.355.882-1, PARA DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS, RG Nº 8.361.192-8, CPF Nº 030.626.719-55, BENEFICIÁRIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 14.255.122-5

CURITIBA, 06/03/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

22616/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
14.793.926-4	LUCIMEIRE PEREIRA DE MATOS	22.402.219-0

CURITIBA, 06/03/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

22615/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 89 DE 07/03/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANGELO FERNANDES DA SILVA				90	05/08/2010 04/08/2015	09/04/2025 07/07/2025
106045453	1	NAVIII	234125834			

22895/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 90 DE 07/03/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA MARGARIDA PLAKITKA				90	01/02/2011 31/01/2016	07/04/2025 05/07/2025
41085274	2	NAVIII	234190822			

22892/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 91 DE 07/03/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANGELA DE LIMA SILVA				30	13/01/2014 12/01/2019	01/04/2025 30/04/2025
59048449	1	NAIII	234200003			

22893/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 92 DE 07/03/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
APARECIDA DE MORAES				90	22/12/2012 21/12/2017	01/04/2025 29/06/2025
35817840	1	NAXV	234232444			

22891/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 93 DE 07/03/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANA DE FATIMA CATUSSI PINHEIRO				90	21/06/2012 20/06/2017	07/04/2025 05/07/2025
18842769	2	NAXVIII	228671495			

22894/2025

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 311 DE 10/05/2010

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ODAIR JOSE SCHIRLO				180	04/03/1998 03/03/2008	01/06/2010 27/11/2010
58095370	1	QPMG10	104064400			
EVERTON LUIZ MANASSES				180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
58450421	1	QPMG10	104064850			
MARCOS PAULO FABRICIO				180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
58804371	1	QPMG10	104914489			
CLAYTON OLIVEIRA LIMA				180	22/05/1997 21/05/2007	01/06/2010 27/11/2010
58891363	1	QOPMNA	104914608			
ANDRE LUIZ STOCCO				180	17/10/1995 16/10/2005	01/06/2010 27/11/2010
59324284	1	QPMG10	104063713			
WAGNER LUIZ DA SILVA				180	22/09/1997 21/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
63595918	1	QPMG20	104062466			
RICHARDSON ANTONIO GONCALVES				180	14/07/1997 13/07/2007	01/06/2010 27/11/2010
64925725	1	QPMG10	104061770			
LUIS APARECIDO DE LIMA				180	10/11/1998 09/11/2008	01/06/2010 27/11/2010
66916979	1	QPMG10	104062687			
JEFFERSON RODRIGUES				180	02/10/1997 01/10/2007	01/06/2010 27/11/2010
67647998	1	QPMG10	102900421			
VLADIMIR SCHMIDT				180	04/03/1998 03/03/2008	01/06/2010 27/11/2010
68719690	1	QPMG10	104058566			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 311 DE 10/05/2010

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ODAIR JOSE SCHIRLO				180	04/03/1998 03/03/2008	01/06/2010 27/11/2010
58095370	1	QPMG10	104064400			
EVERTON LUIZ MANASSES				180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
58450421	1	QPMG10	104064850			
MARCOS PAULO FABRICIO				180	25/09/1997 24/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
58804371	1	QPMG10	104914489			
CLAYTON OLIVEIRA LIMA				180	22/05/1997 21/05/2007	01/06/2010 27/11/2010
58891363	1	QOPMNA	104914608			
ANDRE LUIZ STOCCO				180	17/10/1995 16/10/2005	01/06/2010 27/11/2010
59324284	1	QPMG10	104063713			
WAGNER LUIZ DA SILVA				180	22/09/1997 21/09/2007	01/06/2010 27/11/2010
63595918	1	QPMG20	104062466			
RICHARDSON ANTONIO GONCALVES				180	14/07/1997 13/07/2007	01/06/2010 27/11/2010
64925725	1	QPMG10	104061770			
LUIS APARECIDO DE LIMA				180	10/11/1998 09/11/2008	01/06/2010 27/11/2010
66916979	1	QPMG10	104062687			
JEFFERSON RODRIGUES				180	02/10/1997 01/10/2007	01/06/2010 27/11/2010
67647998	1	QPMG10	102900421			
VLADIMIR SCHMIDT				180	04/03/1998 03/03/2008	01/06/2010 27/11/2010
68719690	1	QPMG10	104058566			

22415/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Eliezer Fernando Ferreira de Ramos, CPF. XXX.580.039-XX, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 239 de 19 de dezembro 24, E-Protocolo nº 22.859.203-0)

15795/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Samuel Bruno de Aguiar, RG: 10.871.151-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima,

Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 018 de 29 de janeiro 25, E-Protocolo 22.849.784-3)

15838/2025

P O R T A R I A Nº 299-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.570.159-6, resolve,

D E S I G N A R

RODRIGO OLIVEIRA SIQUEIRA, RG 16248281-5, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 40.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMEIRA, da 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de REBOUÇAS e RIO AZUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **THIAGO FRANÇA NUNES**, RG 16248278-5, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 24/03/2025 a 22/04/2025.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 300 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 23.564.023-6, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, RG 13037827-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da mesma Divisão.

FABIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, RG 7984784-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior..

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão,

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 301-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.573.918-6, resolve,

D E S I G N A R

DIÉGO RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS, RG 16248153-3, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DO ADOLESCENTE e 2.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença especial do titular **LUIS ROGERIO RAMOS SODRE**, RG 9986875-9, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 03/03/2025 a 30/06/2025.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 302-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.578.319-3, resolve,

D E S I G N A R

a partir de 26/02/2025, **GUILHERME EDUARDO DONDE**, RG 12600273-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções

na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO MAGRO.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 303-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os protocolos sob nº 23.396.035-7, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 201-DPC, de 06/02/2025, que designou "**SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO**, RG 16248260-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE ARAPONGAS, da Divisão de Polícia Especializada, durante licença para tratamento de saúde da titular CAMILLA COSTA, RG 16248130-4, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 11/02/2025 a 26/02/2025",

ONDE SE LÊ: "no período de 11/02/2025 a 26/02/2025",

LEIA-SE: "no período de 11/02/2025 a 25/02/2025".

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 304-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.220.848-1, resolve,

L O T A R

a partir de 06/02/2025, **ANA CLAUDIA MACHADO**, RG 9607394-1, DELEGADA DE POLÍCIA.

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADA: de responder como Vice-Diretora da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

MOTIVO: Conforme Despacho Governamental s/n.º, da Casa Civil, no período de 06/02/2025 a 31/12/2025.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 305-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.220.882-1, resolve,

L O T A R

a partir de 06/02/2025, **PATRICIA VILLA COSTA VAZ**, RG 7780842-6, PAPILOSCOPISTA POLICIAL.

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

Ficando dispensada da: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

MOTIVO: Conforme Despacho Governamental s/n.º, da Casa Civil, no período de 06/02/2025 a 31/12/2025.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 306-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.282.396-8, resolve,

L O T A R

a partir de 20/02/2025, **SERGIO WILLIAN COSTA BECHER**, RG 6971325-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

Ficando dispensado da: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

MOTIVO: Conforme Despacho Secretarial s/n.º, da Casa Civil, publicado no DIOE 11847 de 20/02/2025, no período de 20/02/2025 a 31/12/2025.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 307-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.348.796-1, resolve,

D E S I G N A R

LUIS EDUARDO BRANDÃO TRAJANO, RG 16635850-7, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PÉROLA, da 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 17.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença para tratamento de saúde do titular LEONARDO QUEIRÓS ARAUJO, RG 16635410-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 16/01/2025 a 30/01/2025.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 308-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.577.233-7, resolve,

D E S I G N A R

JOÃO BATISTA DOS REIS, RG 5942216-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia do 1.º DISTRITO e da DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular EDGARD HILDEBRAND SORIANI, RG 12636565-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 05/03/2025 a 16/03/2025.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 309-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.577.303-1, resolve,

D E S I G N A R

LIVIA GRAZIELA PINI, RG 9437956-3, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular

JOÃO BATISTA DOS REIS, RG 5942216-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 17/03/2025 a 31/03/2025.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 310-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 23.596.335-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CRISTIANO DE BASTIANI, RG 5126723-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA.

PARA: 1.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 317-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.584.226-2, resolve,

D E S I G N A R

SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO, RG 16248260-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de GODOY MOREIRA, LUNARDELLI e SÃO JOÃO DO IVAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular KETHILIN SCHWINGEL IURINO, RG 10454310-3, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 03/03/2025 a 01/04/2025.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 318-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.576.156-4, resolve,

D E S I G N A R

MOZART ROCHA GONÇALVES, RG 12639238-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela mesma Subdivisão Policial, durante férias do titular FERNANDO AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES AMORIM, RG 14160852-5, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 319-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 23.468.998-3, resolve,

D E S I G N A R

IZABEL MARIA DOS SANTOS, RG 5417082-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 11.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE DE CARTÓRIO - FPP8 da referida unidade policial, durante férias do servidor WANDERLEY CANDIDO DA SILVA, RG 3977905-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 320-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.321.104-4, resolve,

L O T A R

a partir de 18/02/2025, **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, RG 7127199-4, DELEGADO DE POLÍCIA.

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Conforme Despacho Secretarial s/n.º, de 18/02/2025, da Casa Civil, publicado no DIOE nº 11845, de 18/02/2025.

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 321-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no protocolo sob nº 23.487.462-4, resolve,

L O T A R

ALLAN CHRISTIAN HECKERT, RG 6787841-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Conforme decisão judicial, proferida em 06/02/2025, nos autos nº 0000522-27.2025.8.16.0035.003, pela 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.

Curitiba, 06 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 322-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.220.907-0, resolve,

L O T A R

a partir de 06/02/2025, **CARLOS FERNANDO COSTA DE LIMA**, RG 12642397-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO: da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

MOTIVO: Conforme Despacho Governamental s/n.º, da Casa Civil, no período de 06/02/2025 a 31/12/2025.

Curitiba, 07 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILAMENTO Nº 01 -DPC

Anexo da Portaria nº 240 -DPC, de 14/02/2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1511 -DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, resolve:

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ENEDIR DE PROENÇA	4258843-1	APJ	DPI

Curitiba, 05 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 002 -DPC

Anexo da Portaria nº 240 -DPC, de 14/02/2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1511 -DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2024/2025" – COSTA LESTE, resolve:

No período de 02/03/2025, às 08:30h, a 03/03/2025 às 08:30h:

EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
GABRIEL FEITOZA NORTE	7.323.243-0	APJ	DPI

Curitiba, 02 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

23171/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Ofício: 45/2025 - DPC/GARH

A CHEFE DO GRUPO DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Fernando Rodrigo Pontes, CPF: 098.355.277-09, que obteve o pagamento indevido em folha a título de remuneração por este Departamento de Polícia Civil, Órgão ligado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, a partir de julho de 2019 (proporcional) até dezembro 2019 e aos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 até 29 de julho de 2024, em decorrência ao Cumprimento de Ordem Judicial nº 228 de 23 de julho de 2024. Convoca a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouça, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse no prazo de até 72 (setenta e duas) horas desta notificação, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba-PR, 21 de fevereiro de 2025

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

18961/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE

PORTARIA Nº 023/2025 – DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233, de 2016, e considerando o contido no Protocolo 23.565.267-6,

RESOLVE.

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica de Classificação – CTC, da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI.

MEMBROS EFETIVOS

Tiago Simioni Andreatta	Presidente
Christopher Ferreira Lacerda	Secretário/Relator
João Henrique Alves	Divisão de Segurança e Disciplina
Anaí Martins Santana	Sector de Serviço Social
Adir Simão de Souza	Sector de Pedagogia
Carlos Alberto Antonio	Divisão de Ocupação e Qualificação

MEMBROS SUPLENTE

Sergio Carlos M. da Rocha	Presidente
Roger Moreira Gonçalves	Secretário/Relator
Leonardo de Oliveira	Divisão de Segurança e Disciplina
Idelbertote Leites	Divisão de Ocupação e Qualificação

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação.

Art. 3º REVOGAR a Portaria 21, de 2025, publicada do DIOE 11853, de 26 de fevereiro de 2025, **por erro material** e a Portaria 083, de 2024, publicada no DIOE Edição 11685, de 26 de junho de 2024.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

21359/2025

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 016/2025

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Multidisciplinar prevista no parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa nº 008/2024 e no §3º do art. 6º da Instrução Normativa nº 009/2024, composta pelos seguintes membros:

- Perito Oficial Criminal 40h Leandro Cerqueira Lima, como presidente.
- Perito Oficial Criminal 20h Paola Figueiredo Mylla Todeschini Alves, como membro titular.
- Técnica de Perícia Oficial Nádia Nogari, como membro titular.
- Perito Oficial Criminal 40h Ciro José Cardoso Pimenta, como membro suplente.

Art. 2º A comissão multidisciplinar prevista no art. 1º tem caráter permanente e terá as seguintes atribuições:

I. Verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do servidor em Estágio Probatório, cujo ingresso ocorreu nas vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 61, §2º, da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, emitindo relatório conclusivo.

II. Analisar os atestados médicos apresentados na avaliação de desempenho que declarem impedimento temporário para realização de atividades físicas

correspondente a mais de dois terços do período avaliativo e, caso comprovada a condição alegada, dispensar o servidor da avaliação de aptidão física.

Conselho da Polícia Científica, 14 de fevereiro de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

22700/2025

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 017/2025

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP, **RESOLVE**:

Art. 1º Conhecer do recurso administrativo interposto face à decisão da Corregedoria da Polícia Científica no PAD nº 21.687.721-7 e negar-lhe provimento, por maioria dos votos, mantendo a condenação imposta pela Corregedoria da Polícia Científica, de aplicação da sanção de demissão.

Conselho da Polícia Científica, 21 de fevereiro de 2025.

Leandro Cerqueira Lima
Presidente substituto

22726/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 019/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024-SESP, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Científico da Polícia Científica do Estado do Paraná, sob presidência do primeiro:

- Perito Oficial Criminal 40h LUIS HENRIQUE FERREIRA DE MORAES, CPF XXX.226.328-XX.
- Perito Oficial Criminal 40h HEMERSON BERTASSONI ALVES, CPF XXX.643.509-XX.
- Perita Oficial Criminal 40h DAYSE FERNANDA DE SOUZA, CPF XXX.542.329-XX.

Art. 2º. Cabe ao referido comitê a análise de relevância das propostas de projetos de pesquisa a serem executados nas dependências da Polícia Científica, bem como na atualização de dados da Instituição.

Art. 3º. REVOGAR a Portaria Conjunta nº 018/2021 – IC e IML.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

23107/2025

PORTARIA Nº 102/2025-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JULIANA ALINE DA LUZ CAVAGNARI**, CPF: XXX.081.989-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança e **ROGÉRIO BUENO**, CPF: XXX.109.229-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina, para que, **no protocolo nº 23.613.670-1** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.688.049-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal,

que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

23014/2025

PORTARIA Nº 103/2025-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ROBERSON ZEMBOVICI DEMETRIO**, CPF: XXX.457.399-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Corregedoria Geral da Polícia Penal e **APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF: XXX.802.848-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, **no protocolo nº 23.614.795-9** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.425.242-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

23094/2025

PORTARIA Nº 104/2025-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **PAULO HENRIQUE TISSI MUNHOZ DUARTE**, CPF: XXX.899.719-XX,

ocupante do cargo de Policial Penal, e **RAQUEL PEREIRA SILVA**, CPF: **XXX.419.089-XX**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Auxiliar de Saúde, ambos lotados no Complexo Médico Penal do Paraná, para que, no **protocolo nº 23.615.139-5** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 21.621.044-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

23111/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.058.877-5

I. CONHEÇO o recurso interposto pela empresa CEK INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.949.640/0001-42, uma vez que interposto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 162, inc. IX da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II. MANTENHO a decisão de fls. 65 pelos seus próprios fundamentos, eis que ausente qualquer evidência, elencada por meio do recurso de fls. 75/76, que infirme as razões do meu convencimento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o recurso ao Exmo. Senhor Governador do Estado, nos termos do art. 74, §1º e art. 87, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23037/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.610.820-1

1. Versa o presente expediente sobre requerimento de prorrogação de posse, formulado pela convocada Marina de Almeida Cibin, CPF. 050.014.379-03, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 8.934, de 07 de fevereiro de 2025, publicado no DIOE nº 11.840, também de 07 de fevereiro de 2025.

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Diante do exposto, encaminho ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23047/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO Protocolo nº 23.287.849-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 445/2025 – AT/SESP, a anotação do **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0802/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.780/0001-16, cujo

objeto consiste na prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar – CBM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,8730% (quatro inteiros, oitocentos e setenta e três milésimos por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado, com mês de referência em novembro de 2024, passando o valor mensal de R\$ 128.980,59 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 135.265,83 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 302/303);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

22719/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.459.679-9

I. INDEFIRO, com base no art. 115 da Lei Estadual nº 14.133/2021, no Despacho de fls. 347/349, exarado pelo Fiscal do Contrato, no Despacho de fl. 353, exarado pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças – DALF, e na Informação nº 433/2025-AT/SESP, o pedido de ressarcimento formulado pela empresa CS BRASIL FROTAS S/A, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, no valor correspondente de R\$ 78.586,20 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), referente aos custos decorrentes da perda total da viatura placa SEW8F99, modelo DUSTER Iconic 1.3 TB 16V Flex Aut., prefixo L1860;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

22730/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.942.523-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 461/2025 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do Corpo de Bombeiros Militar dos Municípios de Curitiba, Ponta Grossa, Palmeira, Telêmaco Borba, Campo Largo e Almirante Tamandaré, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor global máximo de R\$ 23.119.902,65 (Vinte e três milhões, cento e dezenove mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme minuta às folhas 1601/1705;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23050/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.111.330-4

I. Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0671/2024 – GMS nº 6695/2024, a ser formalizado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e a empresa FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP, CNPJ nº 02.514.575/0001-58, que tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do referido contrato, nos termos da Cláusula Terceira.

II. Com fulcro no art. 124, inc. II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a Informação nº 450/2025-AT/SESP, NEGO PROVIMENTO ao pedido de prorrogação solicitado, corroborando seus fundamentos.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para providências concernentes à instauração do regular processo administrativo em face da contratada

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22711/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.428.382-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0347/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de SÃO TOMÉ/PR, CNPJ Nº 75.381.178/0001-29, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls.15/23 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 40/44;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22694/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.499.397-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 0342/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de PRADO FERREIRA/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.136/0001-30, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 15/23 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 24/28;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22697/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.595.369-2

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse, formulado pelo candidato Camilo Fabris, CPF. 071.042.049-89, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Bibliotecário, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 8.934, de 07 de fevereiro de 2025, publicado no DIOE nº 11.840, também de 07 de fevereiro de 2025;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE;

4. Ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22716/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.598.865-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22811/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.598.874-7

I. AUTORIZO nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 13;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22810/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 23.150.404-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 51/2025 AT/SESP, no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, no valor de **RS 93.601,27 (noventa e três mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos)**, referente a prestação de serviços de telefonia móvel, utilizados no Projeto SADE, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Faturas: nº 5113693350, nº 5137910619, nº 5160216805, nº 5177556562, nº 5199338419, nº 5220926897, nº 5242717671, nº 5264600832, nº 5289566859, nº 5308635565 (fl. 54/63), vinculadas ao Contrato Administrativo nº 0940/2021 (fls. 15/25);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais

providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

23093/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.438.866-5

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 469/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, inscrita no CNPJ nº 75.234.757/0001-49, no valor de R\$ 6.384,54 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente à locação de imóvel que abriga a Delegacia Regional de Polícia de Santo Antônio da Platina, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

23018/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.475.635-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 466/2025 – AT/SESP, na Lei Estadual nº 19.130/2017, no Decreto Estadual nº 7.585/2021 e no Decreto Estadual nº 3.169/2019, a dívida decorrente de **atividade extrajornada voluntária – DEAEV** realizada em dezembro/2024, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do militar estadual **SD. QPM 1-0 JEAN GAMALIEL RIBEIRO**, inscrito no CPF nº XXX.744.359-XX, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);**

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

23142/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.751.774-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 437/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **J. CASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ Nº 06.258.963/0001-76, no valor de **R\$ 65.082,12 (sessenta e cinco mil e oitenta e dois reais e doze centavos)**, decorrente do pagamento da parcela final dos serviços executados pela contratada durante a vigência do Contrato nº 400/2020-GMS, o qual tinha por objeto a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para a regularização de áreas, reforma e ampliação da sede do Regimento de Polícia Montada – Coronel Dulcídio;

II. As circunstâncias ensejadoras do reconhecimento da dívida e indenização, serão verificadas em procedimento próprio, devendo-se adotar as providências para apuração das responsabilidades funcionais sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de março de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

22815/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.274.441-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 0419/2025 – AT/SESP, a anotação do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0686/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e **CS BRASIL FROTAS**, inscrito no CNPJ 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a locação veículos para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,8730% (quatro inteiros, oitocentos e setenta e três milésimos por cento) referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, passando o valor contratual mensal de R\$ 3.037.748,50 (três milhões, trinta e sete mil, setecentos e

quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 3.185.775,20 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), a partir de 06/12/2024, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 86/87);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23208/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.274.498-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e, ainda, nos termos da Informação nº 0424/2025 – AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0979/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da Polícia Civil do Estado do Paraná – PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 4,8730% (quatro inteiros e oito mil setecentos e trinta décimos de milésimos por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, passando o valor contratual mensal de R\$ 383.243,39 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 401.918,89 (quatrocentos e um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), a partir do dia 06/01/2025, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fl. 94/95);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22955/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.419.553-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 125, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 165/2025-PGE/PRC/AUT (fls. 52/54), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0822/2024 - GMS nº 7746/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA**, CNPJ nº 18.381.449/0001-02, cujo objeto consiste na aquisição de fardamentos para atender a demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, durante a operação verão, visando o acréscimo quantitativo em 25%

(vinte e cinco por cento), passando o valor total do contrato de R\$ 17.243,10 (dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos) para R\$ 21.541,38 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme Minuta de Termo Aditivo (fls. 46/47);

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras/SESP para diligências necessárias.

Curitiba, 07 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23063/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.491.817-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 455/2025-AT/SESP a celebração dos contratos, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e as empresas: **a) S O M NASSER ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 43.375.632/0001-42, sediada no Município de Guarapuava/PR; **b) HORT FOODS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 34.365.540/0001-90, sediada no Município de Paiçandu/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 69/2023, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do Terceiro Comando Regional de Polícia Militar – 3ºCRPM, nos valores totais de, respectivamente, R\$ 25.113,11 (vinte e cinco mil cento e treze reais e onze centavos), e R\$ 45.075,80 (quarenta e cinco mil setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme Minutas do Contratos acostadas às fls. 294/304, e 282/293;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22821/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.399.851-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 456/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **CARESTREAM DENTAL BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.462.540/0001-43, sediada no Município de São José dos Campos/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024,

visando a aquisição de aparelho de tomografia e raio-X odontológico digital, a fim de atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 204/213);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22824/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 126/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.010.531-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 111/2025-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 073/2025-AT/SETR (mov. 55), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 023/2021, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Campo Mourão, formalizado junto à AJNT ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 08.113.554/0001-07, **no valor mensal de R\$ 8.183,81 (oito mil e cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), e anual (12 meses) de R\$ 98.205,72 (noventa e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**, com início em 15/04/2025 e término em 14/04/2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

22701/2025

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 006/2025

Súmula: Designar servidores para atuarem como gestor e fiscal e comissão de avaliação e monitoramento de Termo de Fomento.

O Secretário de Estado do Turismo, Sr. Marcio Fernando Nunes, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo mencionado, para atuar na gestão e na fiscalização dos Termos de Fomento firmados pela Secretaria de Turismo.

- Gestor e Fiscal: Herico Puehler Retamero, inscrito no RG: 13.151.414-0/PR

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento formalizados com a

Secretaria de Estado do Turismo, nos termos do art.63 do Decreto 3513 de 18 de fevereiro de 2016.

Alessandra Giselle Rosa de Paula Xavier – RG 05.064.491-0;

Saulo Gomach de Azevedo, inscrita no RG: 13.814.916-1

Rafaele Caroline Gural, inscrita no RG: 10326998-9

Vera Lucia Meza – inscrita no RG: 03548059-5

Wanda Ugeda Pille, inscrita no RG: 00.838.371-5

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução nº 045/2024/SETU, bem como a Resolução nº 005/2025/SETU.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

22939/2025

Receita Estadual do Paraná

ATO nº 003/2025 – DRR01/GAB

A DELEGADA DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA Nº 1.132/2017, Anexo II, art. 63, inciso II, **RESOLVE alterar a lotação:**

Nome, RG, Cargo, Função	A partir de	De	Para
Cláudio Gilmar do Amaral Raddatz, RG nº 4.065.525-5, Auditor Fiscal I	07/03/2025	DRR01 / ARE Curitiba	DRR01/ IRF

Curitiba, 7 de março de 2025.

Audrey Olivet Grubba
Delegada Regional da Receita – 1ª DRR

22954/2025

ATO DECLARATÓRIO DEVEDOR CONTUMAZ Nº 8/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processos nº 22.433.097-9,

DECLARA

o contribuinte **FLAGAT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, inscrição principal e auxiliar abaixo listadas:

CAD/ICMS	CNPJ
70118142-50	85052645/0001-20
90942912-99	85052645/0001-20

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **7,66% (Sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **janeiro a dezembro/2024**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 28 de fevereiro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

23229/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 092/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e face ao Decreto 9057/2025, publicado no DIOE edição 11851 de 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER a servidora pública **FLÁVIA LEÃO ALMEIDA SILVA** - RG. 15.355.56X-X/PR da Unidade Municipal de Palmeira, para desenvolver suas atividades laborativas junto a Unidade Regional de Ponta Grossa do IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 07 de março de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

23173/2025